



CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL 2024

www.cstaf.pt
correio@cstaf.pt



Relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais no ano de 2024, elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 149.º, n.º 1, alínea w), e 149.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), aplicáveis *ex vi* o artigo 7.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF).

Ficha Técnica

Título

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais – Relatório de Atividades Anual 2024

Editor

Conselho Superior dos Tribunais administrativos e Fiscais

Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79

1269-137, Lisboa

Telefone: + 351 213 216 267

Endereço eletrónico: correio@cstaf.pt

Página oficial: www.cstaf.pt

Coordenação Técnica

Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF

Periodicidade

Anual

Data da Edição

Maio de 2025



Índice

Índice	3
Lista de Siglas e de Abreviaturas.....	6
Nota Introdutória.....	8
Composição do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.....	10
Estrutura e Funcionamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	14
Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	15
Conselho Administrativo	18
Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais.....	20
Secretaria.....	22
Direção de Serviços de Administração Geral	24
Serviço de Informática do CSTAF	27
Gabinete Técnico-Jurídico.....	29
Eleição dos Vogais juízes do CSTAF	31
Sessões do CSTAF	32
Deliberações do CSTAF.....	33
Quadro de pessoal do CSTAF	35
Organograma do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.....	39
Atividade desenvolvida pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em 2024	40
Grupos de trabalho.....	40
Protocolos e parcerias institucionais.....	42
Propostas legislativas, pareceres e estudos	43
Exercício de competências disciplinares.....	44
Inspeções e avaliação do mérito do serviço	46
Exercício de competências regulamentares	48
Movimento Judicial Ordinário.....	50
Delegação de poderes	53
Delegação de poderes do CSTAF no seu Presidente	54
Delegação de poderes do Presidente do CSTAF na Juíza-Secretária	55



Delegação de poderes do CSTAF nos Presidentes dos Tribunais.....	56
Requerimentos e exposições	57
Providências de execução (artigo 172.º do CPTA).....	58
Gestão dos Tribunais	60
Juízes da jurisdição administrativa e fiscal	61
Presidência e vice-presidência dos Tribunais.....	64
Nomeação de Juízes	65
<i>Supremo Tribunal Administrativo</i>	65
<i>Tribunais Centrais Administrativos</i>	66
<i>Tribunais Administrativos e Fiscais</i>	66
<i>Auditores de Justiça</i>	67
Quadro Complementar de Juízes	67
Transferências de tribunal	70
Cessação e suspensão de funções	71
Comissões de serviço e licenças especiais	73
<i>Inspetores judiciais e secretários de inspeção</i>	75
Reduções de serviço e acumulação de funções	77
Representação de géneros.....	78
Formação contínua e complementar	80
Processos tribuário de valor superior a um milhão de euros	83
Instalações, movimento processual e indicadores de gestão.....	85
SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO.....	85
TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS.....	92
TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE.....	93
TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL	99
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS	105
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA CENTRO	106
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA DE LISBOA E ILHAS.....	113
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA SUL	119
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA NORTE.....	125



Índice de tabelas	133
Índice de gráficos e de figuras	139
Gráficos.....	139
Figuras	139
ANEXOS.....	140
Anexo I	141
Notas curriculares dos Membros do CSTAF e da Juíza-Secretária.....	141
Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.....	141
Vogais designados pelo Presidente da República	142
Vogais eleitos pela Assembleia da República.....	143
Vogais Juízes eleitos pelos seus pares	146
Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	150
Anexo II.....	151
Resultado da execução orçamental do CSTAF (2024).....	151



Lista de Siglas e de Abreviaturas

ACA-Europa - Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia

AIAJA - Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas

AITAF - Associação Ibero-Americana dos Tribunais Administrativos e Fiscais

CADA - Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

CE - Comissão Europeia

CEJ - Centro de Estudos Judiciários

CEPEJ - Commission for the Efficiency of Justice

CICDR - Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

CICDR - Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

CPA - Código do Procedimento Administrativo

CPTA - Código de Processo nos Tribunais Administrativos

CRP - Constituição da República Portuguesa

CS - Comissão de Serviço

DGAJ - Direção-Geral da Administração da Justiça

DGPJ - Direção-Geral da Política de Justiça

DSAG - Direção de Serviços de Administração Geral

EMJ - Estatuto dos Magistrados Judiciais

ERP - Equipas de Recuperação de Pendências

ETAF - Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais

GTJ - Gabinete Técnico-Jurídico

IA - Inteligência Artificial

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

JAF - Jurisdição Administrativa e Fiscal

LE - Licença Especial

MJO - Movimento Judicial Ordinário

OE - Orçamento do Estado

OPJ - Observatório Permanente de Justiça

PRR - Plano de Recuperação e Resiliência

QCJ - Quadro Complementar de Juízes

RCSTAF - Regulamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

RGIT - Regime Geral das Infrações Tributárias



SEAIC - Secção de expediente, arquivo, gestão informática e comunicação
SGFOPFE - Secção de gestão financeira, orçamental, património e fundos europeus
SITAF - Sistema Informático dos Tribunais Administrativos e Fiscais
SRMMJRH - Secção de recrutamento, mobilidades, movimentos judiciais e recursos humanos
STA - Supremo Tribunal Administrativo
STJ - Supremo Tribunal de Justiça
TAC - Tribunal Administrativo de Círculo
TAF - Tribunal Administrativo e Fiscal/Tribunais Administrativos e Fiscais
TCA - Tribunal Central Administrativo/Tribunais Centrais Administrativos
TCAN / TCA Norte - Tribunal Central Administrativo Norte
TCAS / TCA Sul - Tribunal Central Administrativo Sul
TT - Tribunal Tributário



Nota Introdutória

O presente Relatório pretende dar cumprimento ao disposto nos artigos 149.º, n.º 1, alínea w), e 149.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aplicáveis *ex vi* o artigo 7.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, isto é, fazer um reporte, junto da Assembleia da República, da atividade desenvolvida por este Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais durante o ano judicial de 2024.

O ano judicial transato marcou verdadeiramente a operacionalização da autonomia administrativa e financeira deste Conselho, consagrada pelo Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, e cujo prazo terminará em maio de 2026.

Neste ano de 2024, e mais concretamente a partir do mês de outubro, quando iniciei as funções de Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, foram tomadas decisões cruciais para recuperar o atraso na implementação da total autonomia administrativa e fiscal, em especial:

- Foi aprovado o Regulamento Interno do CSTAF;
- Foi regulamentada a organização interna da Secretaria do CSTAF;
- Iniciou-se o desenvolvimento de um novo *site* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com o objetivo de reforçar a sua imagem pública, transparência e acessibilidade, tendo também sido atualizada e modernizada a sua imagem oficial;
- Deu-se início à aquisição de servidores e infraestruturas próprias, bem como à construção de um sistema global de gestão dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com valências na gestão do controlo da capacidade de produção dos Tribunais, gestão documental, organização dos movimentos judiciais, gestão dos processos de inspeção judicial e entrega das obrigações declarativas dos magistrados (SIGTAF);
- Instalou-se, pela primeira vez, o Gabinete Técnico-Jurídico, responsável por prestar apoio jurídico e técnico aos órgãos do CSTAF;
- Foram apresentadas à Ministra da Justiça relevantes propostas de reforma para a segunda instância da Jurisdição Administrativa e Fiscal, e múltiplas propostas de alteração legislativa que facilitariam a gestão de todos os Tribunais desta Jurisdição;
- Foram emitidos pareceres, em tempo, sobre múltiplos projetos legislativos provenientes da Assembleia da República que impactariam no setor da Justiça;
- Regulamentou-se o Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais, e procedeu-se à abertura, no mês de dezembro, de um procedimento concursal comum,



destinado ao recrutamento de 12 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções, como assessores, no Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Norte, Centro, Sul e de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço;

- Executaram-se as verbas financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), previstas para o ano de 2024, o que permitiu que houvesse, no ano de 2025, um reforço da dotação inicial do projeto.

Saúdo, por isso, todos aqueles que, com muito esforço, empenho e dedicação, têm contribuído diariamente para reforçar o papel da jurisdição administrativa e fiscal e dos seus tribunais na comunidade, e a confiança dos cidadãos, em geral, e dos utentes da justiça, em particular, no serviço público prestado pelos tribunais administrativos e fiscais.

O trabalho desenvolvido neste ano de 2024 reflete, creio, o compromisso do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em dotar a jurisdição dos mecanismos e das ferramentas necessárias para robustecer a sua eficiência e a sua eficácia, mas também de tornar toda a atividade desenvolvida pelo Conselho mais transparente, mais moderna e acessível a todos os cidadãos, e não apenas aos magistrados que nela exercem funções.

O ano de 2025, já em curso, trará mais mudanças e o aprofundamento deste compromisso com a jurisdição administrativa e fiscal, a justiça e o serviço público.

Juiz Conselheiro, Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia

Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais



Composição do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais é o órgão de gestão e de disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, tendo sido criado em 1984, através do Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de abril, que aprovou o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Este órgão é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e composto por dez vogais, a saber ¹:

- a) Dois designados pelo Presidente da República;
- b) Quatro eleitos pela Assembleia da República;
- c) Quatro juízes eleitos pelos seus pares, de harmonia com o princípio da representação proporcional.

Ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais compete, nos termos da lei:

- a) Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar e apreciar o mérito profissional dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal e exercer a ação disciplinar relativamente a eles;
- b) Apreciar, admitir, excluir e graduar os candidatos em concurso;
- c) Conhecer das impugnações administrativas interpostas de decisões materialmente administrativas proferidas, em matéria disciplinar, pelos presidentes dos tribunais centrais administrativos, pelos presidentes dos tribunais administrativos de círculo e pelos presidentes dos tribunais tributários, bem como de outras que a lei preveja;
- d) Ordenar averiguações, inquéritos, sindicâncias e inspeções aos serviços dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal;
- e) Elaborar o plano anual de inspeções;
- f) Elaborar as listas de antiguidade dos juízes;

¹ V. o artigo 75.º do ETAF, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na redação em vigor.



g) Suspender ou reduzir a distribuição de processos aos juízes que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse para a jurisdição administrativa e fiscal ou em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas;

h) Aprovar o seu regulamento interno, concursos e inspeções;

i) Emitir os cartões de identidade dos juízes, de modelo idêntico aos dos juízes dos tribunais judiciais;

j) Propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas com vista ao aperfeiçoamento e à maior eficiência da jurisdição administrativa e fiscal;

k) Fixar, sob proposta dos respetivos presidentes, o número e o tipo de vagas, que podem ser mistas, nos júzcos de competência especializada e o número de vagas nas subsecções dos tribunais centrais administrativos, dentro do respetivo quadro, tendo em atenção o volume e a complexidade do serviço;

l) Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas que se relacionem com a jurisdição administrativa e fiscal;

m) Fixar anualmente, com o apoio do departamento do Ministério da Justiça com competência no domínio da auditoria e modernização, o número máximo de processos a distribuir a cada magistrado e o prazo máximo admissível para os respetivos atos processuais cujo prazo não esteja estabelecido na lei;

n) Gerir a bolsa de juízes;

o) Estabelecer os critérios que devem presidir à distribuição nos tribunais administrativos, no respeito pelo princípio do juiz natural;

p) Nomear, de entre juízes jubilados que tenham exercido funções nos tribunais superiores da jurisdição administrativa e fiscal, o presidente do órgão deontológico no âmbito da arbitragem administrativa e tributária sob a organização do Centro de Arbitragem Administrativa;

q) Exercer os demais poderes conferidos no presente Estatuto e na lei.



No dia 02 de outubro de 2024, tiveram lugar as eleições dos Vogais Juízes do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ².

A verificação de poderes dos novos membros eleitos ocorreu na Sessão Ordinária do CSTAF de 24 de outubro de 2024 ³.

Na mesma sessão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido da então Senhora Juíza Desembargadora Helena Maria Telo Afonso, dando por finda a sua comissão de serviço como Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024, tendo sido, ainda, designada, também por unanimidade, a Senhora Juíza Desembargadora Eliana Cristina de Almeida Pinto como Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2024.

Tabela 1 – Membros do CSTAF até outubro de 2024

Membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais		
Até outubro de 2024		
Presidente (artigo 75.º, n.º 1 do ETAF)	(1)	Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto
Vogais designados pelo Presidente da República (artigo 75.º, n.º 2, a) do ETAF)	(2)	Prof.ª Doutora Maria João Estorninho Prof. Doutor Rui Duarte Morais
Vogais eleitos pela Assembleia da República (artigo 75.º, n.º 2, b) do ETAF)	Efetivos (4)	Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques Prof.ª Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga Doutor Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha
	Suplentes (2)	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes Doutora Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes
Vogais juízes eleitos pelos seus pares (artigo 75.º, n.º 2, c) e n.º 4 do ETAF)	Efetivos (4)	Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa Juíza de Direito Eliana Cristina de Almeida Pinto

² Cf. Aviso n.º 20659/2024/2, de 18 de setembro, publicado no Diário da República n.º 181/2024, Série II de 2024-09-18.

³ V. a Acta da Sessão Ordinária do CSTAF, de 24-10-2024, em: <https://cstaf.info/wp-content/uploads/2025/02/ATA-484-24-Outubro.pdf>



	Suplentes (4)	Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves Juíza Desembargadora Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela Juíza de Direito Ana Sofia Mendonça Santos Alves Juiz de Direito Fábio da Silva Ribeiro
Juiz-Secretário do CSTAF (artigo 79.º, n.º 2 do ETAF) <i>Até 31-10-2024</i>		Juíza Desembargadora Helena Maria Telo Afonso

Tabela 2 – Membros do CSTAF a partir de outubro de 2024

Membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais		
A partir de outubro de 2024		
Presidente (artigo 75.º, n.º 1 do ETAF)	(1)	Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia
Vogais designados pelo Presidente da República (artigo 75.º, n.º 2, a) do ETAF)	(2)	Prof.ª Doutora Maria João Estorninho Prof. Doutor Rui Duarte Morais
Vogais eleitos pela Assembleia da República (artigo 75.º, n.º 2, b) do ETAF)	Efetivos (4)	Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques Prof.ª Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga Doutor Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha
	Suplentes (2)	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes Doutora Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes
Vogais juizes eleitos pelos seus pares (artigo 75.º, n.º 2, c) e n.º 4 do ETAF)	Efetivos (4)	Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos Juíza de Direito Ana Luísa Borges e Borges Juíza de Direito Ana Margarida Vilaverde e Cunha
	Suplentes (4)	Juiz Conselheiro Pedro José Marchão Marques Juíza Desembargadora Lina Maria da Fonseca Costa Juíza de Direito Marta Filipa Ramos Mendes Juiz de Direito Nuno Gonçalo da Silva Magalhães
Juiz-Secretário do CSTAF (artigo 79.º, n.º 2 do ETAF) <i>A partir de 01-11-2024</i>		Juíza Desembargadora Eliana Cristina de Almeida Pinto



Estrutura e Funcionamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

O CSTAF reúne ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de pelo menos um terço dos seus membros ⁴.

Ao abrigo do artigo 79.º do ETAF, o CSTAF dispõe de um Juiz-Secretário, designado de entre os Juízes da jurisdição administrativa e fiscal, e ainda de uma secretaria, cuja organização, quadro e regime de provimento de pessoal veio a ser fixada em diploma complementar, no ano de 2023.

Desde junho de 2023, o CSTAF é dotado de autonomia administrativa e financeira e dispõe de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Orçamento do Estado ⁵.

Efetivamente, até ao ano de 2023, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais funcionava na dependência dos meios que lhe eram atribuídos pelo Supremo Tribunal Administrativo, o que dificultava o exercício pleno das suas competências, necessário para uma mais eficiente gestão da jurisdição administrativa e fiscal.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, foi consagrada a autonomia administrativa e financeira do CSTAF, e definida a organização dos seus serviços.

A partir de então, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais passou a dispor dos seguintes órgãos e serviços ⁶:

- a) Conselho administrativo;
- b) Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais;
- c) Secretaria;
- d) Gabinete técnico-jurídico.

⁴ Vide, artigo 76.º, n.º 1 do ETAF.

⁵ Cf. os artigos 74.º, n.º 1 e 74.º-A do ETAF, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.

⁶ Assim, o artigo 7.º do referido diploma.



Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 79.º do ETAF, o CSTAF dispõe de um juiz-secretário, por si designado de entre os juízes da jurisdição administrativa e fiscal.

Atualmente, e desde 01 de novembro de 2024, exerce funções como Juíza-Secretária do CSTAF a Senhora Desembargadora Eliana Cristina de Almeida Pinto.

Nos termos do artigo 81.º do ETAF, o juiz-secretário do Conselho dispõe competências para:

a) Orientar e dirigir os serviços da secretaria, sob a superintendência do presidente e conforme o regulamento interno;

b) Submeter a despacho do presidente os assuntos da sua competência e os que justifiquem a convocação do Conselho;

c) Propor ao presidente a elaboração de instruções de execução permanente;

d) Promover a execução das deliberações do Conselho e das ordens e instruções do presidente;

e) Preparar a proposta de orçamento do Conselho;

f) Elaborar os planos de movimentação dos magistrados;

g) Assistir às reuniões do Conselho e elaborar as respetivas atas;

h) Promover a recolha junto de quaisquer entidades de informações ou outros elementos necessários ao funcionamento dos serviços;

i) Dar posse ou receber a declaração de aceitação do cargo quanto aos funcionários ao serviço do Conselho;

j) Exercer as demais funções que lhe sejam deferidas por lei.

Com a consagração da autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, através do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, as competências do juiz-secretário foram alargadas.



Desde logo, ao nível da gestão financeira, passou a prever-se que o Presidente do CSTAF pode delegar no juiz-secretário a competência para autorizar a realização de despesas até ao limite das competências de diretor-geral ⁷.

De resto, também o artigo 10.º, n.º 1 do aludido Decreto-Lei equipara, do ponto de vista material, as competências do juiz-secretário à dos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

Ao abrigo da citada disposição normativa, “[p]ara o exercício das suas funções de orientação e direção dos serviços da secretaria, sob a superintendência do presidente, o juiz-secretário do CSTAF dispõe das competências dos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau relativamente às instalações, ao equipamento e ao pessoal”.

São, ainda, competências do juiz-secretário, para além das decorrentes do artigo 81.º do ETAF ⁸:

a) Ouvido o conselho administrativo, autorizar a abertura de procedimentos para o recrutamento de pessoal, celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar comissões de serviço, mobilidade e cedências de interesse público, nos termos da lei vigente;

b) Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização;

c) Autorizar a constituição de fundos de maneo para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo;

d) Autorizar a realização de despesas decorrentes das deslocações dos juízes para a sua instalação, recolocação, exercício de funções e as que decorram do gozo de férias pessoais, prestação de serviço de turno e para formação.

O juiz-secretário passou a ser, por inerência, membro do Conselho Administrativo do CSTAF e do Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais. ⁹

Tendo por referência o ano de 2024, deve referir-se que, através do despacho de Sua Excelência, o Senhor Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com data de 19-11-2024, foram delegadas na Juíza-Secretária do CSTAF, com efeitos a 01-11-2024, as seguintes competências ¹⁰:

⁷ Cf. o artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.

⁸ V. o artigo 10.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.

⁹ Assim, os artigos 8.º, n.º 2 e 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.

¹⁰ Vide, o Despacho n.º 14029/2024, disponível em Diário da República n.º 230/2024, Série II de 2024-11-27.



1) Prática de atos de gestão corrente necessários ao acompanhamento do Núcleo de Acompanhamento da Gestão dos Tribunais, quanto à informação relativa à situação de cada um dos Tribunais da Jurisdição Administrativa e Fiscal, feita periodicamente pelos respetivos Presidentes, reportando situações anómalas detetadas nos Tribunais da jurisdição administrativa e fiscal ao Presidente do CSTAF;

2) Prática de atos de gestão correntes necessários ao acompanhamento das pendências processuais e ratio de entradas de cada um dos Tribunais Administrativos e Fiscais e dos Tribunais Centrais Administrativos, com informação expressa ao *disposition time*, quer nas secções e subsecções de contencioso administrativo, como no contencioso tributário, apresentando o “Relatório Síntese da Eficiência dos TAF”, até 15 de julho de cada ano judicial, relativamente ao primeiro semestre desse ano, e até 15 de janeiro do ano seguinte, relativamente ao segundo semestre do ano anterior, para reporte ao Presidente do CSTAF;

3) Prática dos atos de gestão correntes necessários à concretização dos movimentos judiciais, decididos pelo CSTAF;

4) Autorização dos pedidos de dispensa de serviço dos senhores juízes de direito para participarem, como formandos ou discentes, ou como formadores ou docentes, em atividades de formação complementar de natureza académica e de formação complementar não académica, nos casos de workshops, colóquios, seminários, conferências, congressos ou cursos breves, cursos de especialização e pós-graduações, desde tenham lugar, ainda que parcialmente, durante o período normal de funcionamento dos tribunais, cumprido que esteja o procedimento previsto nos artigos 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º e 25.º do Regulamento das Atividades de Formação dos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal, aprovado pela Deliberação n.º 1108/2016 do CSTAF.



Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo é, desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, um dos órgãos do CSTAF, com natureza deliberativa em matéria de gestão financeira e patrimonial, sendo composto:

- a) Pelo Presidente do CSTAF;
- b) Por dois membros do CSTAF eleitos anualmente de entre os seus membros;
- c) Pelo juiz-secretário do CSTAF;
- d) Pelo diretor de serviços de administração geral.

Desde janeiro de 2024, e até ao mês de outubro, o Conselho Administrativo do CSTAF era composto pelos seguintes membros ¹¹:

Tabela 3 – Composição do Conselho Administrativo entre janeiro e outubro de 2024

Conselho Administrativo (composição até outubro de 2024)	
Presidente do CSTAF	Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto
Dois membros do CSTAF eleitos anualmente de entre os seus membros	Prof. Doutor Rui Duarte Morais
	Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia
Juíza-Secretária do CSTAF	Juíza Desembargadora Helena Maria Telo Afonso
Diretora de Serviços de Administração Geral	Dr.ª Maria Argentina Marques

Tendo por reporte a data de 01 de novembro de 2024, o Conselho Administrativo do CSTAF apresentava a seguinte composição ¹²:

¹¹ V. o ponto 5.º da Acta da Sessão Ordinária do CSTAF, de 24-01-2024, acessível em: https://www.cstaf.info/documentos/ATA%20475.pdf?gl=1*vx4cs*ga*MTM4NzEwNzU4My4xNzM5OTk0MDE4*ga_RLWH3G12PT*MTc0MjIxNTI4NC40Ni4xLjE3NDIyMTUyODguMC4wLjA.

¹² Cf. o ponto 11.º da Acta da Sessão Ordinária do CSTAF, de 24-10-2024, acessível em: <https://cstaf.info/wp-content/uploads/2025/02/ATA-484-24-Outubro.pdf>



Tabela 4 – Composição do Conselho Administrativo a partir de novembro de 2024

Conselho Administrativo (composição a partir de 01-11-2024)	
Presidente do CSTAF	Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia
Dois membros do CSTAF eleitos anualmente de entre os seus membros	Prof. Doutor Rui Duarte Morais
	Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro
Juíza-Secretária do CSTAF	Juíza Desembargadora Eliana Cristina de Almeida Pinto
Diretora de Serviços de Administração Geral	Dr.ª Maria Argentina Marques

Este órgão reúne ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, sendo as suas reuniões secretariadas por um trabalhador designado pelo presidente.

São competências do Conselho Administrativo do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ¹³:

- a) Dar parecer sobre os planos anuais de atividades e sobre os respetivos relatórios de execução;
- b) Emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual e respetivas alterações, submetendo-os à aprovação do CSTAF;
- c) Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas e às demais entidades nos termos da lei;
- d) Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo presidente;
- e) Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;
- g) Exercer as demais funções previstas na lei.

¹³ Cf. os artigos 6.º, n.º 1, 8.º e 10.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.



Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais

Ao Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais cabe um amplo conjunto de competências de coordenação, de gestão e de apoio, como sejam ¹⁴:

a) Analisar e acompanhar a gestão dos tribunais e a informação relativa à situação de cada um deles;

b) Realizar estudos e pareceres relativos ao funcionamento dos tribunais;

c) Tratar a informação facultada pelos serviços de inspeção;

d) Recolher informação relativa à situação de cada um dos tribunais administrativos e fiscais e divulgá-la junto dos membros do CSTAF;

e) Propor junto do CSTAF medidas para solucionar dificuldades de funcionamento detetadas nos tribunais, designadamente na gestão das nomeações, colocações, transferências e substituições dos juízes e colaborar na execução das medidas que venham a ser adotadas;

f) Coordenar a elaboração do relatório anual de atividades do CSTAF;

g) Coordenar a elaboração do relatório anual sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta nos Tribunais Administrativos e Fiscais e nos Tribunais Centrais Administrativos;

h) Assegurar a apreciação dos requerimentos e reclamações relativos ao funcionamento dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal;

i) Estabelecer os contactos entre os presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais e dos Tribunais Centrais Administrativos e o CSTAF, recebendo, preparando e orientando o seguimento das exposições apresentadas;

j) Apoiar os presidentes dos tribunais no exercício das competências que a lei lhes confere em matéria de acompanhamento do movimento processual.

k) Acompanhar as atividades de formação inicial e de formação contínua realizadas pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), assegurando uma eficaz ligação entre este e o CSTAF;

¹⁴ Assim, o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.



l) Apresentar sugestões e propostas relativamente a planos de estudo e de atividades destinadas à formação inicial e contínua de juízes, indicando ainda, quanto a esta, áreas prioritárias e objetivos anuais, a submeter ao CSTAF, cabendo-lhe dar execução às decisões deste;

m) Coordenar os trâmites da designação de juízes para júris de concurso de ingresso na formação inicial e para formadores do CEJ, bem como para outras atividades no âmbito da formação realizada por este estabelecimento, de acordo com o previsto na lei;

n) Assegurar a articulação com o CEJ nos processos de nomeação de juízes para docentes deste estabelecimento;

o) Coordenar os procedimentos de nomeação dos juízes em regime de estágio e assegurar a articulação com o CEJ na fase de estágios, nos termos da lei;

p) Exercer as demais competências que venham a ser conferidas pelo CSTAF.

No exercício das competências enunciadas, o Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais é coadjuvado pelo Gabinete técnico-jurídico.

Atualmente, este órgão funciona em três secções de suporte, a saber ¹⁵:

a) A secção de gestão dos serviços de inspeção;

b) A secção de gestão da formação inicial e contínua de magistrados;

c) A secção de gestão do funcionamento dos tribunais.

O Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais é composto:

a) Pelo Presidente do CSTAF, que coordena;

b) Por dois membros do CSTAF, um dos quais obrigatoriamente magistrado de categoria superior à de juiz de direito;

c) Pelo juiz-secretário do CSTAF.

¹⁵ Cf. os artigos 9.º, n.º 6 e 10.º do Regulamento interno do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.



Desde 01 de novembro de 2024, o Núcleo de acompanhamento de gestão dos tribunais conta com os seguintes elementos ¹⁶:

Tabela 5 – Composição do Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais a partir de novembro de 2024

Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais (composição a partir de 01-11-2024)	
Presidente do CSTAF	Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia
Dois membros do CSTAF, um dos quais magistrado de categoria superior à de juiz de direito	Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos
	Juíza de Direito Ana Luísa Borges e Borges
Juíza-Secretária do CSTAF	Juíza Desembargadora Eliana Cristina de Almeida Pinto

Secretaria

Ao abrigo do artigo 79.º do ETAF, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais dispõe de uma secretaria com a organização, quadro e regime de provimento do pessoal a fixar em diploma complementar, cujos serviços são orientados e dirigidos pelo juiz-secretário, sob a superintendência do presidente e conforme o regulamento interno ¹⁷.

À secretaria incumbe prestar o apoio administrativo e a assessoria necessários ao normal desenvolvimento da atividade do Conselho e à preparação e execução das suas deliberações, nos termos previstos em diploma complementar e no regulamento interno ¹⁸.

¹⁶ V. o ponto 12.º da Acta da Sessão Ordinária do CSTAF de 19-11-2024, disponível em: <https://cstaf.info/wp-content/uploads/2025/02/ATA-19Nov-485.pdf>

¹⁷ Artigo 81.º, alínea a) do ETAF, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.

¹⁸ Assim, o artigo 80.º do ETAF, em conjugação com o artigo 7.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.



Em suma, a secretaria do CSTAF é a unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do CSTAF, bem como à gestão corrente dos seus serviços.

Integrada na secretaria está a Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG), a quem compete assegurar as funções relativas à gestão dos juízes dos tribunais administrativos e fiscais, à prossecução das competências administrativas e financeiras do CSTAF e ao desenvolvimento das competências tecnológicas e de documentação, informação e comunicação do Conselho ¹⁹.

A DSAG é dirigida por um dirigente intermédio de 1.º grau, que depende hierárquica e funcionalmente do juiz-secretário, e compete-lhe, nomeadamente:

a) A execução das ações e funções inerentes à colocação, deslocação e permanente atualização do cadastro dos juízes dos tribunais administrativos e fiscais, bem como o expediente relativo às mesmas;

b) A execução das ações e funções relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do CSTAF;

c) A organização e arquivo da documentação, bem como o planeamento e gestão dos sistemas de informação e o tratamento e atualização de bases de dados jurídicas;

d) A comunicação, cooperação e relacionamento institucional de âmbito nacional e internacional;

e) Exercer as demais competências previstas na lei.

A organização interna da Secretaria do CSTAF encontra-se, atualmente, regulamentada pelo Despacho n.º 13672/2024, da Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, 11-11-2024 ²⁰, e pelo Despacho n.º 15167/2024, do Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 17-12-2024 ²¹, e pode ser resumida nos seguintes termos:


¹⁹ Assim, os artigos 11.º, n.ºs 2 e 3, e 12.º do Decreto-Lei n.º 31/2023.

²⁰ Publicado no Diário da República n.º 224/2024, Série II de 2024-11-19.

²¹ Através do qual se procedeu à reorganização da dependência funcional do serviço de informática do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, cf. Diário da República n.º 251/2024, Série II de 2024-12-27.



Tabela 6 – Organização interna da Secretaria do CSTAF

Secretaria do CSTAF		
Constituição	Competências (Despacho n.º 13672/2024)	Dependência funcional
Secção de recrutamento, mobilidades, movimentos judiciais e recursos humanos (SRMMJRH)	Artigo 2.º	Direção de Serviços de Administrativa Geral
Secção de expediente, arquivo, gestão informática e comunicação (SEAIC)	Artigo 3.º	Direção de Serviços de Administrativa Geral, exceto a equipa dos serviços de informática 
Secção de gestão financeira, orçamental, património e fundos europeus (SGFOPFE)	Artigo 4.º	Direção de Serviços de Administrativa Geral
(*) Ao abrigo do Despacho n.º 15167/2024, a equipa dos serviços de informática, ainda que organicamente inserida na Secretaria do CSTAF, encontra-se na dependência funcional direta do Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, sem prejuízo do dever de reporte à Juíza-Secretária do Conselho.		

Direção de Serviços de Administração Geral

A Direção de Serviços de Administração Geral foi responsável por, no decurso do ano de 2024, desenvolver um conjunto de atividades ao nível da operacionalização da autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nomeadamente:

- a) Registo do CSTAF junto de um conjunto de entidades institucionais:** Andante – Transportes Intermodais do Porto; Associação Sindical dos Juízes Portugueses; Autoridade Tributária e Aduaneira (AT); Balcão de Fundos; Bolsa de Emprego Público; Caixa Geral de Aposentações (CGA); Cofre de previdência dos Funcionários e Agentes do Estado; Comboios de Portugal (CP); CTT - Correios de Portugal, S.A; Direção Geral do Orçamento (DGO); Direção-Geral da Administração da Justiça; Emel; Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP); Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP); Gestão Integrada da Avaliação de Desempenho da Administração Pública (GeADAP); Gestão Integrada de Acessos (SGU); Guarda Nacional Republicana (GNR); IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública; INCM - Imprensa Nacional-Casa da Moeda; Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE); INA – Instituto Nacional de Administração, I.P; Navegante – Transportes Metropolitanos de Lisboa; Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (Unileo); Segurança Social (SS); Sindicatos dos Funcionários Judiciais; Tribunal de Contas; Webgate EU.



b) Aquisição de soluções informáticas para a gestão do CSTAF:

- Solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado: Registo, configuração e migração de dados;
- Sistema e Recursos Humanos (SRH): Registo, configuração e migração de dados;
- Faturação Eletrónica: Registo e configuração;
- acinGov - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública.

c) Recrutamento e seleção de Recursos Humanos

- Recrutamento, em regime de mobilidade interna na categoria, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções na área Administrativa/Financeira, que resultou apenas na contratação por mobilidade de um técnico superior, tendo iniciado funções a 1 de dezembro de 2024, dada a recusa inicial da sua entidade empregadora;
- Recrutamento, em regime de comissão de serviço, para o cargo de consultor sénior de sistemas e tecnologias de informação, tendo o trabalhador iniciado funções a 20 de junho de 2024;
- Recrutamento por procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, tendo os trabalhadores iniciado funções a 1 de outubro de 2024;
- Recrutamento, por acordo de cedência de interesse público, de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções nas áreas de Recursos Humanos e Contratação Pública, que a 31 de dezembro de 2024 aguardava autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

d) Transição da Gestão do Projeto financiado pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal do STA para o CSTAF

- A 21-09-2021 e considerando que o CSTAF ainda não possuía autonomia administrativa e financeira, o Supremo Tribunal Administrativo celebrou um contrato de financiamento, por força do disposto no artigo 89.º, do n.º 2 do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAf), para a realização do Investimento *TD-C18-i01.12* designado por “*Justiça Económica e Ambiente de Negócios/CSTAF*”, enquadrado na Componente C18 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);



-
- Com a autonomia administrativa e financeira do CSTAF, procedeu-se à transferência do referido Projeto do STA para o CSTAF, através da cessão da posição contratual do contrato de financiamento entre o STA, o CSTAF e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e a celebração de um novo contrato entre a EMRP e o CSTAF.

e) Reestruturação do Projeto financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

O Projeto PRR do CSTAF teve inicialmente atribuídos € 300.000,00. No entanto, aquando da transição da sua gestão do STA para o CSTAF, e dado que o mesmo não apresentava ainda execução, procedeu-se a uma nova avaliação da linha estratégica do CSTAF ao nível dos Sistemas e Tecnologias de Informação, entendendo-se necessária uma reestruturação e reorientação do plano de modernização tecnológica, visando:

- A implementação de rede interna;
- A implementação de perímetro de segurança;
- A aquisição de licenciamento de software;
- A implementação de centro de processamento dados;
- A modernização dos postos e condições de trabalho;
- A implementação de Solução de continuidade de negócio;
- A definição de políticas de segurança da informação e de acessos, bem como de procedimentos de monitorização.

Neste sentido, procedeu-se ao pedido do reforço da dotação do projeto em € 650.000,00 à dotação inicial atribuída, totalizando o investimento previsto de € 950.000,00, a ser executado até 31 de dezembro de 2025.

Ao nível da gestão corrente, a Direção de Serviços de Administração Geral foi responsável:

- Pela elaboração do projeto de orçamento de 2024;
- Pela análise da circular emitida pela Direção Geral do Orçamento (DGO) e da execução orçamental de 2024, levantamento de necessidades para o ano de 2025, elaboração da proposta orçamental, revisão e validação interna, e submissão à DGO;
- Pelo acompanhamento da execução orçamental, com propostas de alteração orçamental;
- Pelo processamento de requisições de fundos;
- Por assegurar o ciclo da despesa na aquisição de bens e serviços: cabimento, compromisso, autorização da despesa, liquidação, ordem de pagamento e pagamento;



-
- vi. Por assegurar a gestão financeira e o reporte de informação ao nível do projeto financiado pelo PRR;
 - vii. Pelo processamento de remunerações e outros abonos, e liquidação dos respetivos descontos;
 - viii. Pela atualização da informação relativa a recursos humanos;
 - ix. Pela promoção de formação profissional;
 - x. Pela marcação e acompanhamento de viagens de Juízes inspetores e secretários de inspeção;
 - xi. Pela realização de procedimentos contratuais.

Serviço de Informática do CSTAF

Na senda do que resulta do Despacho n.º 15167/2024, proferido por Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o CSTAF tem vindo a apostar no desenvolvimento do seu serviço de informática, atendendo a que «[...] muitas das decisões estratégicas e estruturais para o futuro próximo da jurisdição administrativa e fiscal passarão pelo desenvolvimento de aplicações e ferramentas tecnológicas, investimento nas redes de comunicação e segurança eletrónicas do CSTAF e dos seus Tribunais que são fatores de competitividade, de modernização, eficiência e de redução de custos»²².

O ano de 2024 foi marcado pelo estudo, construção e desenvolvimento de soluções tecnológicas destinadas a melhorar o serviço de justiça providenciado pelos tribunais administrativos e fiscais, desde logo em termos de eficiência.

Para tanto, no mês de junho de 2024, iniciou funções no CSTAF o Consultor Sénior de Tecnologias e Sistemas de Informação, Eng.º Vítor Fernandes²³, a que se seguiram, já no mês de outubro, os Especialistas de Tecnologias e Sistemas de Informação, Eng.º Nuno Viana e o Eng.º Ricardo Gomes.

Com o início de funções destes profissionais, foram traçados os seguintes objetivos, em termos de sistemas de informação, a implementar a partir do ano de 2024:

²² Vide, o Despacho n.º 15167/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário da República n.º 251/2024, Série II de 2024-12-27.

²³ Cf. o Despacho n.º 7570/2024, de 18 de junho de 2024, publicitado em Diário da República n.º 133/2024, Série II de 2024-07-11.



-
- (a) Consolidação, interoperabilidade, transformação digital, autonomia tecnológica;
 - (b) Certificação dos processos das TIC e arquiteturas de referência;
 - (c) Modernização tecnológica e consolidação de sistemas;
 - (d) Implementação de mecanismos de *continuidade de negócio*.

Para a concretização destes objetivos, foram adquiridos, no ano 2024:

- i. Equipamentos destinados à realização de videoconferências e reuniões à distância;
- ii. Soluções de *firewall* de perímetro;
- iii. Ativos de rede;
- iv. Servidores hiperconvergentes.

Foi, ainda, desenvolvida uma nova imagem digital do CSTAF, com a criação de um novo logotipo, e iniciado o desenvolvimento de um novo *site* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Figura 1 – Novo logotipo do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais



Deu-se, ainda, início ao levantamento dos requisitos aplicacionais necessários à criação do Sistema de Informação de Gestão dos Tribunais Administrativos e Fiscais (SIGTAF), um programa interno destinado à recolha e tratamento de informações e dados relevantes à gestão dos tribunais administrativos e fiscais.



Gabinete Técnico-Jurídico

O Gabinete técnico-jurídico é, desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, o órgão do CSTAF responsável por coadjuvar o Conselho no exercício das suas competências, e por prestar o apoio jurídico e técnico que lhe seja determinado.

Nos termos do sobredito diploma legal, o GTJ pode ser composto por até cinco adjuntos, livremente providos e exonerados pelo Presidente, sob proposta do CSTAF.

De entre os cinco adjuntos, podem ser providos, em comissão de serviço (considerada, para todos os efeitos, como comissão de serviço de natureza judicial), como adjuntos do gabinete técnico-jurídico do CSTAF, até três juízes dos tribunais administrativos e fiscais, nos termos do respetivo estatuto ²⁴.

Com base no artigo 11.º do Regulamento interno do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ²⁵, o GTJ deve, entre outras matérias, coadjuvar o CSTAF:

a) Na implementação plena da autonomia administrativa e financeira, no prazo estabelecido no artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio;

b) Na promoção de medidas de gestão da inovação que incrementem eficiência na prestação do serviço de justiça;

c) Na promoção de um rigoroso controlo e gestão de dados, essenciais à tomada de decisão, no que diz respeito à pendência processual por juiz e por tribunal, entradas médias mensais de processos, determinando a respetiva taxa de resolução, bem como o *disposition time* anual do contencioso administrativo e do contencioso tributário, por tribunal;

d) Na apresentação de propostas de pronúncias sobre projetos legislativos provenientes do membro do governo responsável pela área da justiça;

e) Na apresentação de propostas legislativas, relacionadas à jurisdição administrativa e fiscal, ao membro do governo responsável pela área da justiça;

²⁴ Assim, o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.

²⁵ Aprovado pelo CSTAF na Sessão Ordinária de 19-11-2024, e divulgado no Diário da República n.º 251/2024, Série II de 2024-12-27.



f) Na elaboração do plano anual de atividades e respetivos relatórios de execução, para submeter a parecer do Conselho Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º e n.º 2, e alínea f) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, para posterior aprovação no CSTAF;

g) Na elaboração do Relatório Anual sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta nos Tribunais Administrativos e Fiscais e nos Tribunais Centrais Administrativos, para aprovação do CSTAF;

h) Na implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas em todos os Tribunais da Jurisdição Administrativa e Fiscal e nos serviços do CSTAF;

i) No estudo dos programas operacionais de cofinanciamento europeu e/ou nacionais existentes aos quais o CSTAF pode apresentar candidatura, preparando as respetivas candidaturas;

j) Na análise e gestão de dados provenientes dos relatórios semestrais dos Juízes Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais, previamente tratados pela secção de gestão e funcionamento dos Tribunais, nos termos da alínea g) do n.º 2 e alínea c) do n.º 4 do artigo 43.º-A do ETAF;

k) Na análise e gestão de dados provenientes dos relatórios anuais dos Juízes Presidentes dos Tribunais Centrais Administrativos, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 36.º do ETAF.

Na Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2024, o CSTAF propôs a nomeação dos primeiros quatro adjuntos do GTJ ²⁶, que, na mesma data, foram nomeados por despachos do Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, conforme o explanado na tabela *infra*:

Tabela 7 – Composição do Gabinete Técnico-Jurídico (2024)

Gabinete Técnico-Jurídico	
Adjunto	Despacho de nomeação
Lic. Alexandra Miguel Leitão	Despacho n.º 13968/2024, de 19-11-2024
Juíza de Direito, Joana Filipa Polónia Sousa Batista Gomes	Despacho n.º 13910/2024, de 19-11-2024
Mestre João Pires Marujo	Despacho n.º 13911/2024, de 19-11-2024

²⁶ Ponto 6.º da Acta da Sessão Ordinária de 19-11-2024, disponível em: <https://cstaf.info/wp-content/uploads/2025/02/ATA-19Nov-485.pdf>



Eleição dos Vogais juízes do CSTAF

Na decorrência do anteriormente referido, o CSTAF é composto por um Presidente e dez vogais efetivos, dos quais quatro são juízes eleitos pelos seus pares, tendo o seu mandato a duração de quatro anos.

São, ainda, eleitos dois vogais juízes suplentes, que substituem os respetivos titulares nas suas ausências, faltas ou impedimentos ²⁷.

No dia 02 de outubro de 2024, tiveram lugar as eleições dos vogais juízes do CSTAF, tendo sido apresentada e admitida uma única lista, identificada como *Lista A* ²⁸.

No referido ato eleitoral, participaram, presencialmente ou por correspondência, 199 juízes, tendo a *Lista A* sido eleita com 165 votos ²⁹.

Assim, em 07 de outubro de 2024, depois de apurados os votos, a Comissão de Eleições proclamou eleitos como vogais do CSTAF os seguintes magistrados judiciais:

Tabela 8 – Vogais Juízes eleitos em outubro de 2024

Juízes do Supremo Tribunal Administrativo	
Efetivo	Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro
Suplente	Juiz Conselheiro Pedro José Marchão Marques
Juízes dos Tribunais Centrais Administrativos	
Efetivo	Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos
Suplente	Juíza Desembargadora Lina Maria da Fonseca Costa
Juízes dos Tribunais Administrativos e Fiscais	
Efetivos	Juíza de Direito Ana Luísa Borges e Borges
	Juíza de Direito Ana Margarida Vilaverde e Cunha
Suplentes	Juíza de Direito Marta Filipa Ramos Mendes
	Juiz de Direito Nuno Gonçalo da Silva Magalhães

²⁷ V. o artigo 75.º, n.ºs 1, alínea c), n.º 3 e n.º 4 do CSTAF.

²⁸ Vide, o Aviso n.º 20659/2024/2, publicado no Diário da República n.º 181/2024, Série II de 2024-09-18.

²⁹ Registaram-se, ainda, 25 votos em branco e 09 votos nulos.



Na Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2024, foi efetuada a verificação de poderes dos novos vogais juízes do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ³⁰.

De referir, ainda, que na Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2024, foi deliberado pelo CSTAF designar o Senhor Vogal, Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro, para exercer funções no Conselho em regime de tempo parcial, com redução do serviço em 50 % ³¹.

Sessões do CSTAF

No ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais realizou o total de 12 sessões, 10 das quais ordinárias e 02 extraordinárias.

O número de sessões do CSTAF dos últimos três anos encontra-se refletido nas tabelas *infra*:

Tabela 9 – Sessões do CSTAF – Quadro detalhado

Sessões do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais <i>Quadro detalhado</i>			
Natureza	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Sessões Ordinárias	25-01-2022		
	14-02-2022		23-01-2024
	03-03-2022		08-02-2024
	04-04-2022	27-01-2023	04-04-2024
	09-05-2022	09-03-2023	07-05-2024
	03-06-2022	18-04-2023	04-06-2024
	13-07-2022	09-05-2023	09-07-2024
	20-09-2022	01-06-2023	25-09-2024
	18-10-2022	12-07-2023	24-10-2024
	04-11-2022	15-11-2023	19-11-2024
14-12-2022	14-12-2023	11-12-2024	
<i>Total Sessões Ordinárias</i>	<i>11</i>	<i>8</i>	<i>10</i>
Sessões Extraordinárias	23-05-2022		
	20-07-2022		
	22-11-2022		25-06-2024

³⁰ Cf. a Acta da Sessão Ordinária do CSTAF, de 24-10-2024, em: <https://cstaf.info/wp-content/uploads/2025/02/ATA-484-24-Outubro.pdf>

³¹ V., a Deliberação n.º 1574/2024, publicada no Diário da República n.º 235/2024, Série II de 2024-12-04.



	29-11-2022	04-09-2023	26-07-2024
<i>Total Sessões Extraordinárias</i>	4	1	2
Total Sessões	15	9	12

Tabela 10 – Sessões do CSTAF – Quadro-resumo

Sessões do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais <i>Quadro-resumo</i>			
Natureza da Sessão	Ano		
	2022	2023	2024
Ordinária	11	8	10
Extraordinária	4	1	2
Total	15	9	12

Deliberações do CSTAF

No decurso do ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais tomou um total de 288 deliberações.

Tabela 11 – Deliberações do CSTAF em 2024 – Quadro-resumo

Deliberações do CSTAF Ano de 2024		
Natureza	Data da sessão	N.º de deliberações tomadas
Sessões Ordinárias	23-01-2024	14
	08-02-2024	28
	04-04-2024	27
	07-05-2024	23
	04-06-2024	68
	09-07-2024	22
	25-09-2024	37
	24-10-2024	17
	19-11-2024	21
	11-12-2024	19
Sessões Extraordinárias	25-06-2024	3
	26-07-2024	9
Totais	Total de sessões	Total de deliberações
	12	288



Ao longo do ano de 2024, o CSTAF procedeu à tomada de deliberações nos seguintes âmbitos temáticos:

Tabela 12 – Classificação temática das deliberações do CSTAF em 2024

Deliberações do CSTAF Ano de 2024	
Âmbito temático	N.º de deliberações tomadas
Acumulação de funções	5
Autonomia administrativa e financeira do CSTAF	7
Comissões de serviço	12
Concursos para provimento de vagas nos Tribunais Superiores	34
Delegação de poderes	4
Desligamento do serviço por aposentação ou jubilação	7
Disciplina	41
Eleições, designações, nomeações e louvores (CSTAF)	9
Esclarecimentos, orientações, pareceres e outros	7
Exercício de funções docentes e outras autorizações a juízes	8
Exercício de funções por juízes jubilados	3
Formação de magistrados	4
Gestão do Supremo Tribunal Administrativo	1
Gestão dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Quadro Complementar de Juízes (1.ª instância)	16
Gestão dos Tribunais Centrais Administrativos	8
Gestão processual	9
Grupos de trabalho	11
Homologação de classificações de serviço	68
Ingresso de magistrados na jurisdição administrativa e fiscal	10
Iniciativas legislativas	3
Inspeções	11
Licenças especiais	2
Lista de Antiguidade	1
Movimentos judiciais	2
Nomeação de Juízes Conselheiros	3
Nomeação de juízes militares	1
Ordens de pagamento - 172.º do CPTA	3
Presidências dos Tribunais Administrativos e Fiscais	3
Protocolos	2
Representação noutras entidades	12



Quadro de pessoal do CSTAF

Até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio, os serviços do CSTAF foram assegurados pela secretaria do Supremo Tribunal Administrativo ³².

Todavia, em face da entrada em vigor do mencionado diploma, trabalhadores do Supremo Tribunal Administrativo que, à data da publicação do presente decreto-lei, se encontrassem a exercer funções de apoio ao CSTAF transitaram para o seu mapa de pessoal, para a mesma carreira, categoria e posição remuneratória, mantendo-se, também, as comissões de serviço existentes àquela data ³³.

Considerada a necessidade de dotar a Direção de Serviços de Administração Geral dos meios humanos necessários para assegurar o desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do CSTAF, bem como o desenvolvimento das competências tecnológicas, foram desenvolvidos os procedimentos de recrutamento mais urgentes:

- Recrutamento, em regime de mobilidade interna na categoria, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções na área Administrativa/Financeira, e que resultou apenas na contratação por mobilidade de um técnico superior, tendo iniciado funções a 1 de dezembro de 2024, dada a recusa inicial da sua entidade empregadora;
- Recrutamento, em regime de comissão de serviço, para o cargo de consultor sénior de sistemas e tecnologias de informação, tendo o trabalhador iniciado funções a 20 de junho de 2024;
- Recrutamento, por procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, tendo os trabalhadores iniciado funções a 1 de outubro de 2024;
- Recrutamento, por acordo de cedência de interesse público, de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções nas áreas de Recursos Humanos e Contratação Pública, que a 31 de dezembro de 2024 aguardava autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Assim, considerados os trabalhadores do STA que transitaram para o quadro de pessoal do CSTAF, em 31-12-2024, eram 21 os postos de trabalho efetivamente ocupados, dentro do universo de

³² Cf. o artigo 89.º, n.º 2 do ETAF.

³³ V. o artigo 16.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 05 de maio.



54 (65 – 11) previstos no mapa de pessoal do CSTAF para o ano de 2024, onde não se inclui o Senhor Presidente do Conselho, nem os dez vogais deste órgão.

Tabela 13 – Quadro de pessoal do CSTAF com referência às vagas ocupadas

Designação	Mapa de pessoal inicial 01-01-2024	Mapa de pessoal alterado 18-06-2024	Postos de trabalho ocupados	
			01-01-2024	31-12-2024
Presidente*	1	1	1	1
Vogal do CSTAF*	10	10	10	10
Juiz Secretário	1	1	1	1
Adjunto	5	5	0	4
Diretor de Serviços	1	1	1	1
Técnico superior	19	18	0	1
Oficial de justiça	7	7	4	4
Assistente técnico	4	4	0	0
Assistente operacional	2	2	0	0
Consultor sénior STIC	0	1	0	1
Especialista de informática	2	2	0	2
Técnico de informática	1	1	0	0
Inspetor judicial	6	6	3	4
Secretário de inspeção	6	6	4	4
Total	65	65	24	33
* apenas recebem senhas de presença				

Tabela 14 - Postos de trabalho ocupados no CSTAF (classificação SIOE)

Grupo de pessoal (SIOE)	Postos de trabalho ocupados	
	01/01/2024	31/12/2024
Magistrado	4	4



Dirigente superior de 1.º grau	1	1
Dirigente Intermédio de 1. grau	1	1
Técnico Superior	0	4
Assistente técnico	0	0
Assistente operacional	0	0
Oficial de justiça	7	8 (*)
Especialista de Informática	0	3
Técnico de Informática	0	0
TOTAL	13	21

(*) Neste número estão incluídos os Secretários de Inspeção.

Tabela 15 - Postos de trabalho ocupados a 31-12-2024, por função exercida no CSTAF

Grupo de pessoal (SIOE)	Função CSTAF	Postos de trabalho ocupados
Magistrado	Juiz Inspetor	4
Dirigente superior de 1.º grau	Juíza Secretária	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau	Diretora de Serviços	1
Técnico Superior	Adjuntos	4
Oficial de justiça	Secretaria	4
Oficial de justiça	Secretário Inspetor	4
Especialista de Informática	Consultor Sénior TSI	1
Especialista de Informática	Especialista de Informática	2
TOTAL		21

Deve ser destacada, ainda, a conclusão de 02 procedimentos concursais de recrutamento, de que resultou a ocupação de 03 postos de trabalho neste Conselho Superior.



Tabela 16 – Procedimentos concursais de recrutamento (2024)

Concursos de recrutamento	Tipo de oferta	N.º de postos de trabalho a concurso	Área temática	Data de publicação	N.º de postos de trabalho ocupados	Início de funções	Notas
Técnico superior	Mobilidade Interna	2	Economia, Gestão, Administração, Contabilidade	02-02-2024	1	01-12-2024	O CSTAF teve de aguardar 6 meses pela disponibilização dos candidatos. O 2.º candidato desistiu e os restantes candidatos selecionados tinham sido, entretanto, colocados noutros organismos
Especialistas de sistemas e tecnologias de informação	Procedimento Concursal Comum	2	Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação	21-03-2024	2	01-10-2024	N/A
Total		4			3		

Tabela 17 – Afetação de novos funcionários à estrutura do CSTAF (2024)

Designação	Modalidade	Data de início de funções	Unidade Orgânica	N.º de postos de trabalho ocupados
Técnico superior financeiro	Procedimento por mobilidade interna	01-12-2024	Direção de serviços de administração geral	1
Consultor sénior de sistemas e tecnologias de informação	Comissão de serviço	20-06-2024	Direção de serviços de administração geral	1 (*)
Especialistas de sistemas e tecnologias de informação	Procedimento concursal comum	01-10-2024	Direção de serviços de administração geral	2
Adjuntos	Comissão de serviço	19-11-2024	Gabinete técnico-jurídico	4
Total				8

(*) Assinou um Pacto de Permanência com o CSTAF, pelo período de 03 anos, em 13-02-2025.



Organograma do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

A estrutura e organização do CSTAF é, em síntese, a que se encontra plasmada no seguinte organograma:

Figura 2 – Organograma do CSTAF (2024)



Atividade desenvolvida pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em 2024

Grupos de trabalho

Ao longo do ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais constituiu os seguintes grupos de trabalho:

1) Grupo de Trabalho “Implementação RGPD e Obrigações Declarativas”

Composição: Juiz Conselheiro, Dr. Pedro Marchão Marques; Adjunto do Gabinete Técnico-Jurídico, Dr. João Marujo; Vogal Efetiva, Juíza de Direito, Dr.^a Ana Luísa Borges

Constituição: Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2024

2) Grupo de Trabalho “Autonomia a 100% e Reinstalar o CSTAF”

Composição: Juíza Secretária, Desembargadora Eliana de Almeida Pinto; Diretora de Serviços de Administração Geral, Dr.^a Maria Argentina Marques; Adjunta do Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF, Dr.^a Alexandra Miguel Leitão; Especialista de sistemas e tecnologias de informação do CSTAF, Eng.^o Vítor Fernandes; Juíza de Direito e Vogal Suplente do CSTAF, Dr.^a Marta Ramos Mendes

Constituição: Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2024

3) Grupo de Trabalho “Programa Interno de Gestão para a eficiência dos TAF”

Composição: Juíza Secretária, Desembargadora Eliana de Almeida Pinto; Especialista de sistemas e tecnologias de informação do CSTAF, Eng.^o Vítor Fernandes; Juiz Conselheiro, Dr. Paulo Carvalho; Juíza Conselheira, Dr.^a Paula Cadilhe; Vice-Presidente do TCA-Sul, Desembargadora Tânia Meireles da Cunha; 01 Juiz Presidente dos TAF de uma das zonas geográficas

Constituição: Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2024



4) Grupo de Trabalho “Inteligência Artificial”

Foi determinada a criação de um grupo de trabalho para elaboração de uma Carta Ética ou de Conduta sobre a utilização de Inteligência Artificial nos Tribunais Administrativos e Fiscais

Criação: Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2024

Foram, ainda, determinadas ou autorizadas as seguintes participações em Grupos de Trabalho não constituídos pelo CSTAF:

- 1) Designação do Senhor Vogal Juiz Conselheiro Pedro José Marchão Marques para participar numa reunião com a Comissão Coordenadora do Grupo de Trabalho Plano Nacional de Implementação do Pacto em matéria de Migração e Asilo;
- 2) Nomeação da Senhora Juíza Desembargadora Lina Maria da Fonseca Costa para integrar o Grupo de Trabalho da Anonimização de Sentenças, no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e como interlocutora do CSTAF no Grupo de Trabalho informal para análise do relatório de avaliação do atual regime legal de distribuição de processos elaborados pelo CES;
- 3) Designação do Senhor Juiz Conselheiro Aníbal Augusto Ruivo Ferraz para integrar o Grupo de trabalho ad hoc sobre a formação dos auditores de justiça e magistrados nas plataformas SITAF, CITIUS e MAGISTRATUS



Protocolos e parcerias institucionais

Ao longo do ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

1) Aprovou o Protocolo de Colaboração entre o Centro Nacional de Inovação Jurídica (CNIJ) – Bragança/Innovation Law Center – Bragança e o Supremo Tribunal Administrativo

Na Sessão Ordinária do CSTAF de 23 de janeiro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de colaboração a celebrar entre o Centro Nacional de Inovação Jurídica (CNIJ) – Bragança/Innovation Law Center – Bragança e o Supremo Tribunal Administrativo

2) Aprovou a minuta do Protocolo a celebrar entre a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e os Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro

Na Sessão Ordinária do CSTAF de 24 de outubro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e os Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro relativo a estágios curriculares do 2.º ciclo do Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses



Propostas legislativas, pareceres e estudos

Ao abrigo da competência conferida pelo artigo 74.º, n.º 2, alínea l) do ETAF, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais emitiu, no ano de 2024, os seguintes pareceres sobre iniciativas legislativas (e regulamentares) relacionadas com a jurisdição administrativa e fiscal

Tabela 18 – Pareceres sobre iniciativas legislativas e regulamentares (2024)

Pareceres sobre iniciativas legislativas e regulamentares CSTAF - 2024	
N.º	Iniciativa legislativa / regulamentar
1	Projeto de Portaria que procede à regulamentação das comunicações eletrónicas realizadas entre os tribunais judiciais, os tribunais administrativos e fiscais e o Ministério Público e os serviços de registo comercial e predial
2	Proposta de Lei 13/XVI/1 - Autoriza o Governo a regular a citação e notificação por via eletrónica das pessoas singulares e das pessoas coletivas, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica
3	Projeto de Decreto-Lei - Procede à segunda alteração à Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública
4	Projeto de Decreto-Lei - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro - Suplemento remuneratório oficiais de justiça
5	Projeto de Lei 341/XVI/1 - Regulamenta o Estatuto do Apátrida, o procedimento para a sua determinação e o procedimento especial de obtenção da nacionalidade
6	Projeto de Portaria que regulamenta as comunicações eletrónicas realizadas entre os tribunais judiciais, os tribunais administrativos e fiscais, o Ministério Público e o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. no âmbito dos exames e perícias requisitadas aos serviços do INMLCF em processos judiciais
7	Proposta de Lei 34/XVI/1 - Procede à quinta alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários
8	Projeto de Lei 380/XVI/1 - Aprofunda as garantias de proteção dos denunciadores, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro
9	Proposta de Lei 38/XVI/1 - Altera a Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, no sentido de alargar o período de duração máxima da proteção temporária de pessoas deslocadas de países terceiros, impossibilitadas de regressar em curto prazo ao seu país de origem
Total	09 Pareceres sobre iniciativas legislativas e regulamentares

Durante o ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com fundamento no artigo 74.º, n.º 2, alínea j) do ETAF, propôs ao membro do Governo responsável pela área da justiça



as seguintes providências legislativas com vista ao aperfeiçoamento e à maior eficiência da jurisdição administrativa e fiscal:

- 1) Proposta de adoção de medida legislativa para tramitação de processos que tenham por objeto questões relativas ao regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, previsto na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho e, se tal se vier a revelar necessário, processos judiciais atinentes aos pedidos de proteção internacional;
- 2) Proposta de alterações legislativas e regulamentares relativas à distribuição processual e ao âmbito de competência dos Tribunais Centrais Administrativos, acompanhada de estudo relativo ao volume processual nos TCA.

Exercício de competências disciplinares

Enquanto órgão de gestão e disciplina dos juizes da jurisdição administrativa e fiscal, cabe ao CSTAF exercer a ação disciplinar relativamente a estes juizes, bem como ordenar averiguações, inquéritos, sindicâncias e inspeções aos serviços dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal ³⁴.

Constitui, depois, competência dos inspetores a realização de inquéritos e de sindicâncias, e a instrução dos processos disciplinares ³⁵.

Nos termos do EMJ (aplicável, com as necessárias adaptações, à jurisdição administrativa e fiscal, *ex vi* o artigo 7.º do ETAF), o **procedimento disciplinar** constitui o meio de efetivar a responsabilidade disciplinar dos magistrados judiciais, competindo ao CSTAF a sua instauração ³⁶.

O **inquérito** tem por finalidade a averiguação de factos determinados, ao passo que a **sindicância** tem lugar quando haja notícia de factos que exijam uma averiguação geral acerca do funcionamento dos serviços ³⁷.

O **processo de averiguação** destina-se, por seu turno, a apurar a veracidade da participação, queixa ou informação que não constitua violação manifesta dos deveres dos magistrados judiciais, e a aferir se a conduta denunciada é suscetível de constituir infração disciplinar ³⁸.

³⁴ Cf. o artigo 74.º, n.º 2, alíneas a) e d) do ETAF.

³⁵ V. o artigo 83.º, n.º 1, c) do ETAF.

³⁶ Cf. o artigo 109.º do EMJ.

³⁷ Assim, artigo 123.º-C do EMJ.

³⁸ Cf. o artigo 123.º-A do EMJ.



É, pois, nestes quatro domínios que se desenvolve a ação disciplinar do CSTAF.

No decurso do ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais tomou 41 deliberações em matéria disciplinar, podendo, no geral, a sua atividade, neste âmbito, ser resumida na tabela *infra*:

Tabela 19 – Exercício de competências em matéria disciplinar (2024)

Exercício de competências disciplinares						
Tipo de Matéria	Entrados / Instaurado em 2024	Decididos em 2024	Pendentes para o ano 2025	Convertido em Processo Disciplinar	Convertido em Processo de Inquérito	Arquivados
Disciplinar	3	3	4	0	0	3
Inquérito	3	1	2	1	0	1
Queixa	12	12	0	0	1	12
Exposição	5	4	1	0	1	4
Denúncia	9	9	0	0	0	9
Participações / Reclamações	3	3	0	0	0	3
Totais	35	32	7	1	2	32



Inspeções e avaliação do mérito do serviço

O desempenho profissional e funcional dos Juízes é avaliado por meio de um procedimento inspetivo, que deve respeitar os princípios da legalidade, da igualdade, da justiça, da imparcialidade, da independência e da continuidade ³⁹.

A avaliação do desempenho profissional e funcional dos juízes culmina com a atribuição de uma classificação, que deve atender a um conjunto de fatores, nomeadamente ⁴⁰:

- a) Preparação técnica e capacidade intelectual;
- b) Idoneidade e prestígio pessoal e profissional;
- c) Respeito pelos seus deveres;
- d) Volume e gestão do serviço a seu cargo;
- e) Gestão do juízo ou secção respetiva, atendendo aos recursos humanos e materiais disponíveis;
- f) Produtividade e observância dos prazos definidos para a prática dos atos judiciais, considerando o volume processual existente e os meios e recursos disponíveis;
- g) Capacidade de simplificação dos atos processuais;
- h) Circunstâncias em que o trabalho é prestado;
- i) Nível de participação e contributos para o bom funcionamento do serviço;
- j) Classificações de serviço atribuídas em inspeções anteriores;
- k) Elementos curriculares que constem do seu processo individual;
- l) Tempo de serviço;
- m) Sanções disciplinares aplicadas no período a que se reporta a inspeção.

³⁹ V. o artigo 31.º do EMJ, aplicável *ex vi* artigos 7.º e 57.º do ETAF.

⁴⁰ V. o artigo 33.º do EMJ.



No final do primeiro ano de exercício efetivo de funções, os Juízes de Direito são obrigatoriamente sujeitos a uma ação inspetiva, que termina com uma avaliação positiva ou negativa, sendo propostas, no caso de avaliação negativa, medidas de correção ⁴¹.

Após a primeira notação, os Juízes são classificados em inspeção ordinária, primeiro decorridos quatro anos do início do exercício efetivo de funções e, a partir daí, de cinco em cinco anos ⁴².

Pode haver lugar, também, a inspeções extraordinárias, por iniciativa do CSTAF, em qualquer altura, ou a requerimento fundamentado dos interessados, desde que a última inspeção ordinária tenha ocorrido há mais de três anos, ou para efeitos de concurso aos Tribunais Centrais Administrativos.

Aos Juízes Desembargadores pode ser efetuada inspeção extraordinária, por iniciativa do CSTAF, ou por requerimento fundamentado dos interessados, podendo, neste último caso, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais determinar inspeção ao serviço dos Desembargadores que previsivelmente sejam concorrentes necessários ao acesso ao STA ⁴³.

A atividade inspetiva do CSTAF é planeada e preparada através da elaboração de um plano anual de inspeções ⁴⁴, no qual são inscritas as ações inspetivas e as inspeções classificativas a realizar.

Ao longo do ano de 2024, foram concluídos, pelo CSTAF, 71 procedimentos inspetivos.

Tabela 20 – Natureza das inspeções concluídas em 2024

Procedimentos inspetivos concluídos em 2024	
Inspeções	N.º
Inspeções ordinárias	32
Inspeções extraordinárias	0
Ações inspetivas	39
Total de participações	71

⁴¹ Assim, o artigo 34.º do EMJ.

⁴² Vide, artigo 36.º do EMJ.

⁴³ V. o artigo 37.º do EMJ.

⁴⁴ Cf. o artigo 74.º, n.º 2, alínea e) do ETAF.



Tabela 21 – Classificações atribuídas em procedimentos e ações de natureza inspetiva no ano de 2024

Procedimentos inspetivos concluídos em 2024	
Classificações	N.º
Muito Bom	13
Bom com Distinção	16
Bom	0
Suficiente	0
Medíocre	0
Avaliação positiva	35
Avaliação negativa	4
Sobrestados / Pendentes	3
Total	71

Exercício de competências regulamentares

O CSTAF dispõe de competências regulamentares, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas h) e q) do n.º 2, do artigo 74.º do ETAF, conjugadas com os artigos 45.º-A e 151.º, alínea c) do EMJ, aplicável, com as necessárias adaptações, à jurisdição administrativa e fiscal, por aplicação do artigo 7.º do ETAF.

Ao longo do ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

Tabela 22 – Exercício de competências regulamentares

Exercício de competências regulamentares CSTAF - 2024	
N.º	Descrição
1	Alterou o Regulamento de Inspeções do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, face às alterações introduzidas ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto
2	Aprovou o Projeto de Regulamento de Inspeções do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (determinando a sua consulta pública)



3	Aprovou o Regulamento Interno do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais
4	Aprovou o Projeto de Regulamento do Gabinete de Apoio aos magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais (determinando a sua consulta pública)

Deve destacar-se, ainda, que no mês de dezembro de 2024, o CSTAF procedeu abertura de procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 12 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções, como assessores, no Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Norte, Centro, Sul e de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço, nas áreas do Direito, da Arquitetura, da Economia e Finanças, Gestão e Contabilidade ⁴⁵.

⁴⁵ V. o Aviso n.º 28809/2024/2, publicado no Diário da República n.º 247/2024, Série II de 2024-12-20.



Movimento Judicial Ordinário

Em junho de 2024, realizou-se um movimento judicial ordinário no contexto do qual foram movimentados, com efeitos a 01 de setembro desse ano, **175 Juizes de Direito**.

A abertura do movimento judicial foi divulgada a 12 de junho de 2024 ⁴⁶, tendo o seu resultado sido publicado em Diário da República em 30 de agosto de 2024 ⁴⁷.

Importa proceder à caracterização deste movimento judicial, tendo em conta a natureza das vagas abertas, o volume de candidatos, o número de colocações e a natureza das vagas efetivamente preenchidas.

Tabela 23 – Vagas abertas no Movimento Judicial Ordinário de 2024

Movimento Judicial Ordinário 2024		
Naturezas das vagas a prover		N.º de vagas
Vagas de efetivo	Vagas de efetivo em tribunais especializados	21
	Vagas de efetivo em tribunais sem especialização	5
	Subtotal	26
Vagas de auxiliar	Vagas de auxiliar em tribunais especializados	62
	Vagas de auxiliar em tribunais sem especialização	26
	Subtotal	88
Quadro Complementar	Tribunais da Zona de Lisboa e Ilhas	4
	Subtotal	4
Total de vagas a movimento		236

⁴⁶ Cf. o Aviso n.º 12238/2024/2, publicado no Diário da República n.º 112/2024, Série II de 2024-06-12.

⁴⁷ V. a Deliberação n.º 1156/2024, publicitada no Diário da República n.º 168/2024, Série II de 2024-08-30.



Tabela 24 – Lugares preenchidos à data de abertura do Movimento Judicial Ordinário de 2024

Lugares preenchidos à data de abertura do MJO 2024	
Natureza do lugar	N.º de lugares preenchidos
Lugares de efetivo preenchidos	140
Lugares do QCJ preenchidos	12
Total de lugares preenchidos à data da abertura do MJO	152

Tabela 25 – Candidaturas e colocações no Movimento Judicial Ordinário de 2024

Candidaturas ao MJO 2024	
N.º de candidaturas a movimento	185
N.º de colocações	175
Juízes não colocados	10

Tabela 26 – Natureza das colocações no Movimento Judicial Ordinário 2024

Natureza das colocações no MJO 2024	
Primeira colocação como Juiz de Direito	27
Colocações subsequentes	148
Total de colocações	175

Tabela 27 – Natureza das vagas preenchidas no Movimento Judicial Ordinário 2024

Vagas preenchidas no MJO 2024	
Vagas de Efetivo	73
Vagas de Auxiliar	89
Quadro Complementar Juízes	13
Total	175



Gráfico 1 – Vagas de efetivo preenchidas no MJO 2024 (por Tribunal)

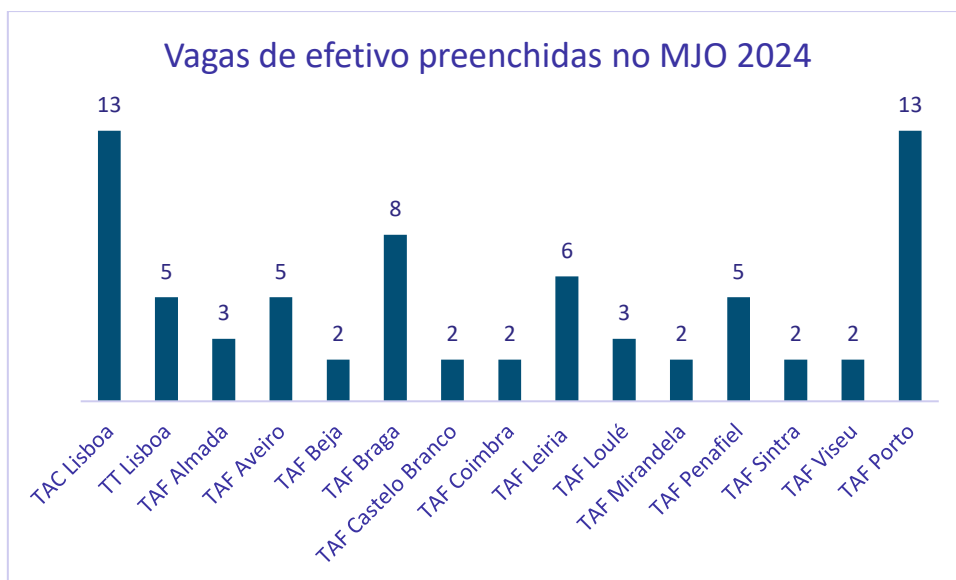


Gráfico 2 – Vagas de efetivo preenchidas no MJO 2024 (por Área)

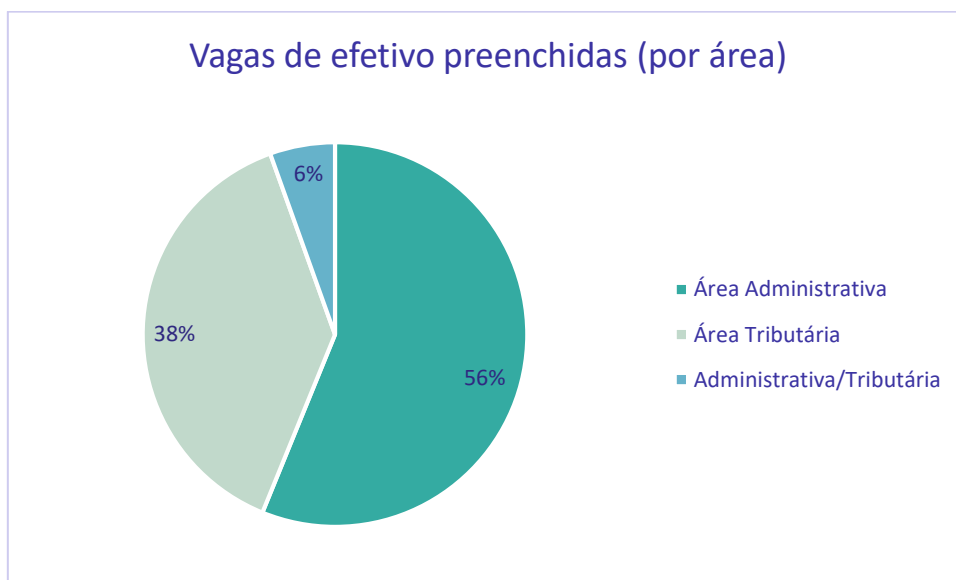


Gráfico 3 – Vagas de auxiliar preenchidas no MJO 2024 (por Tribunal)

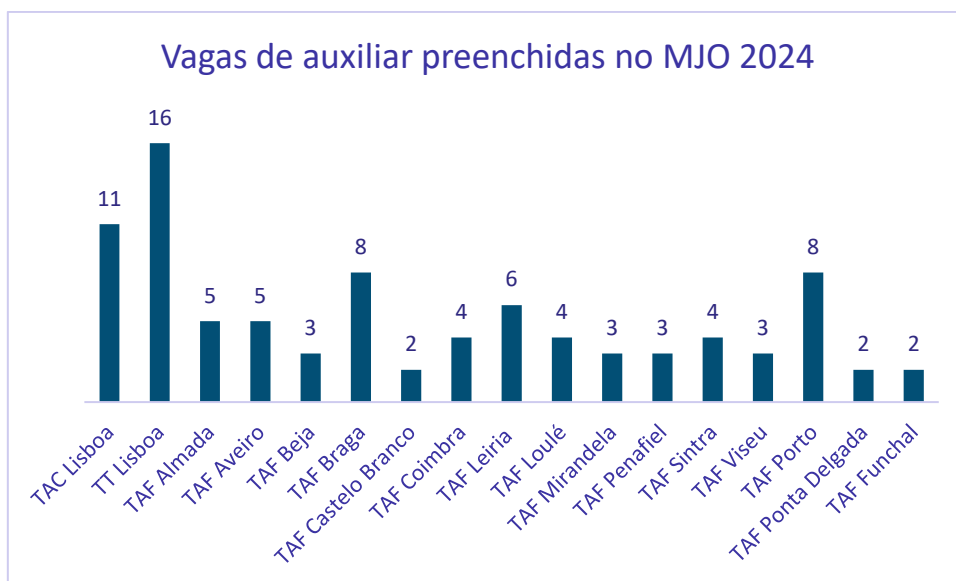
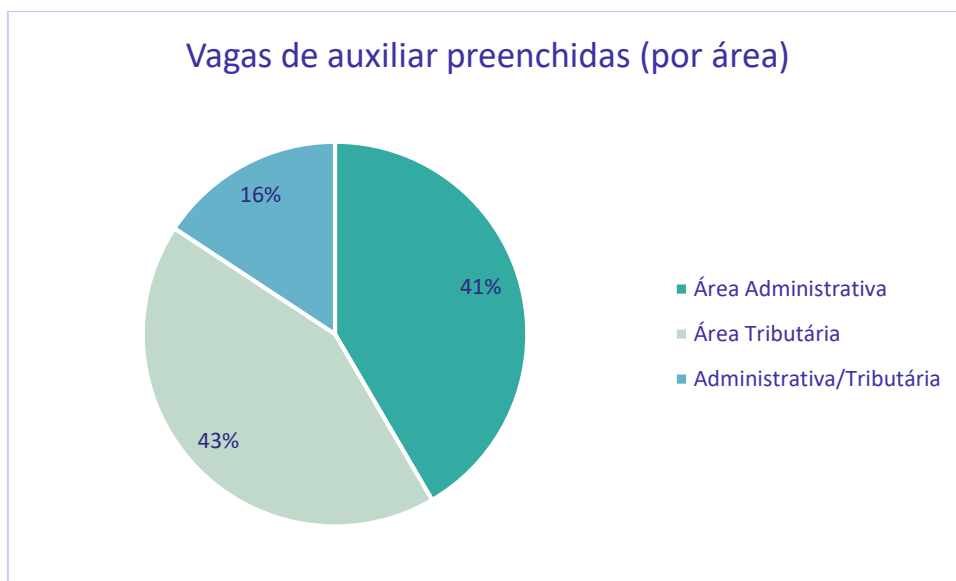


Gráfico 4 – Vagas de auxiliar preenchidas no MJO 2024 (por Área)



Delegação de poderes

No decurso do ano de 2024, foram delegadas e subdelegadas competências do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, bem como competências próprias do Presidente do CSTAF.



Delegação de poderes do CSTAF no seu Presidente

Pela deliberação do CSTAF, tomada na Sessão Ordinária de 24 de outubro de 2024 ⁴⁸, foram delegados no Presidente do CSTAF os seguintes poderes:

- a) Praticar atos de gestão corrente e aprovar inspeções, designando os respetivos inspetores;
- b) Ordenar inspeções extraordinárias, averiguações, inquéritos e sindicâncias, designando os respetivos inspetores e instrutores;
- c) Praticar atos relativos a licenças e faltas dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, com a faculdade de subdelegar;
- d) Tomar posição, responder, alegar e praticar todos os atos que legalmente caibam ao CSTAF no âmbito de quaisquer processos, inclusive a processos instaurados no domínio do anterior Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, seja qual for a jurisdição, relativamente a deliberações do Conselho ou em que este seja parte;
- e) Designar licenciados em Direito com funções de apoio jurídico a este Conselho, a fim de responderem, alegarem e praticarem os atos processuais que se mostrem necessários, nos termos do artigo 11.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, no âmbito de quaisquer processos, seja qual for a jurisdição, relativamente a deliberações do Conselho ou em que este seja parte;
- f) Autorizar que magistrados se ausentem do serviço, com a faculdade de subdelegar;
- g) Conceder autorizações de residência a juízes de direito, com a faculdade de subdelegar;
- h) Aprovar os mapas e turnos de férias dos juízes dos tribunais de primeira instância, com a faculdade de subdelegar.

Subdelegação de poderes em Vogal do CSTAF

Através do despacho de 19 de novembro de 2024 ⁴⁹, o Presidente do CSTAF, no âmbito da delegação de competências datada de 24 de outubro de 2024, subdelegou no Senhor Vogal do Conselho, Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro, os seguintes poderes:

⁴⁸ V. a Deliberação n.º 1451/2024, publicada no Diário da República n.º 214/2024, Série II de 2024-11-05.

⁴⁹ Cf. o Despacho n.º 13970/2024, publicitado no Diário da República n.º 229/2024, Série II de 2024-11-26.



-
- 1) A elaboração do plano anual de inspeções para aprovação no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - 2) O cumprimento do Regulamento das Inspeções Judiciais do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, podendo propor as alterações que se venham a justificar, para submeter a aprovação no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - 3) A coordenação da equipa de inspetores judiciais, emanando orientações e uniformizando critérios, de acordo com as deliberações do CSTAF, e propondo a aprovação no CSTAF de outros critérios que julgue pertinentes, para submeter a aprovação no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - 4) A apresentação das propostas de alterações, para efeitos do artigo 82.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, à portaria que fixa o quadro de inspetores e de secretários de inspeção do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, para aprovação no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e apresentação ao membro do governo responsável pela área da justiça;
 - 5) A superintendência da secção de gestão dos serviços de inspeção do Núcleo de Acompanhamento da Gestão dos Tribunais, praticando todos os atos tendentes à apresentação de propostas de deliberação ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - 6) A superintendência da secção de gestão da formação inicial e contínua dos magistrados do Núcleo de Acompanhamento da Gestão dos Tribunais, praticando todos os atos tendentes à apresentação de propostas de deliberação ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Delegação de poderes do Presidente do CSTAF na Juíza-Secretária

Através do despacho de 19 de novembro de 2024 ⁵⁰, o Presidente do CSTAF delegou na Juíza-Secretária do Conselho a competência para autorizar a realização de despesas até ao limite das competências de diretor-geral, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 31/2023, de 05 de maio.

Pelo mesmo despacho, foram ainda subdelegadas na Juíza-Secretária do CSTAF as competências para a:

⁵⁰ Vide, o Despacho n.º 14029/2024, publicado no Diário da República n.º 230/2024, Série II de 2024-11-27.



-
- 1) Prática de atos de gestão corrente necessários ao acompanhamento do Núcleo de Acompanhamento da Gestão dos Tribunais, quanto à informação relativa à situação de cada um dos Tribunais da Jurisdição Administrativa e Fiscal, feita periodicamente pelos respectivos Presidentes, reportando situações anómalas detetadas nos Tribunais da jurisdição administrativa e fiscal ao Presidente do CSTAF;
 - 2) Prática de atos de gestão correntes necessários ao acompanhamento das pendências processuais e ratio de entradas de cada um dos Tribunais Administrativos e Fiscais e dos Tribunais Centrais Administrativos, com informação expressa ao *disposition time*, quer nas secções e subsecções de contencioso administrativo, como no contencioso tributário, apresentando o “Relatório Síntese da Eficiência dos TAF”, até 15 de julho de cada ano judicial, relativamente ao primeiro semestre desse ano, e até 15 de janeiro do ano seguinte, relativamente ao segundo semestre do ano anterior, para reporte ao Presidente do CSTAF;
 - 3) Prática dos atos de gestão correntes necessários à concretização dos movimentos judiciais, decididos pelo CSTAF;
 - 4) Autorização dos pedidos de dispensa de serviço dos senhores juízes de direito para participarem, como formandos ou discentes, ou como formadores ou docentes, em atividades de formação complementar de natureza académica e de formação complementar não académica, nos casos de workshops, colóquios, seminários, conferências, congressos ou cursos breves, cursos de especialização e pós-graduações, desde tenham lugar, ainda que parcialmente, durante o período normal de funcionamento dos tribunais, cumprido que esteja o procedimento previsto nos artigos 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º e 25.º do Regulamento das Atividades de Formação dos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal, aprovado pela Deliberação n.º 1108/2016 do CSTAF.

Delegação de poderes do CSTAF nos Presidentes dos Tribunais

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 4 de abril de 2024, foram delegados os poderes para aprovação do mapa de férias no Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, Juiz Desembargador Nuno Maria e Sousa Coutinho, no que respeita aos juízes em exercício de funções naquele tribunal ⁵¹.

⁵¹ Assim, a Deliberação n.º 610/2024, publicada no Diário da República n.º 87/2024, Série II de 2024-05-06.



Através da deliberação do CSTAF, tomada em 9 de julho de 2024, foram delegados os poderes para aprovação do mapa de férias na Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, Juíza Desembargadora Catarina Alexandra Amaral Azevedo de Almeida e Sousa, no que respeita aos juízes em exercício de funções naquele tribunal ⁵².

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 24 de outubro de 2024, foram delegados os poderes para aprovação do mapa de férias no Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, no que respeita aos juízes conselheiros em exercício de funções naquele Tribunal ⁵³.

Requerimentos e exposições

A secretaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais recebeu 4.100 documentos de expediente administrativo no decurso do ano de 2024.

Neste ano, o número de requerimentos e exposições por morosidade processual mais do que duplicou face ao ano anterior, conforme se constata a partir da leitura da tabela *infra*.

Tabela 28 - Requerimentos e exposições apresentados com fundamento na morosidade processual (2020 a 2024)

Requerimentos e exposições por morosidade processual de 2020 a 2024					
Requerimentos e exposições	2020	2021	2022	2023	2024
Exposições/reclamações	82	60	58	61	195
Queixas contra o Estado	17	25	19	15	6
Reclamações via Provedoria de Justiça	12	21	7	1	1
Queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem	0	1	4	8	12
Total	111	107	88	85	214

⁵² Cf. a Deliberação n.º 973/2024, publicitada no Diário da República n.º 142/2024, Série II de 2024-07-24.

⁵³ V. Deliberação n.º 1452/2024, publicada em Diário da República n.º 214/2024, Série II de 2024-11-05.



Providências de execução (artigo 172.º do CPTA)

As sentenças dos tribunais administrativos e fiscais que condenem a Administração ao pagamento de quantia certa devem ser espontaneamente executadas pela própria Administração, no máximo, no prazo procedimental de 30 dias. Porém, caso a Administração não dê execução à sentença naquele prazo, o interessado pode solicitar, através de um processo de execução, junto do tribunal competente: a) a compensação do seu crédito com eventuais dívidas que o onerem para com a mesma pessoa coletiva ou o mesmo ministério; b) a execução do seu crédito ⁵⁴.

Para a operacionalização daquela segunda hipótese de atuação, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos prevê, no artigo 172.º, n.º 3, que “[n]o Orçamento do Estado é anualmente inscrita uma dotação à ordem do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, afeta ao pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, a qual corresponde, no mínimo, ao montante acumulado das condenações decretadas no ano anterior e respetivos juros de mora”.

Ao abrigo do n.º 4 do mesmo artigo, quando não tenha sido requerida a compensação de créditos entre exequente e Administração obrigada, o tribunal deve dar conhecimento da sentença e da situação de inexecução ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, ao qual cumprirá emitir, no prazo de 30 dias, a correspondente ordem de pagamento.

Ao longo do ano de 2024, o CSTAF ordenou, com fundamento nos citados artigos 170.º e 172.º, n.ºs 3 e 4 do CPTA, as seguintes ordens de pagamento de quantia certa no âmbito de processos de execução:

- 1) Ordem de pagamento de quantia certa no âmbito de um processo de execução de sentença do TAF de Beja, aprovada na Sessão Ordinária do CSTAF, de 19 de novembro de 2024;
- 2) Ordem de pagamento de quantia certa no âmbito de um processo de execução de sentença do TAC de Lisboa, aprovada na Sessão Ordinária do CSTAF, de 11 de dezembro de 2024.
- 3) Ordem de pagamento de quantia certa no âmbito de um processo de execução de sentença do TAF do Porto, aprovada na Sessão Ordinária do CSTAF, de 11 de dezembro de 2024.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor global dos pedidos de pagamento pendentes ascendia a € 161.113,61, conforme se constata pela leitura da tabela *infra*.

⁵⁴ Assim, o artigo 170.º do CPTA.



Tabela 29 - Pedidos de pagamento fundados no artigo 172.º do CPTA pendentes em 31-12-2024

Pedidos de pagamento pendentes a 31-12-2024		
Tribunal	Quantia Exequenda comunicada	N.º de Processo interno do CSTAF
TAC Lisboa	€ 2 019,73	2026
TAF Penafiel	€ 10,16	2069
TAF Mirandela	€ 159 083,72	2070
TOTAL	€ 161 113,61	3



Gestão dos Tribunais

Enquanto órgão de gestão e disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, o CSTAF dispõe de competência, entre o mais, para:

- a) Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar e apreciar o mérito profissional dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal e exercer a ação disciplinar relativamente a eles;
- b) Conhecer das impugnações administrativas interpostas de decisões materialmente administrativas proferidas, em matéria disciplinar, pelos presidentes dos tribunais centrais administrativos, pelos presidentes dos tribunais administrativos de círculo e pelos presidentes dos tribunais tributários, bem como de outras que a lei preveja;
- c) Ordenar averiguações, inquéritos, sindicâncias e inspeções aos serviços dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal;
- d) Elaborar o plano anual de inspeções;
- e) Elaborar as listas de antiguidade dos juízes;
- f) Suspender ou reduzir a distribuição de processos aos juízes que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse para a jurisdição administrativa e fiscal ou em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas;
- g) Fixar, sob proposta dos respetivos presidentes, o número e o tipo de vagas, que podem ser mistas, nos juízos de competência especializada e o número de vagas nas subsecções dos tribunais centrais administrativos, dentro do respetivo quadro, tendo em atenção o volume e a complexidade do serviço;
- h) Gerir a bolsa de juízes.

Ao longo do ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais exerceu as suas competências de gestão nos mais diversos domínios, importando, no presente capítulo sintetizar e esquematizar toda atividade gestonária desenvolvida.



Juízes da jurisdição administrativa e fiscal

Em 31 de dezembro de 2024, a jurisdição administrativa e fiscal contava com um total de 410 juízes, que se repartiam do seguinte modo pelas várias instâncias e pelo Supremo Tribunal Administrativo:

Gráfico 5 – Repartição dos Juízes da JAF por instâncias e pelo STA (2024)

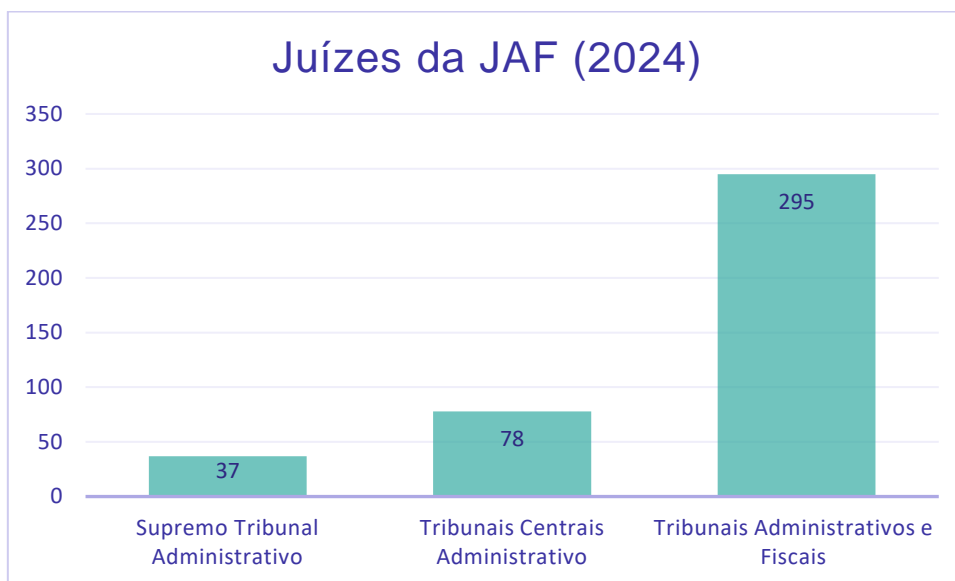


Gráfico 6 – Repartição dos Juízes Conselheiros por Secções (2024)

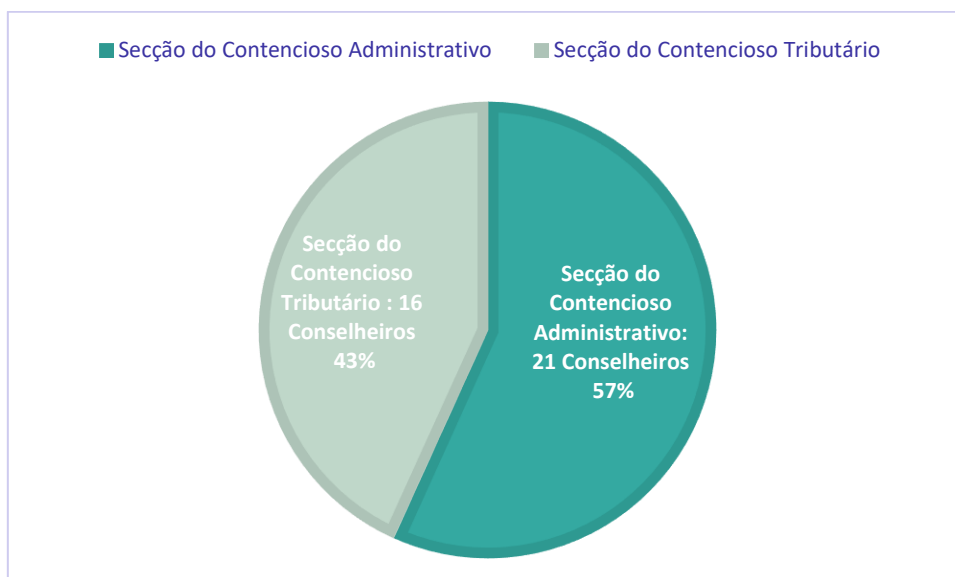


Gráfico 7 – Repartição dos Juízes Desembargadores por TCA (2024)

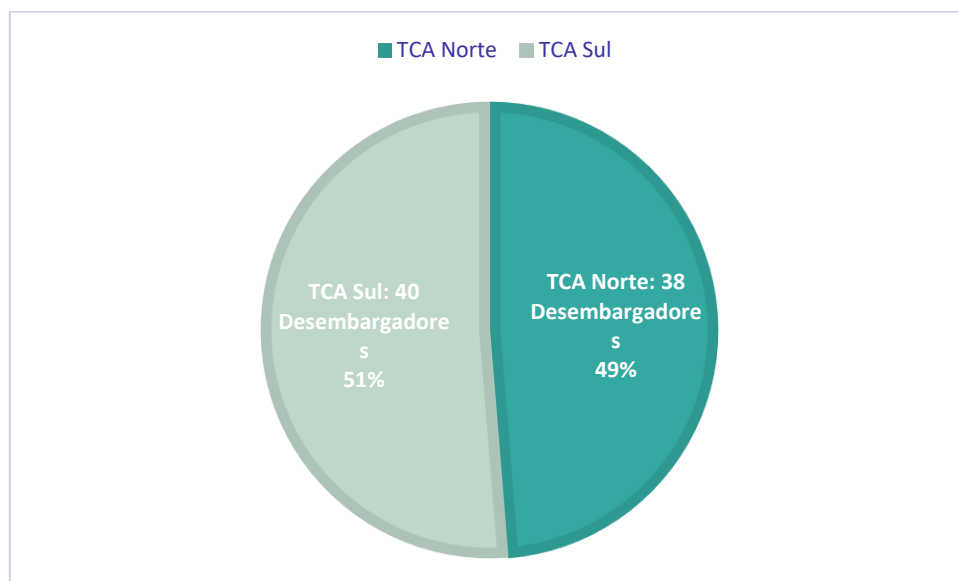


Gráfico 8 – Repartição dos Juízes de Direito por TAF de 1.ª instância, com e sem especialização (2024)

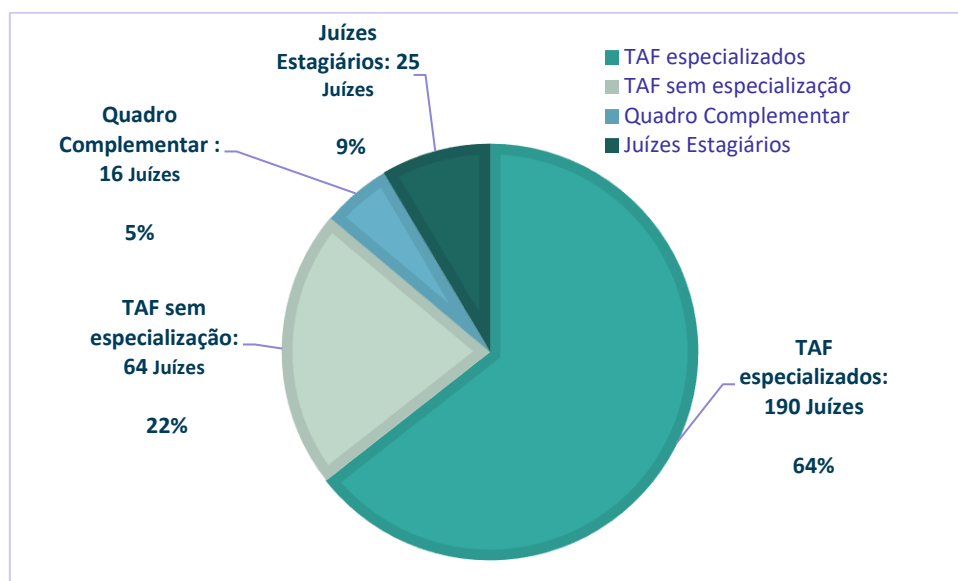


Gráfico 9 – Caracterização das vagas ocupadas nos TAF de 1.ª instância (2024)

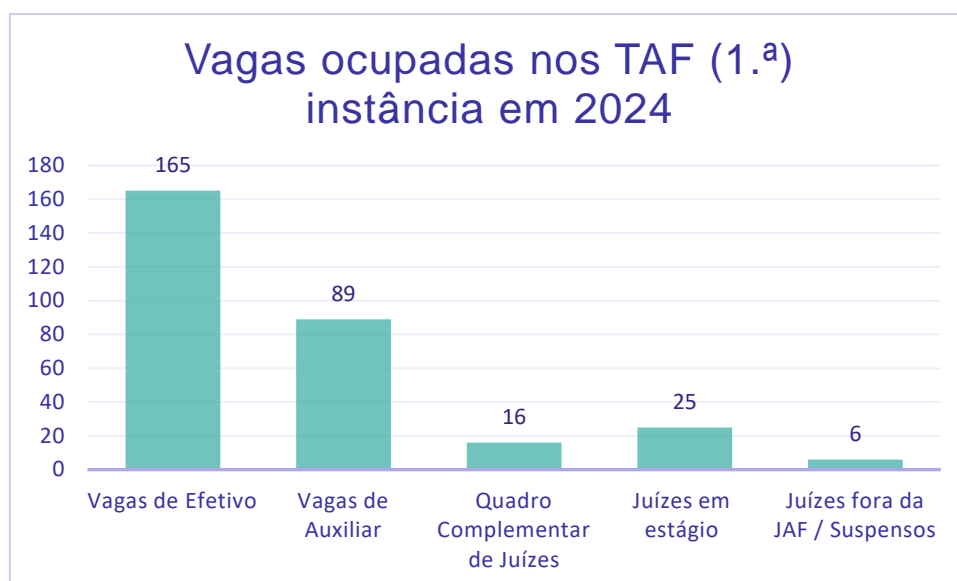


Figura 3 – Confronto entre os lugares ocupados e os lugares do quadro legal nos TAF de 1.ª instância (2024)

Quadro legal TAF (1.ª instância) Portaria n.º 211/2017, de 17 de julho	Lugares ocupados nos TAF (1.ª instância) 2024
217	295
	Vagas de efetivo ocupadas - 165
	Vagas de auxiliar ocupadas - 89
	Vagas do quadro complementar ocupadas - 16
	Juízes fora da JAF ou suspensos - 6
	Juízes em regime de estágio (posse em efetividade de funções em setembro de 2025) - 23 + 2 (prorrogações de curso anterior; tomada de posse em efetividade de funções em abril de 2025)



Presidência e vice-presidência dos Tribunais

No que respeita ao exercício de funções na presidência e na vice-presidência dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal ao longo do ano de 2024, cabe destacar:

Tabela 30 – Presidências e Vice-Presidências dos Tribunais da JAF em 2024

Presidências e Vice-Presidências dos Tribunais da jurisdição administrativa e fiscal		
Eleição de Presidentes	Supremo Tribunal Administrativo	Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia [26 de setembro de 2024]
	Tribunal Central Administrativo Sul	Juíza Desembargadora Catarina Alexandra Amaral Azevedo de Almeida e Sousa [24 de abril de 2024]
Eleição de Vice-Presidentes	Supremo Tribunal Administrativo Secção de Contencioso Tributário	Juiz Conselheiro Francisco António de Areal Rothés [23 de outubro de 2024]
	Tribunal Central Administrativo Norte Secção de Contencioso Administrativo	Juiz Desembargador Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa [19 de abril de 2024]
	Tribunal Central Administrativo Sul Secção de Contencioso Tributário	Juíza Desembargadora Tânia Sofia Pena Rodrigues Meireles da Cunha [29 de maio de 2024]
Renovações de mandatos (Presidentes dos TAF)	TAF Zona Norte	Juíza Desembargadora Bárbara de Aguiar Tavares Teles Themudo Santos [09 de julho de 2024]
	TAF Zona Centro	Juíza Desembargadora Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas [09 de julho de 2024]
	TAF Zona Sul	Juíza Desembargadora Ana Maria Marques Flório Pinhol [09 de julho de 2024]



Nomeação de Juízes

No decurso do ano de 2024, foram nomeados:

- a) **11 novos Juízes Conselheiros**, em resultado dos Concursos abertos, no ano de 2022, para a Secção de Contencioso Administrativo e para a Secção do Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo ⁵⁵;
- b) **25 novos Juízes Desembargadores**, na sequência dos Concursos abertos, em 2022, para a Secção de Contencioso Administrativo dos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, e para a Secção do Contencioso Tributário dos Tribunais Administrativos Norte e Sul ⁵⁶;
- c) **27 novos Juízes de Direito**, em regime de efetividade de funções, oriundos do VIII Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais ⁵⁷;
- d) **25 novos Juízes de Direito em regime de estágio**, 02 dos quais provenientes do VIII Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais, e os demais 23 do IX Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais ⁵⁸;

Supremo Tribunal Administrativo

Tabela 31 – Juízes Conselheiros nomeados em 2024

Nomeação de Juízes Conselheiros em 2024	
Secção	N.º de Juízes Conselheiros
Supremo Tribunal Administrativo Secção de Contencioso Administrativo	7

⁵⁵ Cf. os Avisos de Abertura com os n.ºs 2695/2022 e 2696/2022, publicados no Diário da República n.º 28/2022, Série II de 2022-02-09.

⁵⁶ V. os Avisos de Abertura n.º 6899/2022 e n.º 6900/2022, publicados no Diário da República n.º 66/2022, Série II de 2022-04-04.

⁵⁷ Vide, a Deliberação n.º 1156/2024, de 30 de agosto, divulgado no Diário da República n.º 168/2024, Série II de 2024-08-30.

⁵⁸ Vejam-se o Despacho n.º 3926/2025, de 28 de março, publicado no Diário da República n.º 62/2025, Série II de 2025-03-28, e a Deliberação n.º 1157/2024, de 30 de agosto, divulgada no Diário da República n.º 168/2024, Série II de 2024-08-30.



Supremo Tribunal Administrativo Secção de Contencioso Tributário	4
Total	11

Tribunais Centrais Administrativos

Tabela 32 – Juízes Desembargadores nomeados em 2024

Nomeação de Juízes Desembargadores em 2024	
Secção	N.º de Juízes Desembargadores
Tribunal Central Administrativo Norte	6
Tribunal Central Administrativo Sul	19
Total	25

Tribunais Administrativos e Fiscais

Tabela 33 – Juízes de Direito em efetividade de funções e em regime de estágio nomeados em 2024

Nomeação de Juízes de Direito em 2024		
Categoria	N.º de Juízes nomeados	Proveniência
Juiz de Direito em efetividade de funções	27	VIII Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais
Juiz de Direito em regime de estágio	2	VIII Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais
	23	IX Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais
Total	52	



Audidores de Justiça

Apresenta-se uma tabela comparativa, contendo o número de Auditores de Justiça colocados nos cursos de formação de juízes realizados entre 2019 e 2024, com a indicação daqueles que, posteriormente, vieram a ingressar na jurisdição administrativa e fiscal, primeiro como Juízes de Direito em regime de estágio, e depois como Juízes de Direito em efetividade de funções.

Tabela 34 – Auditores de Justiça e seu ingresso na JAF (2019/2024)

Auditores de Justiça e ingresso na JAF			
Curso de Formação do CEJ	N.º de Auditores de Justiça	N.º de Juízes de Direito em regime de estágio	N.º de Juízes de Direito em efetividade de funções
VI Curso (2019)	25	25	25
VII Curso (2020)	30	28	28
VIII Curso (2021)	30	27 + 2 (*)	27 + 2 (*)
IX Curso (2022)	30	23 + 3 (*)	N/A
X Curso (2023)	18	N/A (frequentam o 2.º ciclo de formação)	N/A (frequentam o 2.º ciclo de formação)
XI Curso (2024)	16	N/A (frequentam o 1.º ciclo de formação)	N/A (frequentam o 1.º ciclo de formação)
(*) Após prorrogação do período de formação			

Quadro Complementar de Juízes

Em cada uma das áreas geográficas dos tribunais administrativos e fiscais existe uma bolsa de juízes para destacamento em tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários em que se verifique a falta ou o impedimento dos titulares, a vacatura do lugar, ou o número ou a complexidade dos



processos existentes o justifiquem, cabendo ao CSTAF, sob proposta dos Presidentes dos tribunais administrativos e fiscais, gerir a bolsa de juízes ⁵⁹.

Nos termos da Portaria 288/2017, de 28 de setembro, os quadros complementares de juízes da jurisdição administrativa e fiscal são fixados por um intervalo entre um mínimo e um máximo de juízes, nos seguintes termos:

- a) Zona Centro - 2 a 5 juízes, sediados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;
- b) Zona de Lisboa e Ilhas - 2 a 7 juízes, sediados no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa;
- c) Zona Norte - 2 a 5 juízes, sediados no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;
- d) Zona Sul - 2 a 5 juízes, sediados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

A composição e o funcionamento do quadro complementar de juízes é, depois, disciplinada pelo Regulamento do Quadro Complementar de Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal, aprovado pela deliberação do CSTAF de 03 de junho de 2022 ⁶⁰.

Ao longo do ano de 2024, os Juízes de Direito colocados no quadro complementar foram tendo distintas afetações, consoante as necessidades de cada tribunal administrativo e fiscal e, dentro destes, das respetivas áreas e juízos especializados, o que se demonstra na tabela *infra*.

Tabela 35 – Afetações dos Juízes de Direito colocados no Quadro Complementar de Juízes em 2024

Afetações do Quadro Complementar de Juízes (2024)			
Zona Geográfica	Período de afetação	Tribunal / Área / Juízo de afetação	N.º de Juízes
TAF Zona Norte [3 lugares]	10-05-2023 a 31-03-2024	TAF de Penafiel – Área Administrativa	1
	01-04-2024 a 31-08-2024	TAF do Porto - Área Administrativa, Juízo Administrativo Comum	
	01-09-2022 a 31-08-2024	TAF do Porto - Área Administrativa, Juízo Administrativo Comum	1
	01-09-2022 a 31-08-2024	TAF do Porto - Área Tributário, Juízo de Execuções Fiscais	1
	01-09-2024 - presente	TAF de Mirandela – Área Administrativa	

⁵⁹ Cf. os artigos 43.º-A, n.º 2, alínea c) e 63.º do ETAF.

⁶⁰ Vide, a Deliberação n.º 678-A/2022, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário da República n.º 111/2022, 1º Suplemento, Série II de 2022-06-08, páginas 4 – 9.



	01-09-2024 - presente	TAF do Porto - Área Administrativa, Juízo Administrativo Comum	1
	22-11-2024 - presente	TAF de Penafiel - Área Tributária	1
TAF Zona Centro [3 lugares]	01-01-2023 a 31-08-2024	TAF de Viseu - Área Administrativa	1
	01-01-2023 a 31-08-2024	TAF de Castelo Branco - Área Administrativa	1
	01-01-2023 a 31-08-2024	TAF de Castelo Branco - Área Tributária	1
	01-09-2024 a 08-12-2024	TAF de Coimbra - Área Administrativa	1
	09-12-2024 - presente	TAF de Aveiro - Área Administrativa, Vaga Mista	
	01-09-2024 a 31-01-2025	TAF de Coimbra - Área Administrativa	1
	01-09-2024 - presente	TAF de Leiria - Área Administrativa	1
TAF Zona Lisboa e Ilhas [3 lugares até 31-08-2024; 07 lugares a partir de 01-09-2024]	01-09-2022 a 31-08-2024	TT de Lisboa, Juízo Tributário Comum	1
	01-09-2022 a 31-08-2024	TAC de Lisboa, Juízo Administrativo Comum	1
	01-09-2022 a 31-12-2022	TAF do Funchal - Área Administrativa	1
	01-01-2023 a 31-08-2024	TAC de Lisboa, Juízo de Contratos Públicos	
	01-09-2024 - presente	TT de Lisboa, Juízo Tributário Comum	1
	01-09-2024 - presente	TAF do Funchal - Vaga Mista	1
	01-09-2024 - presente	TAC de Lisboa, Juízo Administrativo Comum	1
	01-09-2024 - presente	TAC de Lisboa, Juízo Administrativo Comum	1
	01-09-2024 - presente	TAC de Lisboa, Juízo Administrativo Comum	1
	01-09-2024 - presente	TAC de Lisboa, Juízo Administrativo Comum	1
	01-09-2024 - presente	TAC de Lisboa, Juízo Administrativo Comum	1
TAF Zona Sul [3 lugares]	01-09-2022 a 30-04-2023	TAF de Almada - Área Tributária, Juízo de Execuções Fiscais	1
	01-05-2023 a 31-08-2024	TAF de Loulé - Área Tributária	
	01-09-2022 a 31-08-2023	TAF de Almada - Área Tributária, Juízo Comum	1
	01-09-2023 - presente	TAF de Sintra - Área Tributária, Juízo de Execuções Fiscais	
	01-01-2023 - presente	TAF de Beja - Área Administrativa	1
	01-09-2024 - presente	TAF de Loulé - Área Administrativa	



Transferências de tribunal

Em 2024, verificaram-se **05 transferências de tribunal**, todas entre Tribunais Centrais Administrativos.

A caracterização destas transferências surge evidenciada na tabela *infra*.

Tabela 36 – Caracterização das transferências de tribunal

Transferências de Tribunal	
Descrição	N.º de Juizes transferidos
Transferências do TCA-Norte para o TCA-Sul	1
Transferências do TCA-Sul para o TCA-Norte	4
Total	5
Transferências por Concurso	3
Transferências por Permuta	2
Total	5
Transferências para ou no Contencioso Administrativo	3
Transferências para ou no Contencioso Tributário	2
Total	5



Cessação e suspensão de funções

No ano de 2024, deixaram de exercer funções na jurisdição administrativa e fiscal **08 magistrados judiciais**, das diversas instâncias.

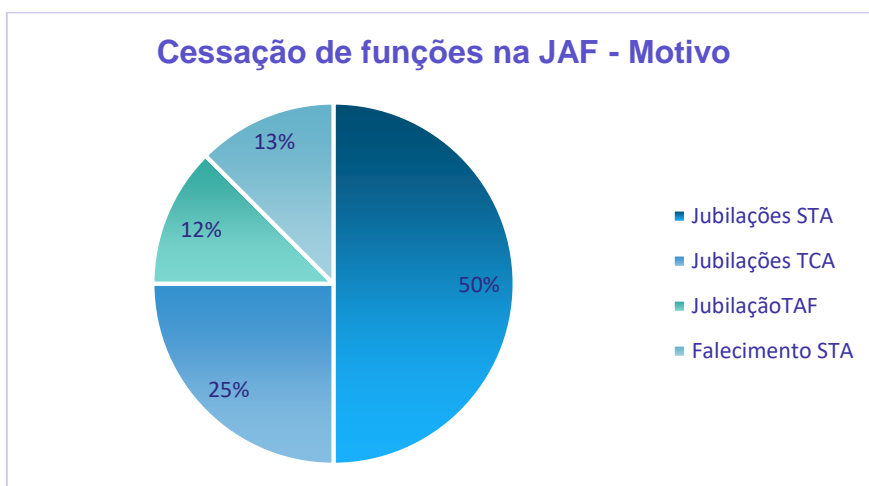
A cessação de funções destes Juizes deve-se, na maioria dos casos, à aposentação por jubilação ou por limite de idade, conforme se verifica na tabela *infra*.

No ano em referência, manteve-se suspenso de funções, por motivos disciplinares, 01 Senhor Juiz de Direito.

Tabela 37 – Cessação de funções na JAF e seu motivo

Cessação de funções na JAF e seu motivo ~ Juizes da jurisdição administrativa e fiscal	
Motivo	N.º de Juizes
Jubilação	7
Falecimento	1
Total	8

Gráfico 10 – Cessação de funções na JAF (motivo e instância)



Importa verificar, agora, a cessação de funções nas diversas Instâncias Judiciais, no decurso do ano de 2024, ainda que estas não correspondam, necessariamente, à cessação de funções na jurisdição administrativa e fiscal.

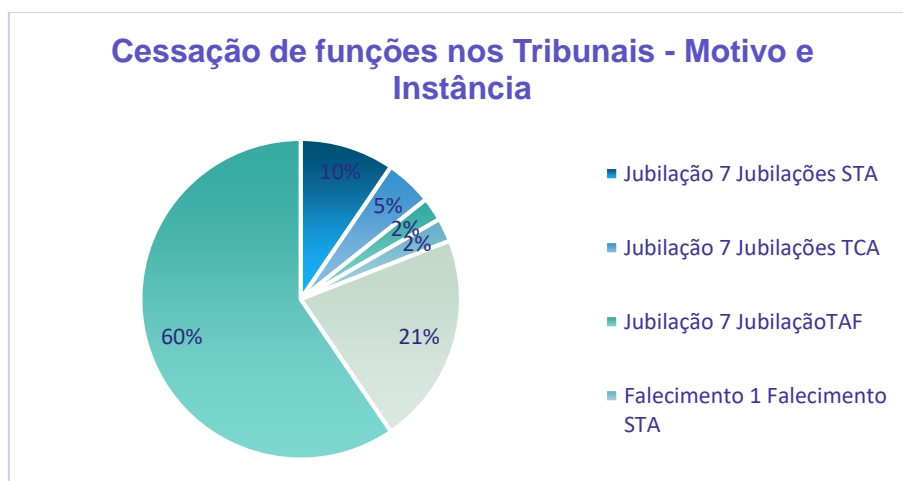
Na tabela *infra*, serão incluídas, não só as situações de aposentação por jubilação, de aposentação por limite de idade e falecimento, mas também os casos de cessação de funções resultantes de nomeações por concurso.

No fundo, a tabela em apreço permite constatar o número de Juízes que, no ano de 2024, cessaram funções em determinada Instância Judicial, independentemente de continuarem, ou não, a exercer funções na jurisdição administrativa e fiscal, ainda que em instância distinta.

Tabela 38 – Cessação de funções nos tribunais da JAF, por Instância Judicial

Cessação de funções por Instância Judicial ~ Juizes da jurisdição administrativa e fiscal	
Instância	N.º de Juizes
Supremo Tribunal Administrativo	5
Tribunais Centrais Administrativos	11
Tribunais Administrativos e Fiscais	26
Total	42

Gráfico 11 – Cessação de funções nos Tribunais da JAF (motivo e instância)



Comissões de serviço e licenças especiais

No ano de 2024, **10 Juizes** iniciaram ou continuaram a exercer funções em comissão de serviço, 02 dos quais com uma afetação parcial, de 50%. Deve referir-se, ainda, que 90% das comissões de serviço iniciadas no ano de 2024 têm natureza judicial, nos termos do disposto no artigo 61.º do EMJ, aplicável, com as necessárias adaptações, à jurisdição administrativa e fiscal *ex vi* o artigo 7.º do ETAF.

Importa notar que a generalidade destas comissões de serviço resulta de imposição legal, decorrente da nomeação de Juizes para o exercício de funções na gestão judicial, conforme se constata pela leitura da tabela *infra*.

Tabela 39 – Caracterização das comissões de serviço iniciadas em 2024

Comissões de serviço iniciadas em 2024		
Descrição	N.º de Juizes	Percentagem de afetação
Vogal CSTAF	1	50%
Inspetores Judiciais	3	100%
Juiz Secretário CSTAF	1	100%
Chefe de Gabinete do Presidente do STA	1	100%
Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF	1	50%
Presidência da CADA	1	100%
Inspeção-Geral IGAI	1	100%
Gabinete da Ministra da Administração Interna	1	100%
Total	10	N/A

Em 31 de dezembro de 2024, **29 Juizes** da jurisdição administrativa e fiscal encontravam-se a exercer funções em comissão de serviço, **06** dos quais em regime meramente parcial.

Deve destacar-se que **97%** das comissões de serviço em curso a 31 de dezembro de 2024 correspondiam a **comissões de serviço de natureza judicial**, conforme se destaca na tabela e no gráfico *infra*.



Tabela 40 – Comissões de serviço em curso a 31-12-2024 (por Instância Judicial)

Comissões de serviço em curso a 31-12-2024			
Instância Judicial do Magistrado Judicial	N.º de Juízes	Com afetação = 100%	Com afetação < 100%
Supremo Tribunal Administrativo	13	12	1
Tribunais Centrais Administrativos	11	7	4
Tribunais Administrativos e Fiscais	5	4	1
Totais	29	23	6

Gráfico 12 – Natureza das comissões de serviço em curso a 31-12-2024

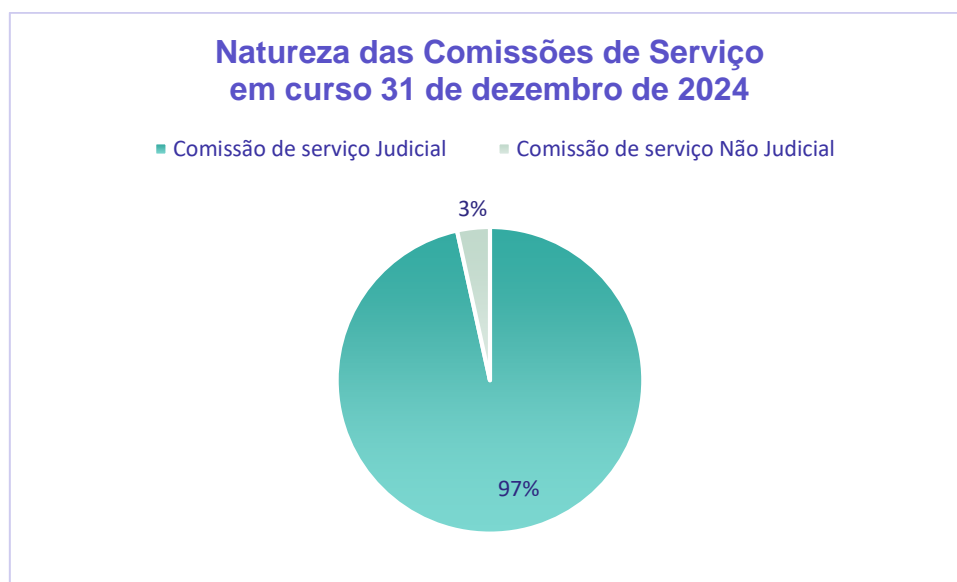


Tabela 41 – Caracterização das comissões de serviço em curso a 31-12-2024

Comissões de serviço em curso a 31-12-2024	
Descrição	N.º de Juízes
Vogal CSTAF	1
Juízes Conselheiros do Tribunal Constitucional	3
Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas	3
Inspetores Judiciais	4
Funções de coordenação ou docência no CEJ	6



Presidência dos Tribunais Administrativos e Fiscais	4
Juiz Secretário CSTAF	1
Chefe de Gabinete do Presidente do STA	1
Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF	1
Presidência da CADA	1
Tribunal de Justiça da União Europeia	1
Inspeção-Geral IGAI	2
Gabinete da Ministra da Administração Interna	1
Total	29

De referir, ainda, que no ano de 2024, **01 Juiz Conselheiro** e **01 Juíza de Direito** encontravam-se a exercer funções públicas, ao abrigo de **licença especial**, na Região Administrativa Especial de Macau.

Tabela 42 – Total de comissões de serviço e de licenças especiais em curso a 31-12-2024

Total de Comissões de serviço e de Licenças especiais	
Descrição	N.º de Juizes
Comissões de serviço	29
Licenças especiais	2
Total	31

Inspetores judiciais e secretários de inspeção

Durante o ano de 2024, exerceram funções como Inspetores Judiciais quatro Juizes Conselheiros, conforme se constata a partir da leitura da tabela *infra*:



Tabela 43 – Inspetores judiciais em funções no ano de 2024

Inspetores judiciais em funções no ano de 2024			
Em funções a 01-01-2024		Em funções a 31-12-2024	
1	Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho	1	Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho
2	Juíza Conselheira Ana Paula Soares Leite Martins Portela	2	Juíza Conselheira Ana Paula Soares Leite Martins Portela
3	Juíza Conselheira Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro	3	Juíza Conselheira Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro
4	Juíza Conselheira Maria Isabel São Pedro Soeiro	4	Juíza Conselheira Fernanda de Fátima Esteves

No exercício das suas funções, os Inspetores Judiciais foram coadjuvados por quatro secretários de inspeção.

Tabela 44 – Quadro de Juízes Inspetores e de Secretários de Inspeção em 2024

Designação	Mapa de pessoal	Postos de trabalho ocupados	Comissão serviço em curso	Comissão serviço cessada	Novas comissões serviço
Inspetor judicial	6	4	4	1	1
Secretário de inspeção	6	4	4	1	1
Total	12	8	8	2	2



Reduções de serviço e acumulação de funções

No decurso do ano de 2024, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais deliberou reduzir o serviço a 02 Juízas Desembargadoras e a 04 Juízas de Direito.

Tabela 45 – Reduções de serviço concedidas / autorizadas em 2024

Reduções de serviço (2024)				
N.º	Categoria	Motivo da redução	Percentagem	Data da deliberação do CSTAF
1	Juíza Desembargadora (TCA Sul)	Exercício de funções na ASJP	Redução em 60% a distribuição de serviço e sem distribuição de processos urgentes e prioritários	07-05-2024
2	Juíza Desembargadora (TCA Norte)	Exercício de funções na ASJP	Redução em 60% a distribuição de serviço e sem distribuição de processos urgentes e prioritários	07-05-2024
3	Juíza de Direito	Dispensa de trabalho para amamentação (47.º e 48.º do Código de Trabalho)	Redução em 29% da respetiva carga processual/acervo	07-05-2024
4	Juíza de Direito	Dispensa de trabalho para amamentação (47.º e 48.º do Código de Trabalho)	Redução em 29% da respetiva carga processual/acervo	25-09-2024
5	Juíza de Direito	Dispensa de trabalho para amamentação (47.º e 48.º do Código de Trabalho)	Redução em 29% da respetiva carga processual/acervo	24-10-2024
6	Juíza de Direito	Exercício de funções no Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF	Redução em 50% a distribuição de serviço e sem distribuição de processos urgentes	19-11-2024

Foram, ainda, determinadas, 04 acumulações de serviço.

Tabela 46 – Acumulações de serviço determinadas em 2024

Acumulações de serviço (2024)			
N.º	Juiz que acumula	Serviço Acumulado	Data da deliberação do CSTAF
1	Juíza do Juízo Administrativo Social do TAF de Leiria	Serviço de Juiz do Juízo Administrativo Comum do TAF de Leiria	04-04-2024
2	Juiz do Juízo Administrativo Comum do TAC de Lisboa	Serviço da Área Administrativa do TAF de Ponta Delgada	07-05-2024



3	Juiz do Juízo Administrativo Social do TAC de Lisboa	Serviço de Juíza do Juízo Administrativo Comum do TAC de Lisboa	11-12-2024
4	Juiz do Juízo de Execução Fiscal e de Recursos Contraordenacionais do TT de Lisboa	Serviço de Juíza Juízo de Execução Fiscal e de Recursos Contraordenacionais do TT de Lisboa	11-12-2024

Representação de géneros

Em termos de representação de géneros, verifica-se que, em 31 de dezembro de 2024, 67% dos Juízes da jurisdição administrativa e fiscal eram do sexo feminino, contra 33% do sexo masculino.

A tendência de uma maior representação feminina na magistratura judicial da jurisdição administrativa e fiscal é transversal à primeira instância e aos Tribunais Centrais Administrativos, cenário que já não se verifica no Supremo Tribunal Administrativo, onde a representação dos géneros apresenta um maior equilíbrio.

Gráfico 13 – Representação de géneros no Supremo Tribunal Administrativo

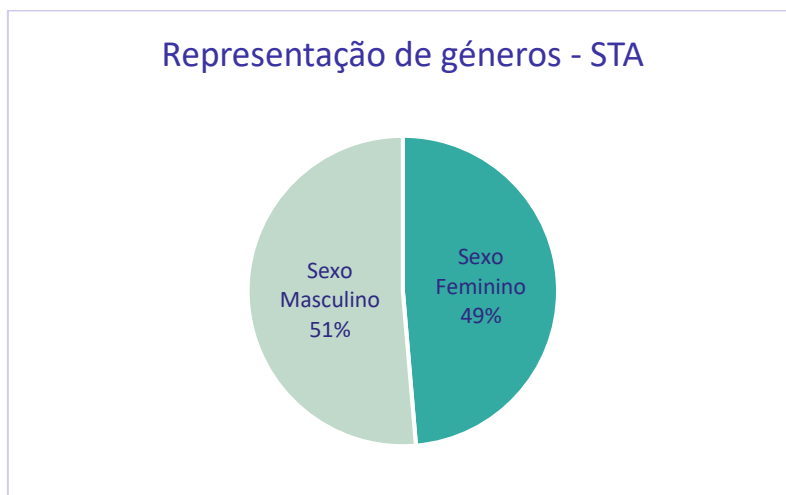


Gráfico 14 – Representação de géneros nos Tribunais Centrais Administrativos

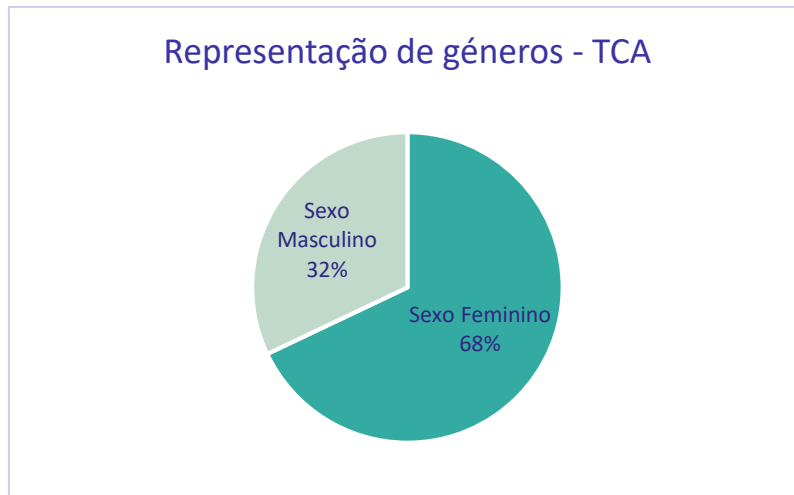
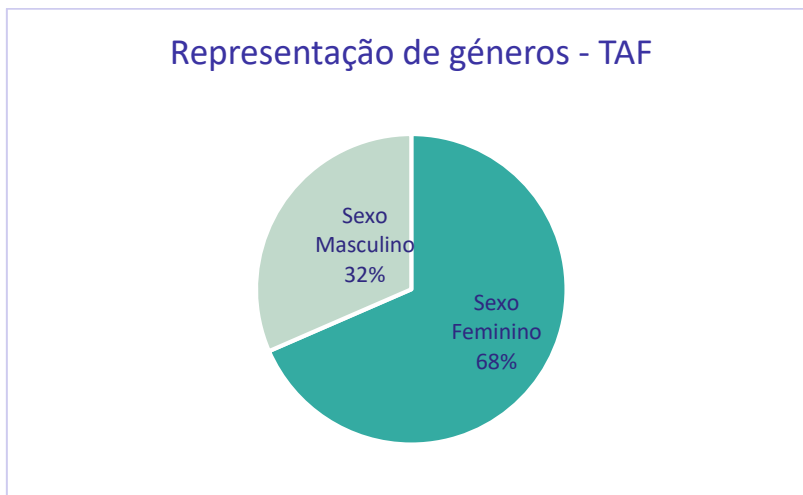


Gráfico 15 – Representação de géneros nos Tribunais Administrativos e Fiscais



Formação contínua e complementar

A formação, inicial e contínua, dos juízes administrativos e fiscais rege-se pelas normas previstas na lei que define o regime de ingresso nas magistraturas e de formação de magistrados ⁶¹, isto é, pela Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

A formação contínua dos magistrados visa o desenvolvimento das capacidades e competências adequadas ao desempenho profissional e à valorização pessoal, ao longo da carreira de magistrado, promovendo, nomeadamente: a) A atualização, o aprofundamento e a especialização dos conhecimentos técnico-jurídicos relevantes para o exercício da função jurisdicional; b) O desenvolvimento dos conhecimentos técnico-jurídicos em matéria de cooperação judiciária europeia e internacional; c) O aprofundamento da compreensão das realidades da vida contemporânea, numa perspetiva multidisciplinar; d) A sensibilização para novas realidades com relevo para a prática judiciária; e) O aprofundamento da análise da função social dos magistrados e o seu papel no âmbito do sistema constitucional; f) A compreensão do fenómeno da comunicação social, no contexto da sociedade de informação; g) O exame de temas e questões de ética e deontologia profissionais, de forma a proporcionar a aproximação e o intercâmbio de experiências individuais entre os diversos agentes que interagem na administração da justiça e um eficiente relacionamento pessoal e interinstitucional; h) Uma cultura judiciária de boas práticas.

O plano anual de formação contínua é concebido e planeado pelo CEJ, em articulação com os Conselhos Superiores de Magistratura, nomeadamente este Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, por forma a que sejam consideradas as necessidades de desempenho verificadas no âmbito das atividades nos tribunais ⁶².

A tabela *infra* reflete o número de inscrições realizadas no ano de 2024, pelos Juízes da jurisdição administrativa e fiscal, em ações de formação contínua e complementar, e a tipologia das ações de formação escolhidas por estes magistrados.

⁶¹ Assim, o artigo 72.º do ETAF.

⁶² V. os artigos 73.º e 75.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.



Tabela 47 – Inscrições em Ações de Formação Contínua (2024/2025)

Ações de Formação Contínua 2024/2025		
Tipologia das Ações		N.º de inscrições
Tipo AF	Destinada a magistrados com menos de cinco anos de antiguidade	87
Tipo A	Colóquios	193
Tipo B	Seminários	196
Tipo B+	Seminários seguidos de <i>workshops</i>	130
Tipo C	Cursos de especialização	31
Tipo D	Workshops	38
Tipo E	Cursos <i>Online</i>	37
Tipo F	Ações de formação especiais	228
Tipo G	<i>Webinars</i>	219
Total de inscrições em ações de formação contínua		1159

Cabe, ainda, referir que é prática corrente do CSTAF a divulgação de ações de formação complementar, nomeadamente conferências, seminários, colóquios, *workshops*, e outras, organizadas por diferentes entidades, por norma a solicitação destas.

A formação complementar abrange, assim, as atividades formativas promovidas e realizadas pelo Centro de Estudos Judiciários que não se encontram abrangidas no plano anual de formação contínua, mas também atividades de formação complementar académica e não académica, promovidas e realizadas por outras instituições às quais o CSTAF relevância para o desempenho de funções na jurisdição administrativa e fiscal.



Tabela 48 – Inscrições em Ações de Formação Complementar (2024)

Ações de Formação Complementar (2024)			
Formação	Categoria	N.º de candidaturas	N.º de Juizes que frequentaram
REFJ/EJTN - CATÁLOGO DE ACTIVIDADES	Juiz de Direito	6	3
	Juiz Desembargador	20	7
Subtotal		26	10
PROJECTO LINGUÍSTICO - Aulas de Conversação	Juiz de Direito	3	2
	Juiz Desembargador	1	1
Subtotal		4	3
REFJ - VISITAS DE ESTUDOS - TEDH; TJUE; Instituições da EU e à Agência dos Direitos Fundamentais da EU	Juiz de Direito	14	0
	Juiz Desembargador	8	0
Subtotal		22	0
EJTN - ESTÁGIO DE CURTA DURAÇÃO (1semana)	Juiz Desembargador	1	1
Subtotal		1	1
EUAA - WORKHOP	Juiz Desembargador	5	1
Subtotal		5	1
ERA - SEMINÁRIOS, Lei da igualdade	Juiz Desembargador	1	1
Subtotal		1	1
ERA - WORKHOP	Juiz de Direito	3	1
Subtotal		3	1
Outras formações nacionais não abrangidas pelo Plano Anual de Formação Contínua (CEJ)	Juiz de Direito	7	7
	Juiz Desembargador	2	2
Subtotal		9	9
Total Geral		71	26

Destaca-se, ainda, a intervenção de vários Juizes da jurisdição administrativa e fiscal, na qualidade de formadores, palestrantes, oradores, moderadores e membros de júri, em diversos eventos na área das ciências jurídicas.



Tabela 49 – Participação de Juízes da JAF, enquanto formadores, palestrantes, moderadores e membros de júri, em eventos de natureza científica (2024)

Participação ativa de Juízes da JAF em eventos científicos	
Natureza da participação	N.º de participações
Participação como oradores, formadores, palestrantes	49
Participação como moderadores	9
Intervenção em júris	1
Total de participações	59

Processos tributário de valor superior a um milhão de euros

Em 2024, deu entrada em todas as instâncias e no Supremo Tribunal Administrativo o total de **909 processos tributários de valor superior a um milhão de euros**, tendo sido **findos 779 processos dessa natureza**.

Tabela 50 – Movimentação de processos tributários de valor > € 1.000.000,00 (2024)

TRIBUNAL	PROCESSOS PENDENTES 31-12-2023	Valor processos pendentes	ENTRADOS (2024)	Valor processos entrados	FINDOS (2024)	Valor processos findos	PROCESSOS PENDENTES 31-12-2024	Valor processos pendentes
STA	74	48 245 909,77 €	120	714 829 988,45 €	110	552 936 276,37 €	84	210 139 621,85 €
TCA	491	3 941 927 896,06 €	210	3 015 134 870,84 €	150	1 198 722 320,03 €	551	5 758 340 446,87 €
TAF (1.ª inst.)	973	8 112 325 012,64 €	579	6 929 835 567,01 €	519	5 546 846 945,58 €	1033	9 495 313 634,07 €
Total Geral	1538	12 102 498 818,47 €	909	10 659 800 426,3 €	779	7 298 505 541,98 €	1668	15 463 793 702,79 €



É possível constatar que o número de processos tributários de valor superior a um milhão de euros pendentes dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal aumentou em todas as instâncias e no Supremo Tribunal Administrativo:

- Em 31-12-2024, havia mais 10 processos pendentes no STA face ao período homólogo do ano de 2023;
- Em 31-12-2024, havia mais 60 processos pendentes nos TCA face ao período homólogo do ano de 2023;
- Em 31-12-2024, havia mais 60 processos pendentes nos TAF face ao período homólogo do ano de 2023.



Instalações, movimento processual e indicadores de gestão

Importa observar qual a situação verificada, em 2024, no Supremo Tribunal Administrativo, nos Tribunais Centrais Administrativos e nos Tribunais Administrativos e Fiscais, no que respeita às suas instalações, movimento processual e correspondentes indicadores de gestão.

Na elaboração do presente capítulo, atendeu-se, não só aos dados estatísticos recolhidos, em permanência, pela SRMMJRH, como também às informações constantes dos Relatórios de Atividades do ano de 2024:

- (a) Do Supremo Tribunal Administrativo;
- (b) Do Tribunal Central Administrativo Norte;
- (c) Do Tribunal Central Administrativo Sul;
- (d) Dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Norte;
- (e) Dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro;
- (f) Dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas;
- (g) Dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Sul.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

O Supremo Tribunal Administrativo é o órgão superior da hierarquia dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal, tendo a sua sede em Lisboa e jurisdição em todo o território nacional ⁶³.

O STA funciona ⁶⁴:

- i. Por secções, uma do contencioso administrativo e outra do contencioso tributário, que por sua vez funcionam em formação de três juízes ou em pleno;
- ii. Em plenário, constituído pelo presidente do Tribunal, pelos vice-presidentes, e pelos cinco juízes mais antigos de cada secção.

⁶³ Cf. o artigo 11.º do ETAF.

⁶⁴ V. os artigos 12.º e 28.º a 30.º do ETAF.



Instalações do STA

O STA encontra-se instalado no Palacete Laranjeiras e no edifício contíguo, estando ambos situados na Rua São Pedro de Alcântara, n.ºs 73 a 79, em Lisboa.

O Palacete das Laranjeiras foi construído no início do século XIX, e constitui um dos edifícios mais carismáticos de Lisboa, de linhas harmoniosas e de grande riqueza arquitetónica, com uma privilegiada visão panorâmica da cidade de Lisboa.

Neste edifício, existem um salão nobre, uma sala de sessões, a denominada *sala chinesa*, o gabinete da Vice-Presidente, de Juízes Conselheiros e de Magistrados do Ministério Público, e outra sala onde atualmente funcionam a biblioteca, a secretaria judicial, os serviços administrativos e financeiros e a divisão de organização e informática.

Já no edifício contíguo, estão instalados o gabinete da Presidência, o gabinete da Vice-Presidente, gabinetes de Juízes Conselheiros, uma sala de reuniões, a Divisão de Documentação e Informação Jurídica e a Secretaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Apesar da inegável beleza dos edifícios, e do esforço de adaptação das instalações ao funcionamento dos diversos serviços e gabinetes de apoio, as instalações do STA, na cidade de Lisboa, apenas dispõem de 16 gabinetes de trabalho destinados a magistrados, o que atualmente se revela insuficiente, atendendo a que 11 gabinetes têm de ser partilhados por 25 Juízes Conselheiros e outros 6 por 9 Magistrados do Ministério Público.

O STA dispõe, também, de instalações na cidade do Porto, compostas por dois pisos e gabinetes (atualmente, totalmente ocupados), destinados a espaço de trabalho dos Senhores Juízes Conselheiros residentes naquela zona geográfica.

As 10 salas de trabalho existentes nestas instalações são ocupadas por Juízes Conselheiros, Inspectores do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e Secretários de Inspeção.

Relações internacionais

O Supremo Tribunal Administrativo, enquanto órgão de cúpula dos Tribunais Administrativos e Fiscais, mantém, com outros Supremos Tribunais, relações bilaterais de proximidade e integra um conjunto de associações judiciárias europeias e mundiais de referência, que o colocam em diálogo com jurisdições administrativas e fiscais espalhadas por todo o mundo.



De igual forma, há que salientar a relação bilateral existente entre o Supremo Tribunal Administrativo e o Tribunal Administrativo de Moçambique (estabelecido por Protocolo de Cooperação).

No âmbito dos países da União Europeia o Supremo Tribunal Administrativo, fez-se representar nos seguintes encontros:

- Abertura da Sessão Solene do Ano Judicial do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, em 26 de janeiro de 2024, marcando, ainda, presença no seminário subordinado ao tema “*Revisiting subsidiarity in the age of shared responsibility*”;
- No “*Fórum dos Magistrados Extraordinário destinado aos Presidentes das mais altas instâncias jurisdicionais dos Estados Membros*”, tendo, nesse âmbito, participado no coloquio intitulado “*Comemorações no Tribunal de Justiça dos 20 anos da Adesão de 10 Estados-Membros à União Europeia: Nova Etapa Constitucional para a Europa*”, ocorridos entre 1 e 3 de maio de 2024, no Luxemburgo.

Por sua vez, relativamente a organizações internacionais, o Supremo Tribunal Administrativo é membro:

a) Da Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIAJA)

Fundada em 1983, a Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIAJA) reúne jurisdições administrativas supremas de mais de 100 países, sendo o seu principal objetivo desenvolver a cooperação entre as várias jurisdições participantes.

A divulgação dos sistemas jurídicos e jurisprudência por si produzida inclui o próprio contacto e intercâmbio direto entre juízes das diversas jurisdições, que os encontros e congressos organizados pela AIAJA promovem.

Desde a sua adesão à AIAJA, o Supremo Tribunal Administrativo tem participado quer nos congressos organizados, de três em três anos, pela associação (em 1998, o congresso teve lugar em Lisboa), quer nas reuniões do seu Conselho de Administração, na qualidade de jurisdição-membro, e na qualidade de membro do Conselho de Administração, respetivamente.

b) Da Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia (ACA-Europa)

O Supremo Tribunal Administrativo tem desenvolvido a cooperação com outros países, estabelecendo contacto com outros sistemas jurídicos com vista a contribuir para a construção de um sistema de



justiça administrativa mais aberto, eficaz e apto a dar resposta aos crescentes desafios que hodiernamente se lhe colocam.

O Supremo Tribunal Administrativo integra como membro a Associação dos Conselhos de Estado e das Jurisdições Administrativas Supremas da União Europeia (que, a partir de 2 de outubro de 2009, passou a usar abreviadamente a sigla “ACA-Europa”).

Os membros da Associação são o Tribunal de Justiça da União Europeia, os Conselhos de Estado e as jurisdições administrativas supremas de cada um dos membros da União Europeia. Esta associação organiza regularmente congressos, conferências, seminários e programas de intercâmbio, com vista à recolha e divulgação dos contributos sobre a justiça administrativa e fiscal.

O Supremo Tribunal Administrativo fez-se representar nos seguintes eventos organizados pela ACA-Europe:

- No Seminário subordinado ao tema “*Mechanisms of counteracting conflicting rulings from diferente domestic courts and from the CJEU and ECtHR*”, realizado em Zagreb, no dia 19 de fevereiro de 2024;
- No Seminário subordinado ao tema “*Mapping the multilevel protecional of fundamental rights in European Administrative Courts*”, realizado na Finlândia, entre os dias 25 a 28 de março de 2024;
- No Seminário subordinado ao tema “*Ethics and the recruitment of members of the supreme administrative courts and Concils of State*”, realizado em Versailles, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.

c) Da Associação Ibero-Americana dos Tribunais Fiscais e Administrativos (AITFA).

Criada em 1996, a Associação Ibero-Americana dos Tribunais Fiscais e Administrativos (AITFA) é formada por tribunais de vários países - Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai – com o objetivo de promover o desenvolvimento da justiça fiscal e administrativa, através do intercâmbio de ideias e experiências submetidas aos diferentes órgãos jurisdicionais que fazem parte da Associação ou que se referem à sua estrutura, integração, administração e procedimentos.

O Supremo Tribunal Administrativo tem participado, presencialmente e por videoconferência, nos eventos organizados pela AITFA.



Saliente-se que o Supremo Tribunal Administrativo desenvolve uma atividade intensa e regular junto destas associações, enviando ou recebendo representantes (Juízes Conselheiros) em congressos, seminários, estágios e encontros, nomeadamente ao abrigo de programas de intercâmbio de juízes da jurisdição administrativa e fiscal.

Quadro de Juízes

Em 31 de dezembro de 2024, o Supremo Tribunal Administrativo apresentava o seguinte quadro de Juízes:

Tabela 51 – Quadro de Juízes Conselheiros (31-12-2024)

Secção	Função	N.º de Juízes Conselheiros
1.ª Secção Administrativo	Vice-Presidente (1.ª Secção)	1
	1.ª Secção	11
	Em funções fora da JAF	6
	Outras funções na JAF	3
Subtotal (1.ª Secção)		21
2.ª Secção Tributário	Presidente	1
	Vice-Presidente (2.ª Secção)	1
	2.ª Secção	13
	Outras funções na JAF	1
Subtotal (2.ª Secção)		16
Total das Secções		37

Movimento processual e indicadores de gestão

É possível constatar que, no ano de 2024, a taxa de resolução processual do STA se situou acima dos 97%, e que o seu *disposition time* ⁶⁵ foi inferior a 06 meses.

⁶⁵ O *disposition time* é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período.



Tabela 52 – Movimento processual e indicadores de gestão do STA em 2024

	Descrição	Secção Administrativa	Secção Tributária	Global
	Movimento	Pendentes a 31-12-2023	181	338
Entrados		598	605	1203
Findos		558	618	1176
Pendentes a 31-12-2024		221	325	546
Indicadores	Taxa de resolução	93,31%	102,15%	97,76%
	Taxa de recuperação	71,63%	65,54%	68,29%
	<i>Disposition time</i>	145	192	169
	Taxa de congestão	32,44%	54,69%	44,13%

É relevante, todavia, observar a evolução do movimento processual e dos indicadores de gestão do STA nos últimos cinco anos.

Tabela 53 – Movimento processual e indicadores de gestão do STA no quinquénio 2020/2024

Ano		2020			2021			2022			2023			2024		
	Descrição	S.A.	S.T.	Global	S.A.	S.T.	Global	S.A.	S.T.	Global	S.A.	S.T.	Global	S.A.	S.T.	Global
Movimento	Pendentes no ano anterior	272	887	1319	252	611	1077	241	525	974	255	497	976	181	338	519
	Entrados	581	693	1499	695	855	1794	686	806	1492	473	544	1017	598	605	1203
	Findos	601	969	1741	706	941	1897	672	834	1506	547	703	1250	558	618	1176
	Pendentes a 31/12	252	611	1077	241	525	974	255	497	752	181	338	519	221	325	546
Indicadores	Taxa de resolução	103,44 %	139,83 %	116,14 %	101,58 %	110,06 %	105,74 %	97,96 %	103,47 %	100,94 %	115,64 %	129,23 %	122,91 %	93,31 %	102,15 %	97,76 %
	Taxa de recuperação	70,46 %	61,33 %	61,78 %	74,55 %	64,19 %	66,07 %	72,49 %	62,66 %	61,07 %	75,14 %	67,53 %	62,72 %	71,63 %	65,54 %	68,29 %
	<i>Disposition time</i>	153	230	226	124	203	187	138	217	182	120	175	152	145	192	169
	Taxa de congestão	45,26 %	91,54 %	75,76 %	35,69 %	64,93 %	56,77 %	35,86 %	62,95 %	64,67 %	46,62 %	70,70 %	78,08 %	32,44 %	54,69 %	44,13 %

Com base nos dados constantes da tabela *supra*, é possível verificar que:

- O número de processos entrados em ambas as Secções do STA aumentou no ano de 2024;
- A taxa de resolução processual global diminuiu, situando-se em valores próximos aos verificados no ano de 2022;
- O *disposition time* global aumentou ligeiramente, mas continua a ser o segundo mais baixo registado no último quinquénio;



(d) A taxa de congestão processual global apresentou, em 2024, o valor mais baixo do último quinquénio, e representa uma redução de cerca de 34% face ao ano de 2023.



TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o artigo 31.º, n.º 1 do ETAF, são tribunais centrais administrativos o Tribunal Central Administrativo Sul, com sede em Lisboa, o Tribunal Central Administrativo Norte, com sede no Porto, e o Tribunal Central Administrativo Centro, com sede em Castelo Branco, pese embora este último não tenha, até à presente data, sido instalado.

Nos termos do artigo 86.º, alínea a) do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) ⁶⁶, e do artigo 7.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro ⁶⁷, que define a sede, a organização e a área de jurisdição dos tribunais administrativos e fiscais, o quadro de magistrados dos tribunais superiores é fixado por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, sob proposta do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Em concreto, e no presente momento, o quadro dos magistrados dos Tribunais Centrais Administrativos, definido através de um número mínimo e máximo de lugares, encontra-se fixado pela Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro, publicada no Diário da República, 1.ª série — N.º 188 — 28 de setembro de 2017.

Nos termos do Mapa II, anexo a Portaria, foram fixados:

1) No Tribunal Central Administrativo Norte:

- 01 lugar a ser ocupado pelo Presidente desse Tribunal;
- um número de entre 12 a 18 lugares de Juiz Desembargador, afetos à Secção do Contencioso Administrativo;
- um número de entre 14 a 20 lugares de Juiz Desembargador, afetos à Secção do Contencioso Tributário.

2) No Tribunal Central Administrativo Sul:

- 01 lugar a ser ocupado pelo Presidente desse Tribunal;
- um número de entre 14 a 20 lugares de Juiz Desembargador, afetos à Secção do Contencioso Administrativo;

⁶⁶ Aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto.

⁶⁷ Na redação em vigor, dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2020, de 13 de agosto.



— um número de entre 14 a 20 lugares de Juiz Desembargador, afetos à Secção do Contencioso Tributário.

O preenchimento dos lugares *supra* indicados é determinado por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ⁶⁸.

A Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro não foi, até ao momento, objeto de quaisquer alterações, apesar de, desde o ano de 2018, se ter vindo a assistir a um significativo aumento do número de Juízes nos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, fruto da abertura, com frequência anual, de cursos de formação de juízes para a JAF, o que se tem traduzido num correspondente aumento do número de decisões proferidas em primeira instância e, conseqüentemente, também no aumento de recursos jurisdicionais interpostos para os Tribunais Centrais.

Deve considerar-se, ainda, que, tendo presentes os dados oficiais divulgados por referência ao ano de 2023, o número de Juízes Desembargadores em funções nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, no seu conjunto (53), era praticamente o mesmo que o verificado apenas no Tribunal da Relação de Évora (51), apesar de o número de processos entrados neste Tribunal da Relação (3399) ⁶⁹ ser inferior ao que se apurava, quer no TCA Norte (5626), quer no TCA Sul (11432) ⁷⁰.

Desta forma, o quadro dos magistrados dos tribunais centrais administrativos fixado pela referida Portaria não reflete aquela que é a realidade hodierna da jurisdição administrativa e fiscal.

As áreas de jurisdição dos TCA são determinadas por Decreto-Lei ⁷¹, e encontram-se atualmente definidas pelo Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro ⁷².

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Nos termos do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro, o Tribunal Central Administrativo Norte abrange o conjunto das áreas de jurisdição atribuídas aos:

⁶⁸ Cf. o artigo 3.º da Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro.

⁶⁹ *Vide*, o Relatório de Atividades do CSM (Ano 2023) e os Indicadores de desempenho dos tribunais judiciais superiores, acessíveis em <https://estatisticas.justica.gov.pt/>

⁷⁰ V., o Relatório de Atividades do CSTAF (Ano 2023) e os Indicadores de desempenho dos tribunais administrativos e fiscais superiores, acessíveis em <https://estatisticas.justica.gov.pt/>

⁷¹ Assim, o artigo 31.º, n.º 2 do ETAF.

⁷² Cf. o seu artigo 2.º e Mapa Anexo.



- 1) *TAF de Aveiro*: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Sever do Vouga, Vagos, Vale de Cambra;
- 2) *TAF de Braga*: Municípios de Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Caminha, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Valença, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela;
- 3) *TAF de Coimbra*: Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares;
- 4) *TAF de Mirandela*: Municípios de Alfândega da Fé, Alijó, Boticas, Chaves, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real, Vimioso e Vinhais;
- 5) *TAF de Penafiel*: Municípios de Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Santo Tirso, Trofa e Valongo;
- 6) *TAF do Porto*: Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- 7) *TAF de Viseu*: Municípios de Aguiar da Beira, Almeida, Armamar, Carregal do Sal, Castro Daire, Celorico da Beira, Cinfães, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Lamego, Mangualde, Meda, Moimenta da Beira, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Penedono, Pinhel, Resende, Santa Comba Dão, São João da Pesqueira, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Tondela, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

Instalações do TCA Norte

O TCA Norte está localizado na Rua de Santo Ildefonso, numa zona central da cidade do Porto e instalado num edifício antigo.

Os constrangimentos observados nos relatórios anteriores (pelo menos desde o Relatório de Atividades do Ano de 2021) continuaram a verificar-se no ano de 2024.

O TCAN não dispõe, no edifício onde se encontra instalado, de sala de audiências, pelo que, quando é necessário realizar julgamentos, recorre-se às instalações do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, situadas a um quarteirão de distância.



O edifício tem vindo a revelar-se, ao longo dos anos, demasiado exíguo, obrigando a constantes exercícios de ergonomia, mormente na distribuição dos espaços, e carece de maior capacidade de acomodação de Juízes Desembargadores, de funcionários e de assessores.

De facto, com o aumento do número de Juízes Desembargadores colocados no TCAN, em fevereiro de 2024, e a sua instalação no Tribunal, aumentou o número de gabinetes partilhados, tendo o sótão sido totalmente ocupado com gabinetes, também eles partilhados.

Mais deve referir-se que o edifício do TCAN não se encontra climatizado, dispondo apenas de um antigo sistema de aquecimento a gasóleo, que além de importar custos avultados, traduz-se na proliferação de cheiros e ruídos.

Existe, assim, a necessidade de se equacionar a instalação do TCAN noutra espaço que confira renovada dimensão, apropriada às funcionalidades próprias deste tribunal superior. Tal não sucedendo, é urgente uma renovação geral do edifício, com a realização de obras estruturais e de manutenção.

Quadro de Juízes

Em 31 de dezembro de 2024, o TCA Norte apresentava o seguinte quadro de Juízes:

Tabela 54 – Quadro de Juízes Desembargadores no TCAN (31-12-2024)

Secção	Quadro Legal	Subsecções	Em funções no TCA	Noutras funções	Total
Administrativa	12 a 18	Presidente TCAN	1	0	1
		Comum	6	1	7
		Social	4	0	4
		Contratos Públicos	3	2	5
	Subtotal			13	3
Tributária	14 a 20	Comum	14	0	14
		Execuções	6	1	7
	Subtotal			20	1
Total			33	4	37



Movimento processual e indicadores de gestão

É possível verificar que, no ano de 2024, a taxa de resolução processual do TCA Norte, na Secção Administrativa, se situou acima dos 80%, e que o seu *disposition time* ⁷³ global corresponde a 560 dias.

Tabela 55 – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAN em 2024

TCA Norte - Secção Administrativa					
Movimento	Descrição	Subsecção Comum	Subsecção Social	Subsecção Contratos Públicos	Global
	Pendentes a 31-12-2023	558	422	107	1087
	Entrados	440	413	123	976
	Findos	339	325	150	814
	Pendentes a 31-12-2024	659	510	80	1249
Indicadores	Taxa de resolução	77,05%	78,69%	121,95%	83,40%
	Taxa de recuperação	33,97%	38,92%	65,22%	39,46%
	<i>Disposition time</i>	710	573	195	560
	Taxa de congestão	164,60%	129,85%	71,33%	133,54%

Já na Secção Tributária, a taxa de resolução processual situou-se acima dos 115%, tendo o *disposition time* global da Secção correspondido 766 dias.

Tabela 56 – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAN em 2024

TCA Norte - Secção Tributária				
Movimento	Descrição	Subsecção Comum	Subsecção Executiva	Global
	Pendentes a 31-12-2023	1993	604	2597
	Entrados	564	440	1004
	Findos	734	428	1162
	Pendentes a 31-12-2024	1823	616	2439
Indicadores	Taxa de resolução	130,14%	97,27%	115,74%
	Taxa de recuperação	28,71%	41,00%	32,27%

⁷³ O *disposition time* é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período.



	<i>Disposition time</i>	907	525	766
	Taxa de congestão	271,53%	141,12%	223,49%

Fazendo uma comparação com o movimento processual global verificado nos últimos cinco anos, é possível constatar que, face ao ano de 2023, o número de processos entrados no TCAN diminuiu, tendo aumentado, contudo, o número de processos findos.

Tabela 57 – Movimento processual global (Secções Administrativa e Tributária do TCAN) no quinquénio 2020/2024

Descrição	Movimento processual global				
	2020	2021	2022	2023	2024
Entrados	1 705	1 848	1 694	2026	1980
Findos	1 707	2 031	1 829	1854	1976
Pendentes 31/12	3 830	3 647	3 512	3684	3688

Em termos globais (isto é, abrangendo as Secções Administrativa e Tributária), verifica-se que a taxa de resolução processual do TCA Norte está muito próxima dos 100%, e que o *disposition time* se situa nos 681 dias.

Tabela 58 – Movimento processual e indicadores de gestão globais do TCAN em 2024

Descrição	Secção Administrativa	Secção Tributária	Global
Pendentes a 31-12-2023	1087	2597	3684
Entrados	976	1004	1980
Findos	814	1162	1976
Pendentes a 31-12-2024	1249	2439	3688
Taxa de resolução	83,40%	115,74%	99,80%
Taxa de recuperação	39,46%	32,27%	34,89%
<i>Disposition time</i>	560	766	681
Taxa de congestão	133,54%	223,49%	186,44%

De um modo global, feita uma comparação com os dados verificados no TCA Norte nos últimos cinco anos, constata-se um aumento das taxas de resolução processual e uma diminuição no *disposition time*.



Tabela 59 – Indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAN no quinquénio 2020/2024

Descrição	TCA Norte - Secção Administrativa				
	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de resolução	109,27%	118,946%	103,23%	74,280%	83,40%
Taxa de recuperação	48,87%	55,405%	50,12%	40,763%	39,46%
Disposition time	381,79	293,78	363	530	560
Taxa de congestão	113,08%	96,41%	102,644%	110,695%	133,54%

Tabela 60 – Indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAN no quinquénio 2020/2024

Descrição	TCA Norte - Secção Tributária				
	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de resolução	90,00%	101,464%	112,28%	108,538%	115,74%
Taxa de recuperação	20,61%	25,777%	27,08%	29,868%	32,27%
Disposition time	1 405,42	1 050,97	983	857	766
Taxa de congestão	373,93%	289,381%	280%	242,676%	223,49%

Em face dos dados expendidos, afigura-se que, diante o número de processos pendentes verificado em 31 de dezembro de 2024, e do número de Juízes Desembargadores em funções nessa data, a média de processos judiciais pendentes (**sem contar com os processos que, entretanto, darão entrada no TCA Norte ao longo do ano judicial de 2025**) por juiz era, no final do ano de 2024:

Tabela 61 – Número médio de processos pendentes por Juiz Desembargador no TCAN em 31-12-2024

Descrição	Secção Administrativa			Secção Tributária	
	Subsecção Comum	Subsecção Social	Subsecção Contratos Públicos	Subsecção Comum	Subsecção Executiva
Pendentes a 31/12	659	510	80	1823	616
Juízes em funções a 31/12	6	4	3	14	6
Média de processos pendentes por Juiz	110	128	27	130	103



Nos termos do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro, o Tribunal Central Administrativo Sul abrange o conjunto das áreas de jurisdição atribuídas aos:

- 1) *TAF de Almada*: Municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal;
- 2) *TAF de Beja*: Municípios de Alandroal, Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Arraiolos, Barrancos, Beja, Borba, Castro Verde, Cuba, Estremoz, Évora, Ferreira do Alentejo, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Mora, Moura, Mourão, Odemira, Ourique, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Santiago do Cacém, Serpa, Sines, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vidigueira e Vila Viçosa;
- 3) *TAF de Castelo Branco*: Municípios de do Chão, Arronches, Avis, Belmonte, Campo Maior, Castelo Branco, Castelo de Vide, Covilhã, Crato, Elvas, Fronteira, Fundão, Gavião, Idanha-a-Nova, Manteigas, Marvão, Monforte, Nisa, Oleiros, Penamacor, Ponte de Sor, Portalegre, Proença-a-Nova, Sabugal, Sertã, Sousel, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão;
- 4) *TAF do Funchal*: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Porto Santo, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente;
- 5) *TAF de Leiria*: Municípios de Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Almeirim, Alpiarça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Benavente, Bombarral, Caldas da Rainha, Cartaxo, Castanheira de Pêra, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Golegã, Leiria, Mação, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha;
- 6) *TAF de Lisboa*: Municípios de Lisboa, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Mafra, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira;
- 7) *TAF de Loulé*: Municípios de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.
- 8) *TAF de Ponta Delgada*: Municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lagoa, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Praia da Vitória, Ribeira Grande, Santa Cruz das Flores, Santa Cruz da Graciosa, São Roque do Pico, Velas, Vila Franca do Campo e Vila do Porto;
- 9) *TAF de Sintra*: Municípios de Sintra, Amadora, Cascais e Oeiras.



Instalações do TCA Sul

Tal como vem sendo referido em Relatório de Atividades anteriores, o TCA Sul encontra-se instalado na Avenida 5 de Outubro, em Lisboa, num edifício arrendado, e as suas instalações são amplas e funcionais, permitindo que todos os Senhores Juízes Desembargadores, Magistrados do Ministério Público, Assessores e Oficiais de Justiça conseguem desempenhar adequadamente as suas funções.

Quadro de Juízes

Em 31 de dezembro de 2024, o TCA Sul apresentava o seguinte quadro de Juízes:

Tabela 62 – Quadro de Juízes Desembargadores no TCAS (31-12-2024)

Secção	Quadro Legal	Subsecções	Em funções no TCA	Noutras funções	Total
Administrativa	14 a 20	Comum	9	1	10
		Social	6	1	7
		Contratos Públicos	4	0	4
	Subtotal		19	2	21
Tributária	14 a 20	Comum	13	1	14
		Execuções	5	0	5
	Subtotal		18	1	19
Total			37	3	40

Movimento processual e indicadores de gestão

É possível verificar que, no ano de 2024, a taxa de resolução processual do TCA Sul, na Secção Administrativa, se situou acima dos 80%, e que o seu *disposition time*⁷⁴ global corresponde a 1033 dias.

⁷⁴ O *disposition time* é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período.



Tabela 63 – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAS em 2024

TCA Sul - Secção Administrativa					
Movimento	Descrição	Subsecção Comum	Subsecção Social	Subsecção Contratos Públicos	Global
	Pendentes a 31-12-2023	1737	1717	360	3814
	Entrados	781	568	274	1623
	Findos	657	572	191	1420
	Pendentes a 31-12-2024	1861	1713	443	4017
Indicadores	Taxa de resolução	84,12%	100,70%	69,71%	87,49%
	Taxa de recuperação	26,09%	25,03%	30,13%	26,12%
	<i>Disposition time</i>	1034	1093	847	1033
	Taxa de congestão	264,38%	300,17%	188,48%	268,59%

Já na Secção Tributária, a taxa de resolução processual situou-se acima dos 68%, tendo o *disposition time* ⁷⁵ global da Secção correspondido 1756 dias.

Tabela 64 – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAS em 2024

TCA Sul - Secção Tributária				
Movimento	Descrição	Subsecção Comum	Subsecção Executiva	Global
	Pendentes a 31-12-2023	3993	961	4954
	Entrados	1140	525	1665
	Findos	834	305	1139
	Pendentes a 31-12-2024	4299	1181	5480
Indicadores	Taxa de resolução	73,16%	58,10%	68,41%
	Taxa de recuperação	16,25%	20,52%	17,21%
	<i>Disposition time</i>	1881	1413	1756
	Taxa de congestão	478,78%	315,08%	434,94%

Fazendo uma comparação com o movimento processual global verificado nos últimos cinco anos, é possível constatar que, face ao ano de 2023, o número de processos entrados sofreu uma ligeira diminuição, tendo aumentado, contudo, o número de processos findos.

⁷⁵ O *disposition time* é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período.



Tabela 65 – Movimento processual global (Secções Administrativa e Tributária do TCAS) no quinquénio 2020/2024

Descrição	Movimento processual global				
	2020	2021	2022	2023	2024
Entrados	2469	2928	3055	3301	3288
Findos	2156	2213	1881	1976	2559
Pendentes 31/12	5554	6269	7443	8768	9497

Em termos globais (isto é, abrangendo as Secções Administrativa e Tributária), verifica-se que a taxa de resolução processual do TCA Sul está muito próxima dos 80%, e que o *disposition time* se situa nos 1355 dias.

Tabela 66 – Movimento processual e indicadores de gestão globais do TCAS em 2024

Descrição	Secção Administrativa	Secção Tributária	Global
Pendentes a 31-12-2023	3814	4954	8768
Entrados	1623	1665	3288
Findos	1420	1139	2559
Pendentes a 31-12-2024	4017	5480	9497
Taxa de resolução	87,49%	68,41%	77,83%
Taxa de recuperação	26,12%	17,21%	21,23%
<i>Disposition time</i>	1033	1756	1355
Taxa de congestão	268,59%	434,94%	342,63%

De um modo global, feita uma comparação com os dados verificados no TCA Sul nos últimos cinco anos, constata-se que, depois da diminuição sentida, em 2023, na Secção Administrativa, verificou-se, neste ano de 2024, um novo aumento da taxa de resolução processual. Também na Secção Tributária foi observada uma melhoria da taxa de resolução.

Mais se denotou uma diminuição, em ambas as Secções, no *disposition time*.

Tabela 67 – Indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAS no quinquénio 2020/2024

Descrição	TCA Sul - Secção Administrativa				
	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de resolução	89,76%	76,83%	74,43%	62,49%	87,49%
Taxa de recuperação	32,10%	27,78%	24,23%	22,27%	26,12%
<i>Disposition time</i>	772	949	1141	1274	1033



Taxa de congestão	200,08%	229,88%	278,32%	288,93%	268,59%
-------------------	---------	---------	---------	---------	---------

Tabela 68 – Indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAS no quinquénio 2020/2024

Descrição	TCA Sul - Secção Tributária				
	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de resolução	84,57%	74,43%	51,30%	56,89%	68,41%
Taxa de recuperação	24,22%	24,66%	16,89%	15,13%	17,21%
Disposition time	1142	1115	1796	2048	1756
Taxa de congestão	294,60%	271,11%	397,02%	485,28%	434,94%

Em face dos dados expendidos, afigura-se que, diante o número de processos pendentes verificado em 31 de dezembro de 2024, e do número de Juízes Desembargadores em funções nessa data, a média de processos judiciais pendentes (**sem contar com os processos que, entretanto, darão entrada no TCA Sul ao longo do ano judicial de 2025**) por juiz era, no final do ano de 2024:

Tabela 69 – Número médio de processos pendentes por Juiz Desembargador no TCAS em 31-12-2024

Descrição	Secção Administrativa			Secção Tributária	
	Subsecção Comum	Subsecção Social	Subsecção Contratos Públicos	Subsecção Comum	Subsecção Executiva
Pendentes a 31/12	1861	1713	443	4299	1181
Juízes em funções a 31/12	9	6	4	13	5
Média de processos pendentes por Juiz	207	286	111	331	236

Os dados vindos de expender, permitem-nos concluir que a média de processos pendentes a 31-12-2024 (**sem contabilizar, portanto, os processos que darão entrada no corrente ano de 2025**), por Juiz Desembargador, é significativamente superior no TCA Sul, quando comparada com o TCA Norte, conforme se observa na tabela *infra*:

Tabela 70 – Número médio de processos pendentes por Juiz Desembargador no TCAS e no TCAN (comparação)

Descrição	Secção Administrativa	Secção Tributária
-----------	-----------------------	-------------------



	Subsecção Comum	Subsecção Social	Subsecção Contratos Públicos	Subsecção Comum	Subsecção Executiva
Pendentes a 31/12 no TCA Sul	1861	1713	443	4299	1181
Juízes em funções a 31/12 no TCA Sul	9	6	4	13	5
Média de processos pendentes por Juiz no TCA Sul	207	286	111	331	236
Pendentes a 31/12 no TCA Norte	659	510	80	1823	616
Juízes em funções a 31/12 no TCA Norte	6	4	3	14	6
Média de processos pendentes por Juiz no TCA Norte	110	128	27	130	103
Diferença média processual por Juiz TCAS/TCAN	97	158	84	200	134



TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 39.º do ETAF, para efeitos de presidência e administração dos tribunais administrativos de círculo, o território nacional divide-se em zonas geográficas, sendo a gestão dos tribunais situados em cada zona geográfica centralizada na sede da mesma.

A definição das zonas geográficas, bem como a sede e a área territorial correspondentes a cada uma delas, encontra-se definida na Portaria n.º 366/2019, de 10 de outubro, e seu anexo.

O território nacional encontra-se, assim, dividido em quatro zonas geográficas, para efeitos de gestão e presidência dos respetivos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários, que tomaram as seguintes designações e sedes:

a) Zona Centro

Sede: Coimbra

Âmbito territorial: áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu.

b) Zona de Lisboa e Ilhas

Sede: Lisboa

Âmbito territorial: áreas de jurisdição do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, do Tribunal Tributário de Lisboa e dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Funchal e Ponta Delgada.

c) Zona Norte

Sede: Porto

Âmbito territorial: áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Braga, Mirandela, Penafiel e Porto.

d) Zona Sul

Sede: Almada



Âmbito territorial: áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Almada, Beja, Loulé e Sintra.

TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA CENTRO

Conforme o anteriormente explicitado, a Zona Geográfica do Centro abrange os Tribunais Administrativos e Fiscais de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu.

Instalações dos TAF da Zona Centro

Instalações do TAF de Aveiro

O TAF de Aveiro tem sede nesse concelho, mais concretamente na Praça Marquês de Pombal, onde está instalado desde a sua criação, a 14 de abril de 2009.

O Tribunal encontra-se instalado no antigo Convento das Carmelitas, que foi objeto de obras de adaptação à data da sua instalação, mas que apresenta diversos problemas estruturais difíceis de solucionar e que se têm vindo a agravar.

As instalações não têm entrada reservada para magistrados, fazendo-se a mesma pela entrada única frontal do edifício.

De referir que, apesar de o TAF de Aveiro dispor de 03 salas de audiência, as suas condições não são as ideais, quer devido a problemas de isolamento climatérico, quer devido à dimensão e acessibilidade, no caso da terceira sala. Por esse motivo, o TAF de Aveiro teve a necessidade de solicitar a colaboração da Comarca de Aveiro, que tem vindo a ceder a utilização de salas nos júzcos instalados no Palácio de Justiça (mesmo em frente ao TAF), quando disponíveis.

Globalmente, o edifício do TAF de Aveiro não garante condições mínimas para o funcionamento do serviço de justiça que presta aos cidadãos, pelo que urge encontrar uma solução alternativa para a sua instalação.



Instalações do TAF de Castelo Branco

O TAF de Castelo Branco encontra-se instalado, desde 2004, numa parte do edifício conhecido por “*Edifício dos Emblemas*”, onde igualmente se encontra instalada a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, tendo sido objeto de obras de adaptação à data da sua instalação.

O Tribunal tem acesso de retaguarda para Juízes, Magistrados do Ministério Público e Oficiais de Justiça, e dispõe de estacionamento reservado, partilhado como a Comunidade Intermunicipal.

Atualmente, estão em funcionamento do TAF de Castelo Branco 02 salas de audiência, devendo, contudo, destacar-se a ausência de uma sala de testemunhas. Para suprir essa falta, as testemunhas aguardam a sua chamada para depor no espaço de receção da entrada do Tribunal.

Instalações do TAF de Coimbra

O TAF de Coimbra tem sede em Coimbra, na Avenida Fernão Magalhães, local onde se encontra instalado desde 1 de janeiro de 2004.

É neste tribunal que se situa a sede dos TAF da Zona Centro e se encontram os representantes dos órgãos de gestão.

Foram realizadas intervenções de melhoria das instalações deste tribunal no ano de 2023.

De referir, ainda, que o TAF de Coimbra dispõe de 03 salas de audiências, todas com ampla dimensão, que permite, pela extensão das suas bancadas (que foram ampliadas), albergar sem constrangimentos julgamentos com múltiplas partes e consequente multiplicidade de mandatários.

É servido, também, de 11 lugares de estacionamento reservado para Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Oficiais de Justiça, na garagem situada na cave do edifício.

Pese embora a situação reportada no Relatório Anual anterior, a propósito da denúncia do contrato de arrendamento do imóvel onde o TAF de Coimbra se encontra instalado, foi anunciado pelo Ministério da Justiça, já no presente ano de 2025, a continuidade do arrendamento dessas instalações por um período de 07 anos.



Instalações do TAF de Leiria

O TAF de Leiria tem sede nesse concelho, na Rua João Paulo II, desde 1 de janeiro de 2004.

Encontra-se instalado num edifício habitacional de vários pisos, que teve obras de adaptação à data da sua instalação em 2004. Ainda que as instalações estejam, genericamente, em boas condições de conservação, o edifício habitacional não tem a funcionalidade que se exige para um tribunal, sendo necessário reinstalar o mesmo.

Devido à escassez de salas de audiências, este tribunal utilizou, entre o ano de 2022 e o mês de julho de 2024, uma sala no Juízo do Trabalho da Comarca de Leiria, e a partir de 2023 uma sala no Juízo do Comércio. Essa cedência cessou, todavia, no verão do ano de 2024, devido à indisponibilidade da Comarca de Leiria, motivo por que, desde então, o TAF de Leiria apenas se encontra em condições de utilizar as 03 salas de audiência existentes nas suas instalações.

Em face da sua estrutura atual, com particular destaque para os seus espaços exíguos e a escassez de salas de audiência, impõe-se encontrar uma nova solução para a instalação do TAF de Leiria.

Instalações do TAF de Viseu

O TAF de Viseu tem sede no concelho de Viseu, na Rua Miguel Bombarda, onde se encontra instalado desde 2004.

O edifício data de 1953, e tem sido alvo de obras de conservação e adaptação às necessidades hodiernas e, de um modo global, está em razoáveis condições de conservação.

No Relatório de Atividades do ano de 2023, reportou-se que o sistema AVAC se encontrava a funcionar com avarias sucessivas, e que era incapaz de servir todo o edifício. Consigna-se, agora, que no decurso do ano de 2024 foram desencadeados os procedimentos necessários à substituição do sistema de AVAC, o que veio a ocorrer.

Deve salientar-se, ainda, que no mês de janeiro de 2024, parte do teto do *hall* do 1.º piso do TAF de Viseu desabou, condicionando o acesso de mandatários, partes, testemunhas e demais público à sala de audiências do 1.º andar, que passou a ter de ser feito pelos corredores interiores do edifício.



Quadro de Juízes

Em 31 de dezembro de 2024, os TAF da Zona Centro apresentavam o seguinte quadro de Juízes:

Tabela 71 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Centro, com juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais de competência especializada	Áreas	Juízos	Em funções	Quadro complementar
TAF Aveiro	Administrativa	Comum	3	1
		Social	1	0
		Mista	1	0
	Subtotal		5	1
	Tributária	Comum	5	0
		Execuções	3	0
		Mista	0	0
	Subtotal		8	0
Total Tribunal			13	1
TAF Leiria	Administrativa	Comum	6	1
		Social	1	0
		Mista	0	0
	Subtotal		7	1
	Tributária	Comum	6	0
		Execuções	4	0
		Mista	0	0
	Subtotal		10	0
Total Tribunal			17	1

Tabela 72 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Centro, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais sem competência especializada	Área	Em funções	Quadro complementar
TAF Castelo Branco	Administrativa	4	0
	Tributária	4	0
	Administrativa e tributária	0	0
	Total Tribunal	8	0
TAF Coimbra	Administrativa	3	1
	Tributária	4	0



	Administrativa e tributária	0	0
	Total Tribunal	7	1
TAF Viseu	Administrativa	4	0
	Tributária	4	0
	Administrativa e tributária	0	0
	Total Tribunal	8	0

Movimento processual e indicadores de gestão

A partir dos dados estatísticos recolhidos, é possível verificar que os TAF da Zona Centro apresentam taxas de resolução processual que rondam os 100% e, no caso do TAF de Aveiro, do TAF de Leiria e do TAF Castelo Branco, observam-se, inclusivamente, taxas de resolução superiores a 100%.

O *disposition time* mais curto foi, em 2024, o do TAF de Leiria, e o mais elevado o do TAF de Viseu.

Tabela 73 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Aveiro em 2024

TAF Zona Centro - TAF Aveiro								
Movimento	Descrição	Área Administrativa			Área Tributária			Global Aveiro
		Juízo Comum	Juízo Social	Total Administrativo	Juízo Comum	Juízo Executivo	Total Tributário	
	Pendentes a 31-12-2023	551	197	748	852	902	1754	2502
	Entrados	513	160	673	123	220	343	1016
	Findos	534	164	698	221	578	799	1497
	Pendentes a 31-12-2024	530	193	723	754	544	1298	2021
Indicadores	Taxa de resolução	104,09%	102,50%	103,71%	179,67%	262,73%	232,94%	147,34%
	Taxa de recuperação	50,19%	45,94%	49,12%	22,67%	51,52%	38,10%	42,55%
	<i>Disposition time</i>	362	430	378	1245	344	593	493
	Taxa de congestão	103,18%	120,12%	107,16%	385,52%	156,06%	219,52%	167,13%

Tabela 74 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Leiria em 2024

TAF Zona Centro - TAF Leiria								
Movimento	Descrição	Área Administrativa			Área Tributária			Global Leiria
		Juízo Comum	Juízo Social	Total Administrativo	Juízo Comum	Juízo Executivo	Total Tributário	
	Pendentes a 31-12-2023	810	200	1010	1030	1355	2385	3395
	Entrados	1197	179	1376	207	393	600	1976
	Findos	1207	156	1363	266	699	965	2328



	Pendentes a 31-12-2024	800	223	1023	971	1049	2020	3043
Indicadores	Taxa de resolução	100,84%	87,15%	99,06%	128,50%	177,86%	160,83%	117,81%
	Taxa de recuperação	60,14%	41,16%	57,12%	21,50%	39,99%	32,33%	43,34%
	<i>Disposition time</i>	242	522	274	1332	548	764	477
	Taxa de congestão	67,11%	128,21%	74,10%	387,22%	193,85%	247,15%	145,83%

Tabela 75 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Castelo Branco, do TAF de Coimbra e do TAF de Viseu em 2024

TAF Zona Centro - Tribunais sem juízos de competência especializada										
		TAF Castelo Branco			TAF Coimbra			TAF Viseu		
Movimento	Descrição	Área Administrativa	Área Tributária	Global Castelo Branco	Área Administrativa	Área Tributária	Global Coimbra	Área Administrativa	Área Tributária	Global Viseu
	Pendentes a 31-12-2023	695	916	1611	562	809	1371	743	936	1679
	Entrados	349	134	483	540	285	825	503	342	845
	Findos	412	336	748	457	325	782	349	435	784
	Pendentes a 31-12-2024	632	714	1346	645	769	1414	897	843	1740
Indicadores	Taxa de resolução	118,05%	250,75%	154,87%	84,63%	114,04%	94,79%	69,38%	127,19%	92,78%
	Taxa de recuperação	39,46%	32,00%	35,72%	41,47%	29,71%	35,61%	28,01%	34,04%	31,06%
	<i>Disposition time</i>	560	776	657	515	864	660	938	707	810
	Taxa de congestão	168,69%	272,62%	215,37%	122,98%	248,92%	175,32%	212,89%	215,17%	214,16%

Tabela 76 – Movimento processual do TAF de Aveiro – Anos 2023/2024

	TAF Aveiro											
	2023						2024					
	Administrativo			Tributário			Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Entrados	404	105	509	171	348	519	513	160	673	123	220	343
Findos	370	216	586	286	733	1 019	534	164	698	221	578	799
Pendentes a 31/12	551	197	748	852	902	1 754	530	193	723	754	544	1298



Tabela 77 – Movimento processual do TAF de Leiria – Anos 2023/2024

	TAF Leiria											
	2023						2024					
	Administrativo			Tributário			Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Entrados	551	168	719	257	465	722	1197	179	1376	207	393	600
Findos	601	204	805	362	496	858	1207	156	1363	266	699	965
Pendentes a 31/12	810	200	1 010	1 030	1 355	2 385	800	223	1023	971	1049	2020

Tabela 78 – Movimento processual dos TAF de Castelo Branco, TAF de Coimbra e TAF de Viseu – Anos 2023/2024

	TAF Castelo Branco		TAF Coimbra		TAF Viseu		TAF Castelo Branco		TAF Coimbra		TAF Viseu	
	2023						2024					
	Adminis- trativo	Tribu- tário	Administ- rativo	Tribu- tário	Administ- rativo	Tribu- tário	Administ- rativo	Tribu- tário	Administ- rativo	Tribu- tário	Administ- rativo	Tribu- tário
Entrados	230	163	395	219	386	480	349	134	540	285	503	342
Findos	333	281	390	359	428	414	412	336	457	325	349	435
Pendentes a 31/12	695	916	562	809	743	936	632	714	645	769	897	843

Tabela 79 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Centro (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona Centro - Área Administrativa											
	TAF de Aveiro		TAF de Leiria		TAF Castelo Branco		TAF Coimbra		TAF Viseu		
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	
Taxa de resolução	115,13%	103,71%	111,96%	99,06%	114,78%	118,05%	98,73%	84,63%	110,88%	69,38%	
Taxa de recuperação	43,93%	49,12%	44,35%	57,12%	32,39%	39,46%	40,97%	41,47%	36,56%	28,01%	
<i>Disposition time</i>	466	378	458	274	762	560	526	515	634	938	
Taxa de congestão	140,79%	107,16%	136,15%	74,10%	239,64%	168,69%	142,82%	122,98%	183,41%	212,89%	



Tabela 80 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Centro (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona Centro - Área Tributária										
	TAF de Aveiro		TAF de Leiria		TAF Castelo Branco		TAF Coimbra		TAF Viseu	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de resolução	196,34%	232,94%	118,84%	160,83%	172,39%	250,75%	163,93%	114,04%	86,25%	127,19%
Taxa de recuperação	36,75%	38,10%	26,46%	32,33%	23,48%	32,00%	30,95%	29,71%	30,67%	34,04%
<i>Disposition time</i>	628	593	1015	764	1190	776	823	864	825	707
Taxa de congestão	221,20%	219,52%	293,82%	247,15%	367,97%	272,62%	262,12%	248,92%	210,15%	215,17%

TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA DE LISBOA E ILHAS

Na senda do anteriormente referido, a Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas abrange o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, do Tribunal Tributário de Lisboa e dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Funchal e Ponta Delgada.

Instalações dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas

Instalações do TAC e do TT de Lisboa

O edifício onde se encontram instalados o TAC e o TT de Lisboa está integrado no Edifício G, do Campus da Justiça de Lisboa, sito na Av. D. João II, n.º 1.08.01 C, 1990-097 Lisboa.

Em concreto, o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa está instalado nos 1.º, 6.º, 7.º e 8.º pisos, e o Tribunal Tributário de Lisboa nos pisos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º.

No 8.º piso, localizam-se gabinete do Juiz Presidente, o gabinete do Administrador Judiciário, o gabinete de apoio à gestão, os gabinetes dos Magistrados do Ministério Público, a Unidade de Apoio ao Ministério Público, a Biblioteca e uma sala de reuniões.

Os 02 tribunais estão dotados de 13 salas de audiência, sendo que destas, 07 servem o Tribunal Administrativo de Círculo, 05 servem o Tribunal Tributário de Lisboa e 01 é comum a ambos os tribunais.



As unidades orgânicas do TAC encontram-se nos pisos 1.º, 6.º e 7.º, ao passo que as do TT se localizam nos pisos 2.º e 4.º.

O edifício dispõe, ainda, de 03 salas para Advogados, e de uma copa, que é utilizada por Magistrados e Oficiais de Justiça.

Tal como sucede noutros tribunais desta jurisdição, o TAC e o TT de Lisboa não dispõem, atualmente, de salas de testemunhas.

Instalações do TAF do Funchal

Desde abril de 2017, o TAF do Funchal ocupa a totalidade do Palácio dos Cônsules, estando dotado de instalações consideradas generosas no tocante à área ocupada.

Em dezembro de 2024, foram inauguradas as obras de remodelação do TAF do Funchal, iniciadas no segundo semestre de 2023, que permitiram a criação de mais 03 gabinetes de magistrados e 02 para testemunhas, advogados e inspeção, a substituição de todos os aparelhos de ar condicionado, pavimento, instalações sanitárias, rede elétrica, iluminação, rede informática, janelas, portas e pintura interior de todo o edifício, e ainda a criação de duas copas.

Assim, com as obras realizadas nos últimos 02 anos, e o mobiliário colocado recentemente, o TAF do Funchal apresenta excelentes condições para os utentes da justiça, assim como para as pessoas que nele trabalham diariamente.

Instalações do TAF de Ponta Delgada

O TAF de Ponta Delgada encontra-se instalado, desde o dia 02 de dezembro de 2021, num edifício autónomo, totalmente remodelado e equipado, distribuído por 4 pisos, na Rua do Aljube, n.ºs 2 a 10, 9500-018, no centro de Ponta Delgada, e dispõe de gabinetes espaçosos e bem iluminados.

O edifício comporta uma sala de audiências, uma de sala de testemunhas, uma de sala de mandatários, e é servido, ainda, por um gabinete de inspeções e videoconferências.

Deste modo, as instalações do TAF de Ponta Delgada são muito satisfatórias.



Quadro de Juízes

Em 31 de dezembro de 2024, os TAF da Zona de Lisboa e Ilhas apresentavam o seguinte quadro de Juízes:

Tabela 81 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas, com juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais de competência especializada	Áreas	Juízos	Em funções	Quadro complementar
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa	Administrativa	Comum	23	5
		Social	5	0
		Contratos Públicos	6	0
		Mista	0	0
	Total	34	5	
Tribunal Tributário de Lisboa	Tributária	Comum	24	1
		Execuções	14	0
		Mista	0	0
	Total	38	1	
Total TAC e TT Lisboa			72	6

Tabela 82 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais sem competência especializada	Área	Em funções	Quadro complementar
TAF Funchal	Administrativa	2	1
	Tributária	3	0
	Administrativa e tributária	0	0
	Total	5	1
TAF Ponta Delgada	Administrativa	2	0
	Tributária	1	0
	Administrativa e tributária	0	0
	Total	3	0



Movimento processual e indicadores de gestão

Tendo presentes os dados estatísticos recolhidos, é possível verificar uma disparidade significativa entre as taxas de resolução processual dos vários Tribunais da Zona de Lisboa e Ilhas, sendo aquelas mais elevadas no TT de Lisboa e no TAF de Ponta Delgada, e muito reduzida no TAC de Lisboa, sobretudo em face do avassalador número de entradas, no juízo administrativo comum desse Tribunal, de intimações para a proteção de direitos, liberdades e garantias.

Efetivamente, no ano de 2024, deram entrada no TAC de Lisboa 54.381 intimações para proteção de direitos, liberdades e garantia (a grande maioria delas referente à entrada e permanência de cidadãos estrangeiros em território português), o que corresponde a **95% do número total de processos entrados no juízo administrativo comum desse Tribunal**.

Observa-se, ainda, que o *disposition time* mais curto foi, em 2024, o do TT de Lisboa, e o mais elevado o do TAC de Lisboa.

Tabela 83 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAC e do TT de Lisboa em 2024

TAF Zona Lisboa e Ilhas - TAC e TT de Lisboa									
		TAC de Lisboa				TT de Lisboa			Global TAC e TT
Movimento	Descrição	Juízo Comum	Juízo Social	Juízo de Contratos Públicos	Total TAC Lisboa	Juízo Comum	Juízo Executivo	Total TT Lisboa	
	Pendentes a 31-12-2023	3996	847	626	5469	4452	5087	9539	15008
	Entrados	57025	617	408	58050	879	744	1623	59673
	Findos	10530	674	373	11577	1445	2471	3916	15493
	Pendentes a 31-12-2024	50491	790	661	51942	3986	3360	7346	59288
Indicadores	Taxa de resolução	18,47%	109,24%	91,42%	19,94%	164,39%	332,12%	241,28%	25,96%
	Taxa de recuperação	17,26%	46,04%	36,07%	18,23%	27,11%	42,38%	35,08%	20,75%
	<i>Disposition time</i>	1750	428	647	1638	1007	496	685	1397
	Taxa de congestão	37,95%	125,67%	167,83%	47,24%	308,10%	205,87%	243,59%	96,87%



Tabela 84 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF do Funchal e do TAF de Ponta Delgada em 2024

		TAF Funchal			TAF Ponta Delgada		
Movimento	Descrição	Área Administrativa	Área Tributária	Global Funchal	Área Administrativa	Área Tributária	Global Ponta Delgada
	Pendentes a 31-12-2023	458	528	986	369	128	497
	Entrados	205	431	636	135	65	200
	Findos	164	308	472	137	48	185
	Pendentes a 31-12-2024	499	651	1150	367	145	512
Indicadores	Taxa de resolução	80,00%	71,46%	74,21%	101,48%	73,85%	92,50%
	Taxa de recuperação	24,74%	32,12%	29,10%	27,18%	24,87%	26,54%
	<i>Disposition time</i>	1111	771	889	978	1103	1010
	Taxa de congestão	279,27%	171,43%	208,90%	269,34%	266,67%	268,65%

Tabela 85 – Movimento processual do TAC de Lisboa – Anos 2023/2024

	Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa							
	2023				2024			
	Comum	Social	Contratos	Total	Comum	Social	Contratos	Total
Entrados	4 631	550	512	5 693	57025	617	408	58050
Findos	3 881	820	570	5 271	10530	674	373	11577
Pendentes a 31/12	3 996	847	626	5 469	50491	790	661	51942

Tabela 86 – Movimento processual do TT de Lisboa – Anos 2023/2024

	Tribunal Tributário de Lisboa					
	2023			2024		
	Comum	Execuções	Total	Comum	Execuções	Total
Entrados	885	1 299	2 184	879	744	1623
Findos	1 563	2 183	3 746	1445	2471	3916
Pendentes a 31/12	4 552	5 087	9 639	3986	3360	7346



Tabela 87 – Movimento processual dos TAF do Funchal e TAF de Ponta Delgada - Anos 2023/2024

	TAF Funchal		TAF Ponta Delgada		TAF Funchal		TAF Ponta Delgada	
	2023				2024			
	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário
Entrados	174	310	98	47	205	431	135	65
Findos	162	236	81	25	164	308	137	48
Pendentes a 31/12	458	528	369	128	499	651	367	145

Tabela 88 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona de Lisboa e Ilhas - Área Administrativa						
	TAC de Lisboa		TAF Funchal		TAF Ponta Delgada	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de resolução	92,59%	19,94%	93,10%	80,00%	82,65%	101,48%
Taxa de recuperação	49,08%	18,23%	27,05%	24,74%	18,00%	27,18%
<i>Disposition time</i>	379	1638	1032	1111	1663	978
Taxa de congestão	95,75%	47,24%	262,35%	279,27%	434,57%	269,34%

Tabela 89 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona de Lisboa e Ilhas - Área Tributária						
	TT de Lisboa		TAF Funchal		TAF Ponta Delgada	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de resolução	171,52%	241,28%	76,13%	71,46%	53,19%	73,85%
Taxa de recuperação	27,99%	35,08%	30,89%	32,12%	16,34%	24,87%
<i>Disposition time</i>	939	685	817	771	1869	1103
Taxa de congestão	299,01%	243,59%	192,37%	171,43%	424,00%	266,67%



TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA SUL

Conforme o anteriormente referido, a Zona Geográfica do Sul abrange os Tribunais Administrativos e Fiscais de Almada, Beja, Loulé e Sintra.

Instalações dos TAF da Zona Sul

Instalações do TAF de Almada

O TAF de Almada encontra-se sediado nesse concelho desde o ano de 2004, mais concretamente no antigo Palácio da Justiça, no Largo Gabriel Pedro.

É um edifício originariamente pensado para funcionar como um tribunal, mas, tal como já havia sido salientado em Relatórios de Atividades de anos anteriores, apresenta carências de espaço e funcionais.

De referir que, durante o ano de 2024, foram efetuados serviços de manutenção no interior do edifício, nomeadamente a substituição da iluminação da ala dos corredores de acesso aos gabinetes dos Magistrados, por sensores de presença.

Realizaram-se, ainda, intervenções ao nível das canalizações dos WC, substituição de algumas fechaduras de portas interiores, e a calafetagem das janelas de todo o edifício. Procedeu-se, também, à limpeza dos algerozes e a uma programada desinfestação de pragas.

O edifício do TAF de Almada continua, contudo, a reclamar obras de conservação e/ou de requalificação exterior e interior.

Instalações do TAF de Beja

O TAF de Beja encontra-se sediado nesse concelho, mais precisamente na Rua de Angola, estando instalado num edifício antigo, de que o Instituto da Segurança Social, I.P. é proprietário, e que atualmente se encontra cedido a título de comodato.

O edifício em causa não foi concebido para funcionar como um tribunal, pelo que se mostra desadequado ao funcionamento do TAF de Beja.



O seu espaço é, além do mais, insuficiente: o espaço destinado à Unidade Orgânica e à Secção Central é muito exíguo; os gabinetes existentes são partilhados por mais de dois Juízes, e a Juíza Presidente não dispõe de gabinete próprio, antes partilhando o único gabinete existente com outro Juiz; os gabinetes destinados aos Magistrados do Ministério Público são, também, partilhados.

O TAF de Beja dispõe de uma única sala de audiências, que não apresenta as dimensões e características típicas de uma sala com esse desígnio, pois constitui uma *adaptação* de uma antiga sala de aulas.

Trata-se de um edifício que reclama, assim, profundas obras de conservação.

Instalações do TAF de Loulé

O TAF de Loulé encontra-se sediado nesse concelho, mais concretamente na Rua Dra. Laura Ayres.

Encontra-se instalado num edifício que não foi originalmente concebido para o funcionamento de um tribunal, mas que cumpre satisfatoriamente as necessidades.

O edifício tem vindo a ser objeto das necessárias intervenções de manutenção, nomeadamente ao nível do ar condicionado, e do controlo de infiltrações.

Ainda assim, o TAF de Loulé carece de uma intervenção de fundo, sobretudo para conter os danos provocados pelas infiltrações de água, que ocasionalmente ocorrem, sobretudo em períodos de maior pluviosidade.

Instalações do TAF de Sintra

O TAF de Sintra está instalado nesse concelho, mais precisamente na Avenida General Mário Firmino Miguel, num dos pisos do Palácio de Justiça do Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste.

Tal como vem sendo salientado em Relatórios de Atividades anteriores, os espaços disponibilizados e em uso revelam-se insuficientes. Houve, inclusivamente, a necessidade de ocupar as salas de testemunhas, convertendo-as em gabinetes de Magistrados, atualmente ocupadas, sobretudo, por Juízes de Direito em regime de estágio e por Auditores de Justiça.

Mantêm-se os problemas provenientes da construção do edifício já anteriormente salientados, nomeadamente os que respeitam às constantes infiltrações verificadas (e que, no mês de novembro de 2024, causaram um *curto-circuito*), e ao não funcionamento do ar condicionado.



Em face do episódio atrás narrado, ocorrido em meados do mês de novembro de 2024, os serviços do TAF de Sintra foram provisoriamente realocados para um espaço cedido pela Comarca de Lisboa Oeste, mais concretamente para o 2.º piso do edifício do Tribunal.

A Comarca de Lisboa Oeste cedeu, ainda, ao TAF de Sintra uma sala de audiências para seu uso exclusivo, e outras para utilização com base num sistema de rotatividade, e consoante as necessidades sentidas pelos magistrados.

Trata-se de um Tribunal que carece, por isso, de urgente intervenção nas suas infraestruturas.

Quadro de Juízes

Em 31 de dezembro de 2024, os TAF da Zona Sul apresentavam o seguinte quadro de Juízes:

Tabela 90 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Sul, com juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais de competência especializada	Áreas	Juízos	Em funções	Quadro complementar
TAF Almada	Administrativa	Comum	5	0
		Social	2	0
		Mista	0	0
	Subtotal		7	0
	Tributária	Comum	2	0
		Execuções	4	0
		Mista	0	0
	Subtotal		6	0
	Administrativa e tributária	0	0	0
	Total Tribunal		13	0
TAF Sintra	Administrativa	Comum	3	0
		Social	0	0
		Mista	2	0
	Subtotal		5	0
	Tributária	Comum	4	0
		Execuções	3	1
		Mista	2	0
	Subtotal		9	1
Total Tribunal		14	1	



Tabela 91 – Quadro de Juizes dos TAF da Zona Sul, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais sem competência especializada	Área	Em funções	Quadro complementar
TAF Beja	Administrativa	5	1
	Tributária	1	0
	Administrativa e tributária	1	0
	Total	7	1
TAF Loulé	Administrativa	6	1
	Tributária	3	0
	Administrativa e tributária	1	0
	Total	10	1

Movimento processual e indicadores de gestão

A partir dos dados estatísticos recolhidos, é possível verificar que os TAF da Zona Sul apresentam taxas de resolução processual superiores a 100%, com particular destaque para o TAF de Sintra, que atingiu, em 2024, uma taxa de resolução de 171,22%.

O *disposition time* mais curto foi, em 2024, o do TAF de Sintra, e o mais elevado o do TAF de Beja.

Tabela 92 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Almada em 2024

TAF Zona Sul - TAF Almada								
Movimento	Descrição	Área Administrativa			Área Tributária			Global Almada
		Juízo Comum	Juízo Social	Total Administrativo	Juízo Comum	Juízo Executivo	Total Tributário	
	Pendentes a 31-12-2023	657	289	946	331	681	1012	1958
	Entrados	448	176	624	158	232	390	1014
	Findos	507	193	700	248	463	711	1411
	Pendentes a 31-12-2024	598	272	870	241	450	691	1561
Indicadores	Taxa de resolução	113,17%	109,66%	112,18%	156,96%	199,57%	182,31%	139,15%
	Taxa de recuperação	45,88%	41,51%	44,59%	50,72%	50,71%	50,71%	47,48%



	<i>Disposition time</i>	431	514	454	355	355	355	404
	Taxa de congestão	129,59%	149,74%	135,14%	133,47%	147,08%	142,33%	138,77%

Tabela 93 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Sintra em 2024

TAF Zona Sul - TAF Sintra								
		Área Administrativa			Área Tributária			Global Sintra
Movimento	Descrição	Juízo Comum	Juízo Social	Total Administrativo	Juízo Comum	Juízo Executivo	Total Tributário	
	Pendentes a 31-12-2023	711	263	974	687	1345	2032	3006
	Entrados	504	225	729	268	327	595	1324
	Findos	608	245	853	422	992	1414	2267
	Pendentes a 31-12-2024	607	243	850	533	680	1213	2063
Indicadores	Taxa de resolução	120,63%	108,89%	117,01%	157,46%	303,36%	237,65%	171,22%
	Taxa de recuperação	50,04%	50,20%	50,09%	44,19%	59,33%	53,83%	52,36%
	<i>Disposition time</i>	364	362	364	461	250	313	332
	Taxa de congestão	116,94%	107,35%	114,19%	162,80%	135,58%	143,71%	132,60%

Tabela 94 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Beja e do TAF de Loulé em 2024

TAF Zona Sul - Tribunais sem juízos de competência especializada							
		TAF Beja			TAF Loulé		
Movimento	Descrição	Área Administrativa	Área Tributária	Global Beja	Área Administrativa	Área Tributária	Global Loulé
	Pendentes a 31-12-2023	796	269	1065	1103	510	1613
	Entrados	433	220	653	649	348	997
	Findos	427	259	686	635	408	1043
	Pendentes a 31-12-2024	802	230	1032	1117	450	1567
Indicadores	Taxa de resolução	98,61%	117,73%	105,05%	97,84%	117,24%	104,61%
	Taxa de recuperação	34,74%	52,97%	39,93%	36,24%	47,55%	39,96%
	<i>Disposition time</i>	686	324	549	642	403	548
	Taxa de congestão	186,42%	103,86%	155,25%	173,70%	125,00%	154,65%



Tabela 95 – Movimento processual do TAF de Almada – Anos 2023/2024

	TAF Almada											
	2023						2024					
	Administrativo			Tributário			Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Entrados	436	133	569	181	341	522	448	176	624	158	232	390
Findos	411	218	629	407	494	901	507	193	700	248	463	711
Pendentes a 31/12	657	289	946	331	681	1 012	598	272	870	241	450	691

Tabela 96 – Movimento processual do TAF de Sintra – Anos 2023/2024

	TAF Sintra											
	2023						2024					
	Administrativo			Tributário			Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Entrados	703	182	885	258	372	630	504	225	729	268	327	595
Findos	729	324	1 053	408	836	1 244	608	245	853	422	992	1414
Pendentes a 31/12	711	263	974	687	1 345	2 032	607	243	850	533	680	1213

Tabela 97 – Movimento processual dos TAF de Beja e TAF de Loulé – Anos 2023/2024

	TAF Beja		TAF Loulé		TAF Beja		TAF Loulé	
	2023				2024			
	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário
Entrados	357	144	648	312	433	220	649	348
Findos	329	294	550	528	427	259	635	408
Pendentes a 31/12	796	269	1 103	510	802	230	1117	450



Tabela 98 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Sul (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona Sul - Área Administrativa								
	TAF Almada		TAF Sintra		TAF Beja		TAF Loulé	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de resolução	110,55%	112,18%	118,98%	117,01%	92,16%	98,61%	84,88%	97,84%
Taxa de recuperação	39,94%	44,59%	51,95%	50,09%	29,24%	34,74%	33,27%	36,24%
<i>Disposition time</i>	549	454	338	364	883	686	732	642
Taxa de congestão	159,94%	135,14%	108,45%	114,19%	233,44%	186,42%	182,73%	173,70%

Tabela 99 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Sul (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona Sul - Área Tributária								
	TAF Almada		TAF Sintra		TAF Beja		TAF Loulé	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de resolução	172,61%	182,31%	197,46%	237,65%	204,17%	117,73%	169,23%	117,24%
Taxa de recuperação	47,10%	50,71%	37,97%	53,83%	52,22%	52,97%	50,87%	47,55%
<i>Disposition time</i>	410	355	596	313	334	324	353	403
Taxa de congestão	154,38%	142,33%	212,70%	143,71%	142,52%	103,86%	137,50%	125,00%

TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA NORTE

Conforme o anteriormente explicitado, a Zona Geográfica do Norte abrange os Tribunais Administrativos e Fiscais de Braga, de Mirandela, de Penafiel e do Porto.



Instalações dos TAF da Zona Norte

Instalações do TAF de Braga

O TAF de Braga encontra-se sediado na Rua de Damão, no concelho de Braga.

Está instalado num edifício da década de 60 do século XX, que outrora foi utilizado como *casa de função*, tendo sido minimamente adaptado para albergar este Tribunal, desde 2004.

As obras de remodelação e de conservação desde então realizadas não foram suficientes para suprir totalmente as carências próprias dos edifícios habitacionais daquela época, em particular no que toca ao acesso comum dos vários utilizadores (magistrados, oficiais de justiça e utentes).

Desde o ano de 2022, faz parte integrante do TAF de Braga, a Sala de Audiências situada na Praça Conde Agrolongo nº 136, antigo Tribunal de Família e Menores, que é utilizada diariamente pelos Juízes do Juízo Administrativo Comum.

Fruto das suas características exíguas, o edifício onde se encontra instalado o TAF de Braga impossibilita o albergar de mais recursos humanos e materiais necessários, não tem espaço para sala de testemunhas, nem para sala de advogados, e as áreas de circulação de funcionários e público misturam-se entre esperas e reuniões de advogados.

A degradação do edifício é visível de ano para ano. Efetivamente, recentemente têm surgido infiltrações nas paredes dos gabinetes do TAF de Braga, provindas do telhado, assim como fissuras em muitos pontos exteriores do edifício, varandas e palas.

Durante o ano de 2024, foram realizadas obras no telhado, nas infiltrações das paredes interiores, na fachada do edifício e dos prédios vizinhos e na colocação de rede no espaço onde se encontram instalados as máquinas de ar condicionado.

Tais obras não se revelaram, no entanto, suficientes para ultrapassar os constrangimentos de espaço atrás descritos, sendo, por isso, objetivo prioritário obter um novo edifício que reúna as condições que comportem as necessidades atuais e futuras deste Tribunal.



Instalações do TAF de Mirandela

O TAF de Mirandela encontra-se sediado no concelho de Mirandela, mais concretamente na Avenida da República, n.º 70, e está instalado num edifício antigo que albergava as antigas instalações do Banco de Portugal.

Embora a sua dimensão seja satisfatória, a configuração e as dificuldades inerentes à sua adaptação a tribunal tornam as suas instalações pouco funcionais.

Apesar de o edifício do TAF de Mirandela contar, desde o início do ano de 2024, com 02 salas de audiências, deve destacar-se que uma delas apresenta dimensões muito reduzidas, tendo capacidade para receber somente 02 mandatários e 01 testemunha, motivo por que só pode ser utilizada em diligências que comportem um número reduzido de intervenientes.

É de referir, ainda, a necessidade de manutenção e conservação do edifício que já apresenta sinais de degradação.

Instalações do TAF de Penafiel

O TAF de Penafiel encontra-se sediado nesse concelho, mais precisamente na Praça Municipal de Penafiel.

O Tribunal funciona num edifício onde, anteriormente, esteve instalado o antigo Banco Nacional Ultramarino.

As instalações do edifício são satisfatórias do ponto de vista do espaço, mas pouco funcionais, atenta a sua configuração e as dificuldades inerentes à sua adaptação a tribunal.

O imóvel não tem capacidade para albergar o número de magistrados previstos no quadro legal, e é premente uma intervenção que permita a adaptação dos acessos ao edificado por pessoas com mobilidade reduzida.

Devido aos problemas de infiltrações e de humidade existentes neste Tribunal, já reportados em Relatórios anteriores, tiveram início no mês de dezembro de 2023, e prolongaram-se durante o ano de 2024, obras destinadas, entre o mais, ao isolamento de alçados, à impermeabilização dos terraços, a pinturas e à instalação de uma nova canalização de águas.



Instalações do TAF do Porto

O TAF do Porto encontra-se sediado no concelho do Porto, mais precisamente na Rua Duque da Terceira, num edifício que dispõe de bons acessos.

As instalações deste Tribunal correspondem medianamente às necessidades dos serviços, e são servidas por um total de 06 salas de audiências, devidamente equipadas.

Todos os magistrados dispõem, atualmente, de gabinete de trabalho, ainda que em vários casos os mesmos sejam partilhados.

No decurso do ano de 2024, foram retomadas e concluídas as obras iniciadas no ano de 2023 (intervenção nas fachadas, terraços, rampa, e substituição de equipamentos de ar condicionado), tendo sido, ainda, efetuada a verificação de uma infiltração de água, e realizada a inspeção às instalações elétricas do edifício, com vista à sua certificação.

Quadro de Juízes

Em 31 de dezembro de 2024, os TAF da Zona Norte apresentavam o seguinte quadro de Juízes:

Tabela 100 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Norte, com juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais de competência especializada	Áreas	Juízos	Em funções	Quadro complementar
Braga	Administrativa	Comum	6	0
		Social	3	0
		Mista	1	0
	Subtotal		10	0
	Tributária	Comum	4	0
		Execuções	9	0
		Mista	0	0
	Subtotal		13	0
Total Tribunal		23	0	
Porto	Administrativa	Comum	6	1
		Social	5	0
		Contratos públicos	4	0
		Mista	0	0



Subtotal		15	1
Tributária	Comum	7	0
	Execuções	6	0
	Mista	2	0
Subtotal		15	0
Total Tribunal		30	1

Tabela 101 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Norte, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tribunais sem competência especializada	Área	Em funções	Quadro complementar
Mirandela	Administrativa	4	1
	Tributária	2	0
	Administrativa e tributária	0	0
	Total	6	1
Penafiel	Administrativa	4	0
	Tributária	5	1
	Administrativa e tributária	0	0
	Total	9	1

Movimento processual e indicadores de gestão

Com base nos dados estatísticos recolhidos, é possível verificar que todos os TAF da Zona Norte apresentam taxas de resolução processual superiores a 100%, com destaque para o TAF de Braga, que atingiu, em 2024, a taxa de resolução de 135,24%.

O *disposition time* mais curto foi, em 2024, o do TAF de Braga, e o mais elevado o do TAF de Penafiel.

Tabela 102 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Braga em 2024

TAF Zona Norte - TAF Braga								
Movimento	Descrição	Área Administrativa			Área Tributária			Global Braga
		Juízo Comum	Juízo Social	Total Administrativo	Juízo Comum	Juízo Executivo	Total Tributário	
	Pendentes a 31-12-2023	1205	625	1830	837	2652	3489	5319
	Entrados	1001	336	1337	527	795	1322	2659
	Findos	922	505	1427	475	1694	2169	3596



	Pendentes a 31-12-2024	1284	456	1740	889	1753	2642	4382
Indicadores	Taxa de resolução	92,11%	150,30%	106,73%	90,13%	213,08%	164,07%	135,24%
	Taxa de recuperação	41,80%	52,55%	45,06%	34,82%	49,14%	45,08%	45,07%
	<i>Disposition time</i>	508	330	445	683	378	445	445
	Taxa de congestão	130,69%	123,76%	128,24%	176,21%	156,55%	160,86%	147,91%

Tabela 103 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF do Porto em 2024

TAF Zona Norte - TAF Porto									
		Área Administrativa				Área Tributária			Global Porto
Movimento	Descrição	Juízo Comum	Juízo Social	Juízo de Contratos Público	Total Administrativo	Juízo Comum	Juízo Executivo	Total Tributário	
	Pendentes a 31-12-2023	1167	906	506	2579	1686	2221	3907	6486
	Entrados	1346	382	287	2015	412	766	1178	3193
	Findos	1306	382	291	1979	551	1273	1824	3803
	Pendentes a 31-12-2024	1207	906	502	2615	1547	1714	3261	5876
Indicadores	Taxa de resolução	97,03%	100,00%	101,39%	98,21%	133,74%	166,19%	154,84%	119,10%
	Taxa de recuperação	51,97%	29,66%	36,70%	43,08%	26,26%	42,62%	35,87%	39,29%
	<i>Disposition time</i>	337	866	630	482	1025	491	653	564
	Taxa de congestão	89,36%	237,17%	173,88%	130,32%	305,99%	174,47%	214,20%	170,55%

Tabela 104 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Mirandela e do TAF de Penafiel em 2024

TAF Zona Norte - Tribunais sem juízos de competência especializada							
		TAF Mirandela			TAF Penafiel		
Movimento	Descrição	Área Administrativa	Área Tributária	Global Mirandela	Área Administrativa	Área Tributária	Global Penafiel
	Pendentes a 31-12-2023	794	208	1002	646	1055	1701
	Entrados	306	214	520	588	397	985
	Findos	362	250	612	430	579	1009
	Pendentes a 31-12-2024	738	172	910	804	873	1677
Indicadores	Taxa de resolução	118,30%	116,82%	117,69%	73,13%	145,84%	102,44%
	Taxa de recuperação	32,91%	59,24%	40,21%	34,85%	39,88%	37,57%



	<i>Disposition time</i>	744	251	543	682	550	607
	Taxa de congestão	219,34%	83,20%	163,73%	150,23%	182,21%	168,58%

Tabela 105 – Movimento processual do TAF de Braga – Anos 2023/2024

	TAF Braga											
	2023						2024					
	Administrativo			Tributário			Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Entrados	773	358	1131	278	1 302	1 580	1001	336	1337	527	795	1322
Findos	736	368	1104	561	1 454	2 015	922	505	1427	475	1694	2169
Pendentes a 31/12	1205	625	1830	837	2 652	3 489	1284	456	1740	889	1753	2642

Tabela 106 – Movimento processual do TAF do Porto – Anos 2023/2024

	TAF Porto													
	2023							2024						
	Administrativo				Tributário			Administrativo				Tributário		
	Comum	Social	Contratos	Total	Comum	Execuções	Total	Comum	Social	Contratos	Total	Comum	Execuções	Total
Entrados	1 027	373	408	1 808	485	732	1 217	1346	382	287	2015	412	766	1178
Findos	1 073	460	332	1 865	665	1 372	2 037	1306	382	291	1979	551	1273	1824
Pendentes a 31/12	1 167	906	506	2 579	1 686	2 221	3 907	1207	906	502	2615	1547	1714	3261

Tabela 107 – Movimento processual dos TAF de Mirandela e TAF de Penafiel – Anos 2023/2024

	TAF Mirandela		TAF Penafiel		TAF Mirandela		TAF Penafiel	
	2023				2024			
	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário
Entrados	293	198	375	419	306	214	588	397
Findos	377	285	444	546	362	250	430	579
Pendentes a 31/12	794	208	646	1 055	738	172	804	873



Tabela 108 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Norte (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona Norte - Área Administrativa								
	TAF Braga		TAF Porto		TAF Mirandela		TAF Penafiel	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de resolução	97,61%	106,73%	103,15%	98,21%	128,67%	118,30%	118,40%	73,13%
Taxa de recuperação	37,63%	45,06%	41,97%	43,08%	32,20%	32,91%	40,73%	34,85%
<i>Disposition time</i>	605	445	505	482	769	744	531	682
Taxa de congestão	163,32%	128,24%	141,34%	130,32%	232,89%	219,34%	161,04%	150,23%

Tabela 109 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Norte (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Indicadores de Gestão - TAF da Zona Norte - Área Tributária								
	TAF Braga		TAF Porto		TAF Mirandela		TAF Penafiel	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de resolução	127,53%	164,07%	167,38%	154,84%	143,94%	116,82%	130,31%	145,84%
Taxa de recuperação	36,61%	45,08%	34,27%	35,87%	57,81%	59,24%	34,10%	39,88%
<i>Disposition time</i>	632	445	700	653	266	251	705	550
Taxa de congestão	194,74%	160,86%	232,06%	214,20%	103,51%	83,20%	216,48%	182,21%



Índice de tabelas

Tabela 1 – Membros do CSTAF até outubro de 2024

Tabela 2 – Membros do CSTAF a partir de outubro de 2024

Tabela 3 – Composição do Conselho Administrativo entre janeiro e outubro de 2024

Tabela 4 – Composição do Conselho Administrativo a partir de novembro de 2024

Tabela 5 – Composição do Núcleo de acompanhamento da gestão dos tribunais a partir de novembro de 2024

Tabela 6 – Organização interna da Secretaria do CSTAF

Tabela 7 – Composição do Gabinete Técnico-Jurídico (2024)

Tabela 8 – Vogais Juízes eleitos em outubro de 2024

Tabela 9 – Sessões do CSTAF – Quadro detalhado

Tabela 10 – Sessões do CSTAF – Quadro-resumo

Tabela 11 – Deliberações do CSTAF em 2024 – Quadro-resumo

Tabela 12 – Classificação temática das deliberações do CSTAF em 2024

Tabela 13 – Quadro de pessoal do CSTAF com referência às vagas ocupadas

Tabela 14 – Postos de trabalho ocupados no CSTAF (classificação SIOE)

Tabela 15 – Postos de trabalho ocupados a 31-12-2024, por função exercida no CSTAF

Tabela 16 – Procedimentos concursais de recrutamento (2024)

Tabela 17 – Afetação de novos funcionários à estrutura do CSTAF (2024)

Tabela 18 – Pareceres sobre iniciativas legislativas e regulamentares (2024)

Tabela 19 – Exercício de competências em matéria disciplinar (2024)

Tabela 20 – Natureza das inspeções concluídas em 2024

Tabela 21 – Classificações atribuídas em procedimentos e ações de natureza inspetiva no ano de 2024

Tabela 22 – Exercício de competências regulamentares

Tabela 23 – Vagas abertas no Movimento Judicial Ordinário de 2024



-
- Tabela 24** – Lugares preenchidos à data de abertura do Movimento Judicial Ordinário de 2024
- Tabela 25** – Candidaturas ao Movimento Judicial Ordinário de 2024
- Tabela 26** – Natureza das colocações no Movimento Judicial Ordinário 2024
- Tabela 27** – Natureza das vagas preenchidas no Movimento Judicial Ordinário 2024
- Tabela 28** – Requerimentos e exposições apresentados com fundamento na morosidade processual (2020 a 2024)
- Tabela 29** – Pedidos de pagamento fundados no artigo 172.º do CPTA pendentes em 31-12-2024
- Tabela 30** – Presidências e Vice-Presidências dos Tribunais da JAF em 2024
- Tabela 31** – Juízes Conselheiros nomeados em 2024
- Tabela 32** – Juízes Desembargadores nomeados em 2024
- Tabela 33** – Juízes de Direito em efetividade de funções e em regime de estágio nomeados em 2024
- Tabela 34** – Auditores de Justiça e seu ingresso na JAF (2019/2024)
- Tabela 35** – Afetações dos Juízes de Direito colocados no Quadro Complementar de Juízes em 2024
- Tabela 36** – Caracterização das transferências de tribunal
- Tabela 37** – Cessação de funções na JAF e seu motivo
- Tabela 38** – Cessação de funções nos tribunais da JAF, por Instância Judicial
- Tabela 39** – Caracterização das comissões de serviço iniciadas em 2024
- Tabela 40** – Comissões de serviço em curso a 31-12-2024 (por Instância Judicial)
- Tabela 41** – Caracterização das comissões de serviço em curso a 31-12-2024
- Tabela 42** – Total de comissões de serviço e de licenças especiais em curso a 31-12-2024
- Tabela 43** – Inspetores judiciais em funções no ano de 2024
- Tabela 44** – Quadro de Juízes Inspetores e de Secretários de Inspeção em 2024
- Tabela 45** – Reduções de serviço concedidas / autorizadas em 2024
- Tabela 47** – Inscrições em Ações de Formação Contínua (2024/2025)
- Tabela 48** – Inscrições em Ações de Formação Complementar (2024)
- Tabela 49** – Participação de Juízes da JAF, enquanto formadores, palestrantes, moderadores e membros de júri, em eventos de natureza científica (2024)



-
- Tabela 50** – Movimentação de processos tributários de valor > € 1.000.000,00 (2024)
- Tabela 51** – Quadro de Juízes Conselheiros (31-12-2024)
- Tabela 52** – Movimento processual e indicadores de gestão do STA em 2024
- Tabela 53** – Movimento processual e indicadores de gestão do STA no quinquénio 2020/2024
- Tabela 54** – Quadro de Juízes Desembargadores no TCAN (31-12-2024)
- Tabela 55** – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAN em 2024
- Tabela 56** – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAN em 2024
- Tabela 57** – Movimento processual global (Secções Administrativa e Tributária do TCAN) no quinquénio 2020/2024
- Tabela 58** – Movimento processual e indicadores de gestão globais do TCAN em 2024
- Tabela 59** – Indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAN no quinquénio 2020/2024
- Tabela 60** – Indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAN no quinquénio 2020/2024
- Tabela 61 – Número médio de processos pendentes por Juiz Desembargador no TCAN em 31-12-2024
- Tabela 62** – Quadro de Juízes Desembargadores no TCAS (31-12-2024)
- Tabela 63** – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAS em 2024
- Tabela 64** – Movimento processual e indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAS em 2024
- Tabela 65** – Movimento processual global (Secções Administrativa e Tributária do TCAS) no quinquénio 2020/2024
- Tabela 66** – Movimento processual e indicadores de gestão globais do TCAS em 2024
- Tabela 67** – Indicadores de gestão da Secção Administrativa do TCAS no quinquénio 2020/2024
- Tabela 68** – Indicadores de gestão da Secção Tributária do TCAS no quinquénio 2020/2024
- Tabela 69** – Número médio de processos pendentes por Juiz Desembargador no TCAS em 31-12-2024
- Tabela 70** – Número médio de processos pendentes por Juiz Desembargador no TCAS e no TCAN (comparação)
- Tabela 71** – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Centro, com juízos de competência especializada (31-12-2024)
- Tabela 72** – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Centro, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)



Tabela 73 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Aveiro em 2024

Tabela 74 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Leiria em 2024

Tabela 75 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Castelo Branco, do TAF de Coimbra e do TAF de Viseu em 2024

Tabela 76 – Movimento processual do TAF de Aveiro – Anos 2023/2024

Tabela 77 – Movimento processual do TAF de Leiria – Anos 2023/2024

Tabela 78 – Movimento processual dos TAF de Castelo Branco, TAF de Coimbra e TAF de Viseu – Anos 2023/2024

Tabela 79 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Centro (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Tabela 80 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Centro (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Tabela 81 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas, com juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tabela 82 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tabela 83 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAC e do TT de Lisboa em 2024

Tabela 84 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF do Funchal e do TAF de Ponta Delgada em 2024

Tabela 85 – Movimento processual do TAC de Lisboa – Anos 2023/2024

Tabela 86 – Movimento processual do TT de Lisboa – Anos 2023/2024

Tabela 87 – Movimento processual dos TAF do Funchal e TAF de Ponta Delgada - Anos 2023/2024

Tabela 88 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Tabela 89 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Tabela 90 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Sul, com juízos de competência especializada (31-12-2024)



Tabela 91 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Sul, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tabela 92 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Almada em 2024

Tabela 93 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Sintra em 2024

Tabela 94 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Beja e do TAF de Loulé em 2024

Tabela 95 – Movimento processual do TAF de Almada – Anos 2023/2024

Tabela 96 – Movimento processual do TAF de Sintra – Anos 2023/2024

Tabela 97 – Movimento processual dos TAF de Beja e TAF de Loulé – Anos 2023/2024

Tabela 98 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Sul (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Tabela 99 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Sul (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Tabela 100 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Norte, com juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tabela 101 – Quadro de Juízes dos TAF da Zona Norte, sem juízos de competência especializada (31-12-2024)

Tabela 102 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Braga em 2024

Tabela 103 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF do Porto em 2024

Tabela 104 – Movimento processual e indicadores de gestão do TAF de Mirandela e do TAF de Penafiel em 2024

Tabela 105 – Movimento processual do TAF de Braga – Anos 2023/2024

Tabela 106 – Movimento processual do TAF do Porto – Anos 2023/2024

Tabela 107 – Movimento processual dos TAF de Mirandela e TAF de Penafiel – Anos 2023/2024

Tabela 108 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Norte (Área Administrativa) – Anos 2023/2024

Tabela 109 – Quadro-resumo dos indicadores de gestão dos TAF da Zona Norte (Área Tributária) – Anos 2023/2024

Tabela 110 – Saldo orçamental por origem de fundos (2024)



Tabela 111 – Indicadores orçamentais (2024)

Tabela 112 – Passivo do CSTAF (2024)

Tabela 113 – Demonstração de resultados do CSTAF (2024)



Índice de gráficos e de figuras

Gráficos

Gráfico 1 – Vagas de efetivo preenchidas no MJO 2024 (por Tribunal)

Gráfico 2 – Vagas de efetivo preenchidas no MJO 2024 (por Área)

Gráfico 3 – Vagas de auxiliar preenchidas no MJO 2024 (por Tribunal)

Gráfico 4 – Vagas de auxiliar preenchidas no MJO 2024 (por Área)

Gráfico 5 – Repartição dos Juízes da JAF por instâncias e pelo STA (2024)

Gráfico 6 – Repartição dos Juízes Conselheiros por Secções (2024)

Gráfico 7 – Repartição dos Juízes Desembargadores por TCA (2024)

Gráfico 8 – Repartição dos Juízes de Direito por TAF de 1.^a instância, com e sem especialização (2024)

Gráfico 9 – Caracterização das vagas ocupadas nos TAF de 1.^a instância (2024)

Gráfico 10 – Cessação de funções na JAF (motivo e instância)

Gráfico 11 – Cessação de funções nos Tribunais da JAF (motivo e instância)

Gráfico 12 – Natureza das comissões de serviço em curso a 31-12-2024

Gráfico 13 – Representação de géneros no Supremo Tribunal Administrativo

Gráfico 14 – Representação de géneros nos Tribunais Centrais Administrativos

Gráfico 15 – Representação de géneros nos Tribunais Administrativos e Fiscais

Figuras

Figura 1 – Novo logótipo do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Figura 2 – Organograma do CSTAF (2024)

Figura 3 – Confronto entre os lugares ocupados e os lugares do quadro legal nos TAF de 1.^a instância (2024)



ANEXOS

Anexo I - Notas curriculares dos Membros do CSTAF e da Juíza-Secretária

Anexo II - Resultado da execução orçamental do CSTAF (2024)



Anexo I

Notas curriculares dos Membros do CSTAF e da Juíza-Secretária

Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais



**Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de
Aragão Seia**

Concluiu a Licenciatura em Direito, em 1990, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Escola do Porto).

Ingressou no Centro de Estudos Judiciários em 1991 e após concluir o curso de magistratura iniciou o percurso profissional como juiz de direito, tendo passado pelo Tribunal Judicial das Velas (1994/1995), Tribunal Judicial de Elvas (1995/1996) e Varas Cíveis do Porto (1996/1998).

Integra a jurisdição administrativa e fiscal desde 1998, data em que passou a exercer como juiz de direito no Tribunal Tributário de Primeira Instância do Porto (1998/1999). Em 1999 transitou para o Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, onde exerceu funções até 2004.

Tomou posse como juiz desembargador no Tribunal Central Administrativo Norte em 2004, onde exerceu funções até 2014. Durante esse tempo foi também inspetor judicial, (2010/2013) e formador de juízes estagiários (2013).

Em 10-04-2014 tomou posse como juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo, na Secção do Contencioso Tributário.

Para além da atividade judicativa, exerceu também cargos eletivos. Foi presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da zona Centro (2013/2014), vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2020/2024) e até ser eleito Presidente deste Supremo Tribunal era o Vice-Presidente, eleito em 2022 pela Secção do Contencioso Tributário.

Em 17-10-2024 tomou posse como Presidente deste Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.



Vogais designados pelo Presidente da República



Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, instituição onde se doutorou em 1996 (A Fuga para o Direito Privado).

Catedrática Convidada da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da UCP.

Investigadora principal do CIDP (Centro de Investigação em Direito Público da FDL).

**Professora Doutora
Maria João Estorninho**

É Licenciado em Ciências Jurídicas pela Universidade de Coimbra (1978) e Doutor em Ciências Jurídico-Económicas pela Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa, em 2004.

Colabora regularmente em cursos de Pós-Graduação e Mestrado em Universidades Portuguesas e Estrangeiras.



**Professor Doutor
Rui Duarte Morais**



Vogais eleitos pela Assembleia da República



É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tendo obtido o grau de Mestre em Ciências Jurídico-Políticas na mesma Faculdade com a dissertação “As relações Jurídicas Administrativas Multipolares (Contributo para a sua compreensão substantiva)” e o grau de Doutor em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009).

É Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Vogal Efetivo

Professor Doutor

Francisco Paes Silva Marques

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde se licenciou e obteve os graus de mestre e doutor. Docente nas áreas do Direito Constitucional e do Direito Internacional Público, tem investigado sobretudo as temáticas do direito do espaço extra-atmosférico, da organização do poder político no mundo cosmopolita, da cidadania, dos direitos humanos, da corrupção (política) e do constitucionalismo global.

É membro do Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e integra a direção de dois Institutos: o *Ius Gentium Conimbrigae* (IGC) e o Instituto Jurídico da Comunicação (IJC).



Vogal Efetiva

Professora Doutora

Paula dos Santos Veiga





Vogal Efetivo

Doutor Filipe Avides Moreira

Exercício da advocacia em escritório de advogados no Porto (fevereiro a Abril de 1999).

Exercício da advocacia em escritório de advogados de Macau (1999/2001). Exercício da advocacia em escritório de advogados no Porto (em nome próprio e enquanto colaborador/associado da Sociedade de Advogados Cerqueira Gomes & Associados - 2001/2009). Advogado-síndico da Câmara Municipal do Porto (2003/2004).

Advogado associado da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados (2009/2013).

Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira (2014/2019).

Sócio da PLMJ (2019).

Professor da Escola de Direito da Universidade do Minho (EDUM) e Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL).

Diretor do Departamento de Ciências Jurídicas Públicas da EDUM.

Diretor do Mestrado em Direito Tributário e Fiscal da EDUM. Elemento integrante da Comissão Diretiva dos Mestrados em Direito das Autarquias Locais e Direito da União Europeia da EDUM.

Formador na Ordem dos Advogados (OA) e no Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

Autor de diversas obras (monográficas e periódicas) nos domínios científicos do Direito Constitucional, Direito Financeiro estadual, regional e local, Direito Tributário e Direito Fiscal.

Em exercício de diversos cargos de gestão no domínio universitário.

Possui doutorado em Direito – Ciências Jurídico-Políticas, pela Universidade de Coimbra (2007).

Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público.



Vogal Efetivo

Professor Doutor

Joaquim Freitas da Rocha





Vogal Suplente
Professora Doutora
Carla Amado Gomes

Licenciada em Direito, na vertente de Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Julho de 1993, com média final de 15 (quinze) valores;

Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, em Ciências Jurídico-Políticas, em Novembro de 1998, com média final de 18 (dezoito) valores

Doutorada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, em Ciências Jurídico-Políticas, em Fevereiro de 2007, com 18 (dezoito) valores Professora Associada desde Agosto de 2019

Investigadora Principal do Centro de Investigação de Direito Público (CIDP-LPL)

Docente ou investigadora nas: Faculdade de Direito da Universidade Católica (Escola do Porto); Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa; Instituto de Ciências Sociais e Jurídicas de Cabo Verde (Praia, Cabo Verde); Faculdade de Direito da Universidade do Mindelo (São Vicente, Cabo Verde); Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (Maputo, Moçambique); Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades da Unizambeze (Beira, Moçambique); Faculdade de Direito Agostinho Neto (Luanda, Angola); Faculdade de Direito da Universidade 11 de Novembro (Cabinda, Angola); Faculdade de Direito da Universidade Eduardo dos Santos (Huambo, Angola); Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Palmas, Brasil); Escola Superior de Magistratura de Pernambuco (Recife, Brasil); Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Brasília, Brasil); Instituto de Ciências Jurídico-Políticas: Instituto Superior Técnico; Escola Naval.

Licenciatura em Direito (1979/1984) pela faculdade de direito da universidade de Coimbra.

Conclusão da parte letiva do programa de doutoramento no biénio 1993/1995 do departamento de direito público da universidade de Santiago de Compostela.

Pós-graduação “O novo contencioso administrativo” no ano letivo 2003/2004 pela faculdade de direito da universidade católica portuguesa.

Advocacia de 1987 a 1995;

Delegada do Ministério Público na comarca de Macedo de Cavaleiros durante o ano de 1986;

Docente na Universidade Fernando Pessoa de 1990 a 2002.

Técnica Superior, Chefe de Divisão, Diretora de Departamentos e Consultora Jurídica no Município do Porto (1987 a 2020).

Consultora jurídica no Município da Maia (2020 até à atualidade).

Colaboradora na equipa da Universidade Católica (2016 à atualidade).



Vogal Suplente
Doutora Maria Manuela Cardoso
Gomes



Vogais Juízes eleitos pelos seus pares



Natural do Concelho de Vila Nova de Gaia nascido em 10-02-1968

Licenciatura em Direito Faculdade de Direito – Universidade Católica Portuguesa

Juiz de Direito da Jurisdição Comum e da Jurisdição Administrativa e Fiscal desde 12 de setembro de 1991

Promovido a Juiz Desembargador em 11 de Maio de 2011;

Eleito Vice-Presidente da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte em 16 de Outubro de 2014;

Coordenador de Formação de Magistrados do Centro de Estudos Judiciários na Região Norte da Jurisdição Administrativa e Fiscal

Eleito Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte em 23 de Maio de 2019

Nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo em 2020

Vogal Efetivo

Juiz Conselheiro Pedro Pinto Vergueiro

Vice-Presidente do TCA Norte, desde 2020.

Juíza Desembargadora desde 7 de agosto de 2014, no TCA Norte.

Juíza de Direito na Equipa Extraordinária dos “milhões, no TAF do Porto.

Juíza de Direito no TAF do Porto.

Juíza designada para integrar o Grupo de Trabalho responsável pelo projeto de informatização da Jurisprudência do TCA Norte.



Vogal Efetiva

Juíza Desembargadora Ana Paula dos Santos





Vogal Efetiva

Juíza de Círculo Ana Borges e Borges

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na menção de Jurídico-Políticas (1993/1998).

Até ao ingresso no II Curso Normal de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais exerceu, essencialmente, funções de advogada.

Em 19 de fevereiro de 2013 foi nomeada, a título definitivo, Juíza dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Atualmente está colocada no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo de Contratos Públicos.

Licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, concluída em 2009.

Mestrado em Direito na Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa, concluído em 2011.

LLM em International Tax Law no King's College London, concluído em 2012.

Ingresso no CEJ em 2014, no 3.º Curso de Formação para os TAF.

Juíza (auxiliar) no TAF do Porto, área administrativa, entre abril e agosto de 2017, e juíza (efetiva) no TAF de Coimbra, desde setembro de 2017 até ao presente, área administrativa.



Vogal Efetiva

**Juíza de Círculo Ana Vilaverde e
Cunha**





Vogal Suplente

**Juiz Conselheiro Pedro Marchão
Marques**

Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1992, onde foi monitor de 1992 a 1994.

Mestre em Direito – Ciências Jurídico-Políticas, Direito Administrativo Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2002.

Juiz da Jurisdição Administrativa e Fiscal desde 2002, foi colocado no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa em 2004.

Tomou posse como Juiz Desembargador no Tribunal Central Administrativo Norte em maio de 2012.

Em março de 2014 foi colocado no Tribunal Central Administrativo Sul, tendo sido Presidente deste Tribunal de outubro de 2021 até março de 2024.

Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo, Secção Administrativa, desde abril de 2024.

Foi adjunto do Provedor de Justiça, de 11 de janeiro de 1994 a 31 de janeiro de 2002.

Formador em vários cursos no Centro de Estudos Judiciários (formação inicial; formação permanente de magistrados) e orador em diversos seminários.

Integra o Conselho de Redação da revista Cadernos de Justiça Administrativa e é membro de associações nacionais e internacionais de juízes.

Tem várias monografias publicadas na área do Direito Administrativo e do Direito Processual Administrativo.

Designado Encarregado de Proteção de Dados do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Licenciada em Direito, pela Universidade de Lisboa, em 1987.

Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados até 1994.

Perita de Fiscalização/Inspectora Tributária de 1989 a 2002 na DGCI – assessora do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de Dezembro de 1996 a Outubro de 1999.

Auditora no CEJ, em 2003, juíza de direito no TAC de Lisboa de 2004 a 2019, juíza desembargadora no TCA Sul desde 30-12-2019.



Vogal Suplente

**Juíza Desembargadora Lina da
Fonseca Costa**





Vogal Suplente

Juíza de Direito Marta Ramos Mendes

Formação Académica:

2001- 2006: Licenciatura em Direito, Universidade Católica Portuguesa – Porto

2007-2008: Pós-graduação em Gestão e Fiscalidade, Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESF) – Atlântico Business School

2009-2011: Mestrado em Direito, na vertente de Ciências Jurídico-Económicas, Faculdade de Direito da Universidade do Porto

2013-2014: Pós-graduação em Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros, Instituto de Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Experiência Profissional:

2006 – 2010: Advogada estagiária e Advogada Júnior na sociedade de advogados Uría Menéndez

2011-2013: Consultora fiscal na sociedade Deloitte & Associados, SROC, S.A.

2013 – 2016: Advogada na sociedade Wealthheritage – Solutions & Investments, Lda.

2016 – 2017: Auditora de Justiça – Frequência do 4º Curso de Formação de Juízes para os Tribunais Administrativos e Fiscais, Centro de Estudos Judiciários

Junho 2018: Tomada de posse como Juíza de Direito, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

2018 – Presente: Juíza de Direito, Tribunal Tributário de Lisboa (desde Setembro de 2022 – Juízo Comum)

Licenciado em Direito pela Universidade do Minho

Especialização em Direito Tributário (componente curricular do mestrado em Direito Tributário) pela Universidade do Minho

Juiz de Direito desde Junho de 2020

Presentemente colocado no TAF de Penafiel, área tributária

Publicações:

O conceito fiscal de prédio devoluto (in Questões Actuais de Direito Local, nº 15, Jul.-Set. 2017)

O Fundo Garantia de Alimentos Devidos a Menores e o Processo de Execução Fiscal – Algumas questões práticas (em coautoria com Joana Polónia-Gomes) (in Revista Julgar On-line, Setembro de 2024)



Vogal Suplente

**Juiz de Direito Nuno Magalhães
Carvalho**



Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais



**Juíza Desembargadora Eliana de Almeida
Pinto**

Juíza Desembargadora no TCA Sul, secção de contencioso administrativo, subsecção social
Mestre em Direito Administrativo
Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Juíza nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Aveiro, Leiria, TAC de Lisboa e Coimbra
Oradora convidada em múltiplas conferências e palestras
Docente convidada em cursos de especialização e pós-graduações nas faculdades de direito de Coimbra, Porto, Minho e Lisboa

Obras publicadas:

Relação Jurídica de Emprego Público – Do Público ao Privado, Rei dos Livros, 2023;
Diretiva 2014/24/UE Comentada e Transposição para o Código dos Contratos Públicos | Nótulas, Rei dos Livros, 2021
Comentários à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Rei dos Livros, 2018
Código do Procedimento Administrativo Comentado, *QuidJuris*, 2018
Manual da Contratação Pública e Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Rei dos Livros, 2015



Anexo II

Resultado da execução orçamental do CSTAF (2024)

A execução orçamental do ano de 2024 gerou um saldo positivo de € 94.229, garantindo o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação em vigor ⁷⁶.

Tabela 110 – Saldo orçamental por origem de fundos (2024)

Origem de Fundos	Receita Cobrada Líquida (1)	Pagamentos Líquidos (2)	Saldo do ano (3) = (1) - (2)
RI não afetas a proj. cofinanciados	1 381 683	1 291 687	89 996
RI não afetas a proj. cofinanciados - artigo 72	1 889 484	1 885 251	4 233
Financiamento PRR	87 625	87 625	0
Total	3 358 792	3 264 563	94 229

Tabela 111 – Indicadores orçamentais (2024)

Indicador	Rácio	2024
Grau de execução orçamental da receita (%)	receita cobrada líquida/previsões corrigidas	68%
Grau de execução orçamental da despesa (%)	despesa paga líquida/dotações corrigidas	66%
Receita efetiva	Total da soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos «ativos financeiros», «passivos financeiros» e «saldos de gerência»	€ 3 358 792
Despesa efetiva	Total da soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, com exclusão dos «ativos financeiros» e «passivos financeiros»	€ 3 264 563

⁷⁶ Os dados, informações e tabelas inseridos no presente Anexo foram recolhidos do *Relatório e Contas 2024* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.



Saldo corrente	receita corrente - despesa corrente	€ 93 597
Saldo de capital	receita de capital - despesa de capital	€ 631
Saldo primário	receita efetiva - despesa efetiva + juros e outros encargos	€ 94 229
Saldo global	receita efetiva - despesa efetiva	€ 94 229

A execução orçamental da receita e da despesa no ano 2024 foi de 68% e 66%, respetivamente.

Os valores dos saldos primário e global apresentam valores iguais dada a inexistência de juros ou outros encargos de dívida pública.

Tabela 112 – Passivo do CSTAF (2024)

Rubricas	2024 (€)	Cont. p.p
ATIVO		
Ativo não corrente	130 404	43%
Ativos fixos tangíveis	130 404	
Ativo não corrente	174 364	57%
Outras contas a receber	28 760	
Caixa e depósitos	145 604	
Total do Ativo	304 768	
PASSIVO		
Passivo corrente	80 135	100%
Outras contas a pagar	80 135	
Total do Passivo	80 135	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
224 633		
Outras variações no património líquido	83 372	
Resultado líquido do período	141 261	

Da análise ao Balanço do CSTAF, à data de 31 de dezembro de 2024, a rubrica de maior peso no ativo é a de Caixa e depósitos à Ordem e a rubrica de Ativos fixos tangíveis, sendo esta última resultado da aquisição de equipamento informático, especificamente estações de trabalho e periféricos, e de equipamentos necessários à realização das sessões plenárias, no âmbito do projeto financiado pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP).



O passivo apresenta apenas a rubrica *Outras contas a pagar*, no montante de 80.135€, referente a encargos com os vencimentos apenas exigíveis no ano de 2025, sendo que o CSTAF não possui qualquer passivo não corrente.

Em 2024 o CSTAF apresenta um Resultado Líquido do Período de 141.261€.

Tabela 113 – Demonstração de resultados do CSTAF (2024)

Rubricas	2024 (€)	Cont. p.p
Rendimentos	3 275 421	
Transferências e subsídios correntes obtidos	3 186 068	97%
Outros rendimentos	89 352	3%
Gastos	-3 134 159	
Fornecimentos e serviços externos	-57 119	2%
Gastos com pessoal	-1 189 061	38%
Outros gastos	-1 885 251	60%
Gastos de depreciação e amortização	-2 728	0%
Resultado Líquido do Período	141 261	

Conforme demonstrado no quadro acima, as transferências e subsídios correntes obtidos constituem 97% dos rendimentos totais do CSTAF, resultado dos montantes transferidos de receitas de impostos (OE).

Os outros rendimentos, no montante de € 89.352, têm origem no rendimento obtido através do financiamento do projeto PRR do CSTAF pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Os outros gastos contribuem 60% para os gastos totais do período e devem-se ao pagamento das quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais (artigo 172.º do CPTA).

Na atividade corrente do CSTAF, os custos com o pessoal, pela sua natureza, constituem a principal despesa, no montante de € 1.189.061 para o ano 2024.

